

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**

**N.º 383, DE 2013**

**(Do Poder Executivo)**

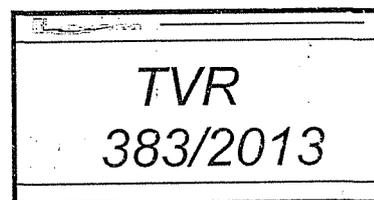
**MSC 131/2013**

**AV 266/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 157, de 12 de abril de 2007, que autoriza a NATIVA - Associação Comunitária, Cultural e Artística da Zona Noroeste a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Santos, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 131



Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 24, de 15 janeiro de 2004 – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI), no município de Ortigueira - PR.
- 2 - Portaria nº 54, de 16 de janeiro de 2004 – Instituto de Desenvolvimento Social, Educacional, Cultural e Comunitário de Oratórios, no município de Oratórios - MG;
- 3 - Portaria nº 169, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Rádio Nova Sião, no município do Rio de Janeiro - RJ;
- 4 - Portaria nº 214, de 15 de março de 2005 – Associação Crescer e Florescer, no município de Fortaleza - CE;
- 5 - Portaria nº 130, de 11 de abril de 2007 – Associação Regional de Barueri Educacional, Cultural e Comunicação Social - ARB, no município de Barueri - SP;
- 6 - Portaria nº 143, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Escola de Rádio Progresso, no município do Rio de Janeiro - RJ;
- 7 - Portaria nº 157, de 12 de abril de 2007 – NATIVA – Associação Comunitária, Cultural e Artística da Zona Noroeste, no município de Santos - SP;
- 8 - Portaria nº 162, de 12 de abril de 2007 – Associação Unidos de Santa Maria Gorette, no município de Jundiaí - SP;
- 9 - Portaria nº 167, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Sul Curitiba, no município de Curitiba - PR;
- 10 - Portaria nº 177, de 23 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Cultura Popular e Comunicação de Periquito - ASCOPE, no município de Periquito - MG;
- 11 - Portaria nº 255, de 29 de maio de 2007 – Centro Cultural Comunitário Amarais, no município de Campinas - SP;
- 12 - Portaria nº 365, de 28 de junho de 2007 – Associação Movimento Comunitário Rádio Canaã FM, no município de Guarujá - SP;
- 13 - Portaria nº 413, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural Comunitária Calábria, no município de Guarulhos - SP;

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'A' followed by a series of loops and a final flourish.

- 14 - Portaria nº 416, de 24 de julho de 2007 – Associação Civil Floripa é 10, no município de Florianópolis - SC;
- 15 - Portaria nº 552, de 27 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Cardoso, no município de Cardoso - SP;
- 16 - Portaria nº 768, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária da Juventude de Congonhas do Norte, no município de Congonhas do Norte - MG;
- 17 - Portaria nº 953, de 23 de dezembro de 2008 – Associação Comunitária Nova Aliança - ACNA, no município de Praia Grande - SP;
- 18 - Portaria nº 521, de 14 de junho de 2010 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão de Cachoeira do Piriá - ASDECAP, no município de Cachoeira do Piriá - PA;
- 19 - Portaria nº 597, de 29 de junho de 2010 – ABA – Associação Beneficente Ágape, no município de Palma - MG;
- 20 - Portaria nº 598, de 29 de junho de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Novo Horizonte, no município de Novo Horizonte - SC;
- 21 - Portaria nº 663, de 21 de julho de 2010 – Associação Comunitária Sentinela para Comunicação de Bozano, no município de Bozano - RS;
- 22 - Portaria nº 665, de 21 de julho de 2010 – Associação de Comunicação e Cultura de Palotina, no município de Palotina - PR;
- 23 - Portaria nº 697, de 28 de julho de 2010 – Associação dos Moradores de Pastos Bons – AMPB, no município de Crateús - CE;
- 24 - Portaria nº 756, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária Beneficente Vida, no município de Andirá - PR;
- 25 - Portaria nº 758, de 24 de agosto de 2010 – Associação de Difusão Comunitária do Povoado Josias, no município de Zé Doca - MA;
- 26 - Portaria nº 760, de 24 de agosto de 2010 – Associação de Moradores de Tijucas do Sul (ASMOTISUL), no município de Tijucas do Sul - PR;
- 27 - Portaria nº 761, de 24 de agosto de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Estreito, no município de Pedregulho - SP;
- 28 - Portaria nº 763, de 24 de agosto de 2010 – Associação dos Moradores do Grande Barroso I, no município de Fortaleza - CE;
- 29 - Portaria nº 785, de 26 de agosto de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste, no município de Conquista D'Oeste - MT;
- 30 - Portaria nº 788, de 26 de agosto de 2010 – Associação Cultural de Difusão Comunitária, no município de São João do Sul - SC;
- 31 - Portaria nº 915, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária e Educativa “Elredo Carlos Alberto do Carmo Costa”, no município de Itaporanga - SP;
- 32 - Portaria nº 917, de 14 de outubro de 2010 – Associação dos Jovens Empreendedores Iguaçuenses de Radiodifusão, no município de Foz do Iguaçu - PR;
- 33 - Portaria nº 918, de 14 de outubro de 2010 – Associação de Radiodifusão Educativa e Comunitária Aliança de Amor, no município de Campinas - SP;



34 - Portaria nº 919, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Alta, no município de Serra Alta - SC;

35 - Portaria nº 929, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Educacional, Cultural, Assistencial dos Amigos de Vila Nova dos Martírios, no município de Vila Nova dos Martírios - MA;

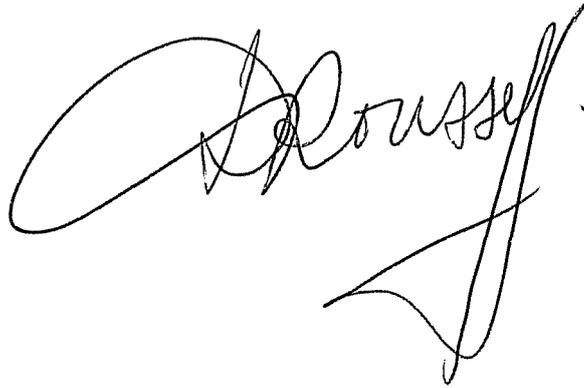
36 - Portaria nº 930, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Amaralina, no município de Amaralina - GO;

37 - Portaria nº 932, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária de Tanque Novo - ACOTAN, no município de Tanque Novo - BA;

38 - Portaria nº 933, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária e Cultural de Guabiruba, no município de Guabiruba - SC;

39 - Portaria nº 934, de 14 de outubro de 2010 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Sustentável de Tailândia, no município de Tailândia - PA;

Brasília, 8 de abril de 2013.

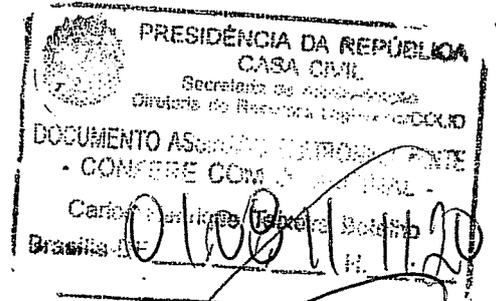
A handwritten signature in black ink, appearing to read 'L. Rousseff', is written over a large, faint, circular watermark or stamp. The signature is fluid and cursive, with a long horizontal stroke at the beginning and a vertical stroke at the end.

RC

14 09 11

C. C. R. 37

EM nº. 421/2011 - MC



PONT. 157/07

Brasília, 7 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a NATIVA – Associação Comunitária, Cultural e Artístico da Zona Noroeste, no Município de Santos, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53830.001086/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
Secretaria de Assessoria Especial  
Diretoria de Recursos Humanos  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
- CONFERE CÓDIGO ORIGINAL -  
Carlos Henrique Pereira de Souza  
Brasília-DF 01/08/11 11:20

*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva*

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	19 / 04 / 07
Página	50
Seção	1
ANOTADO POR	<i>RS</i>

**PORTARIA Nº 157 DE 12 DE ABRIL DE 2007.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 53830.001086/99 e do PARECER/MC/CONJUR/PAS/Nº 0374 – 1.08/2007 resolve:

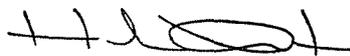
Art. 1º Outorgar autorização a NATIVA – Associação Comunitária, Cultural e Artística da Zona Noroeste, com sede na Rua Afonso Schimidt, nº 1128 – Jardim Castelo, no município de Santos, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º56'39"S e longitude em 46º22'51"W, utilizando a frequência de 92,5MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**HÉLIO COSTA**

*I.M. 4/22/mc*

EM-766/10

Pe EM

# FORMULÁRIO PARA PREPARO DA

## PORTARIA

Cópia 01

Processo Administrativo nº 53830.001086/99

Art. 1º -

Nome da Entidade: NATIVA – Associação Comunitária, Cultural e Artística da Zona Noroeste

Sede: Rua Afonso Schmidt, nº 1128 – Jardim Castelo

Município: Santos

Estado: SP

Art. 3º -

Coordenadas: Latitude em 23°56'39"S e Longitude em 46°22'51"W

freqüência: 92,5Mhz



*Processo*



**SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

*Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações,*

A NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DA ZONA NOROESTE

(nome da associação ou fundação)

inscrita no CGC/MF sob o nº 02 530 308/001-74,  
Estado de(o) SÃO PAULO, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada, vem, mui-respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km., com centro localizado na AV. AFONSO SCHIMIDT Nº 1128 - JARDIM CASTELO - CEP. 11087-000 TEL. (013) 2305279 2305949

(endereço completo com CEP e Telefone p/ contato)

de coordenadas geográficas  $(23^{\circ} 56')$   $(3375'' S$  de latitude e  $(46^{\circ} (22)'$   $(48,75)'' W$  de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação (torre e antena).

Solicita, também, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

**LEIA COM ATENÇÃO**

A ENTIDADE DESTA ENTRADA NÃO PODERÁ ENTRAR EM FUNCIONAMENTO SEM A COMPETENTE AUTORIZAÇÃO DO PODERADO CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 6º DA LEI Nº 4.117/62, CASO CONTRÁRIO, SERÁ LACRADADA E SEUS EQUIPAMENTOS APREENDIDOS PELA POLÍCIA FEDERAL NOS TERMOS DO ARTIGO 70 DA LEI 4.117/62, DMC/SP

Nestes termos,  
Pede deferimento.

*Santos, 7 de julho de 1999*  
(local e data)

*Ivan Jorge Soares de Oliveira*  
assinatura/nome do representante legal da entidade

CPF nº 164135987-00

IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA



*\* coord. verif. em 07/07/99, dentro do perímetro municipal. *Ignite**

**SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE  
PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**



**INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO**

*Preencher todos os campos do formulário em letra de forma legível ou à máquina, indicando corretamente:*

- 1. Nome da entidade que esta demonstrando interesse na solicitação para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM);*
- 2. Endereço completo (incluído Bairro e CEP) onde pretende instalar a sua torre e antena de transmissão;*
- 3. Coordenadas geográficas do local onde pretende instalar a torre e a antena de transmissão (com precisão de segundos);*
- 4. Local e data;*
- 5. Assinatura do representante legal da entidade;*
- 6. Nome legível e CPF do representante legal da entidade.*

*Dar entrada no Setor de Protocolo da Delegacia do Ministério das Comunicações localizada no Estado onde a entidade pretende instalar a RadCom.*

*Acompanhar pelo Diário Oficial da União - DOU a chamada para habilitação das pretendentes interessadas.*

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO**

SEAAD/PROTOCOLO, em 07/07/99

PROCESSO: S3580.000.086/99

Nesta data, de ordem, formalizei o presente processo, constituído, inicialmente, de 02 folhas, numeradas sequencialmente de 01 a 02.



**MARIA VIRGINIA A. TORRES**  
**Mat.041120**



DESPPROCTEC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETÁRIA EXECUTIVA  
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO

03  
60

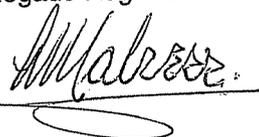
PROCESSO Nº 53830.001086/99

VISTO

À COTEÇ para providências cabíveis.

São Paulo, 13 de julho de 1999

**EVERALDO GOMES FERREIRA**  
Delegado Regional



Lydio Malvezzi  
Delegado Substituto  
Port. Nº 300/98





>>> 'CGC' INVALIDO <<<

ANATEL - SITAR

RADIODIFUSAO

RR - ER1

RD180A

INCLUSAO DE PEDIDOS DE OUTORGA DE RADIO COMUNITARIA (CONSULTA)

LOCAL ESTACAO: SANTOS

- UF: SP

DADOS DA ENTIDADE

ENTIDADE : ( NATIVA - ASS. COMUNIT. CULT. E ARTISTICA DA ZONA NOROESTE )

CGC : 0253030800174

N. PROCESSO: ( 53830 . 001086 / 99 )

ENDERECO DA SEDE

ENDERECO : AV. AFONSO SCHIMIDT, NÚ 1128

DISTRITO : E/OU BAIRRO : JD. CASTELO

MUNICIPIO : SANTOS UF : SP CEP : 11087000

TELEFONE : DDD ( 013 ) NUM.: ( 2305279 ) FAX : DDD ( ) NUM.: ( )

INFORME AS COORDENADAS DO LOCAL DA ESTACAO

LATITUDE : ( 23 56 34 S ) (FORMATO: GGMMSSD) LONGITUDE : ( 46 22 49 W )

DIGITE (S)SIM PARA INCLUSAO DOS DADOS OU (N)NAO PARA CANCELAR ( S )

S - MENU GERAL M - MENU SISTEMA H - HELP F - FIM SIS/TRANS : \_ / \_

*Handwritten signature*



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO



Of. nº 1354 /99 - DMC/SP

São Paulo, 03 de julho de 1999.

Ref.: Processo nº 53830.001086/99

Prezado(a) Senhor(a),

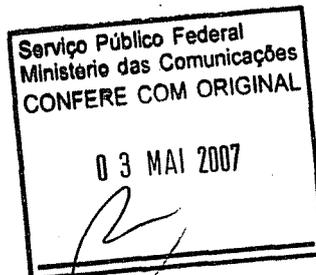
Em atenção a solicitação de demonstração de interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pela NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE, no município de Santos, solicitamos enviar cópia (xerox) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e, para o devido atendimento, concedemos prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento deste. Expirado esse prazo, o não cumprimento da exigência, será considerado desinteressé por parte dessa entidade, destinando-se o processo ao arquivo.

Atenciosamente,

  
LYDIO MALVEZZI  
Delegado Substituto

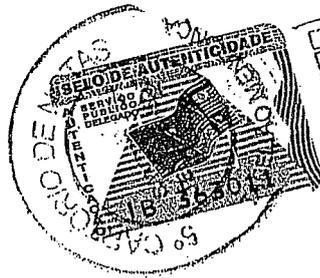
*usely*

Ilmo(a). Sr(a).  
IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA  
Av. Afonso Shimidt, 1128 - Jd. Castelo  
Santos/SP  
CEP.: 11087-000



 <b>MINISTERIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL</b>		<b>CGC</b> VALIDO ATÉ <b>30/06/1998</b>	<b>02.530.308/0001-74</b> ATIVIDADE PRINCIPAL <b>9199-5</b>
NATUREZA JURIDICA <b>302-6 ASSOCIACAO</b>		CPF DO RESPONSÁVEL <b>164.135.987-00</b>	
ORGAO DA REVENHA <b>0810600 - SANTOS</b>			
NOME DA ASSOCIACAO <b>NATIVA ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA DA ZONA</b>			
NOME DE FANTASIA			
LOGRADUJO <b>RUA AFONSO SCHMIDT</b>		NUMERO <b>1128</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>13087-001</b>	BARRIO <b>JARDIM CASTELO</b>	MUNICIPIO <b>SANTOS</b>	UF <b>SP</b>
DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA : <b>OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS, NAO ESPE</b>			
<b>22/05/1998 AS 14:25:01</b>		Autenticado em Santos, <b>24/05/1998</b>	

Ob  
20



EDMUNDO R. DE MELLO  
 MARIA JOAQUIM R. M. DE MELLO  
 FLAVIA LORETTI R. DE MELLO  
 ANTONIO CARLOS PABERNO  
 NEUZA TENORIS CORREIA  
 Válida somente com base de A

**Serviço Público Federal**  
**Ministério das Comunicações**  
**CONFERE COM ORIGINAL**  
**03 MAI 2007**

ALTERACAO DE PEDIDOS DE OUTORGA DE RADIO COMUNITARIA (CONSULTA)

LOCAL ESTACAO: SANTOS

- UF: SP

DADOS DA ENTIDADE

ENTIDADE : ( NATIVA - ASS. COMUNITARIA CULTURAL ARTISTICA ZONA NOROESTE )  
EGC : 02530308000174  
N. PROCESSO: ( 53830 . 001086 / 99 )

07  
10

ENDERECO DA SEDE

ENDERECO : AV. AFONSO SCHIMIDT, 1128  
DISTRITO : E/OU BAIRRO : JD. CASTELO  
MUNICIPIO : SANTOS UF : SP CEP : 11087000  
TELEFONE : DDD ( 13 ) NUM.: ( 2305279 ) FAX : DDD ( 13 ) NUM.: ( 2305949 )

INFORME AS COORDENADAS DO LOCAL DA ESTACAO

LATITUDE : ( 23 56 34 S ) (FORMATO: GGMMSSD) LONGITUDE : ( 46 22 49 W )  
DIGITE (S)SIM PARA ALTERACAO DOS DADOS OU (N)NAO PARA CANCELAR ( S )

S - MENU GERAL M - MENU SISTEMA H - HELP F - FIM SIS/TRANS : \_ / \_

*for consultado em 03/08/99  
Yorika  
AD.*

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Of. nº 1412 /99 - DMC/SP

São Paulo, 06 de agosto de 1999.

**Ref.:** Processo nº 53830.001086/99

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção a demonstração de interesse pelo Serviço de Radiodifusão Comunitária através do processo em referência, essa Entidade deverá aguardar publicação no Diário Oficial da União do **comunicado de inscrição para habilitação** das entidades interessadas em prestar o referido Serviço na área solicitada ou em área com o centro deslocado de até 500 (quinhentos) metros.

Até a conclusão do processo **nenhuma entidade tem o direito e não deve se instalar**, quer em caráter experimental, temporário ou provisório.

Atenciosamente,

*rosely*  
04/10

  
**EVERALDO GOMES FERREIRA**  
Delegado

Ilmo(a). Sr(a).

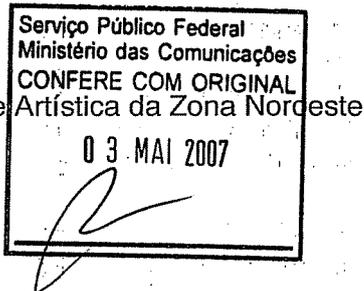
**IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA**

Nativa - Associação Comunitária Cultural e Artística da Zona Nordeste

Av. Afonso Schmidt, 1128 - Jd. Castelo

Santos/SP

CEP.: 11087-000



**LEGISLAÇÃO:**

Lei nº 4.117 de 27.08.62, com nova redação dada pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 236 de 28.02.67

Art. 70 – Constitui crime punível com pena de detenção 1 (hum) à 2 (dois) anos, aumentada da metade se houver danos a terceiro, a instalação ou utilização de telecomunicações, sem observância do disposto nesta Lei e nos regulamentos.

ERIKA/ELISA  
COTEC/SP  
Modelo4.doc  
eg108699.doc

Rua Costa, 55 - Consolação - São Paulo, SP - CEP.: 01304-010 - Fone.: (011) 3150-1645 c/ Erika - FAX (011) 3150-1515 - Site.: www.mc.gov.br

*Costa*

 <b>CORREIOS</b> BRASIL	<b>AVISO DE RECEBIMENTO - AR</b> OBJETO DE SERV. ER 5 8 1 5 0 7 2 6 1 BR SERVICE DES POSTES	AVIS C5 (OBJETOS DESTINADOS AO EXTERIOR) / DE RÉCEPTION
	AGÊNCIA DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT. <b>Augusta</b>	Nº DO OBJETO / N°
PREENCHIDO PELO REMETENTE	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE <b>IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA</b>	
	ENDEREÇO / ADRESSE <b>AV. AFONSO SHIMIDT, 1128 - JD. CASTELO</b>	
	CEP / CODE POSTAL <b>CEP.: 11087-000</b>	CIDADE E UF. / LOCALITÉ ET PAYS <b>SANTOS/SP</b>
	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
	ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE DELEGACIA DE M. C. EM SANTOS Rua Costa, 55 - Consolação	
	CEP / CODE POSTAL <b>CEP 01304-010</b>	CIDADE / LOCALITÉ <b>São Paulo/SP</b>
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE <i>Ivan J. Soares</i>		ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>[Signature]</i>

75170392-3

A6 = 105 x 148 mm

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 03 MAI 2007

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
DELEGACIA NO ESTADO DE SÃO PAULO

11  
00

SEJUR/RadCom, em 18/05/01

N.º Processo: 53830.001086/99

Entidade: Assoc. Comunit. Cultural e Artística da Zona Noroeste

Restrito, o presente, à manifestação de interesse, por parte da entidade - posto que não ocorreu ao chamamento para efeito de habilitação - encaminhe-se, de ordem, à Secretaria de Serviços de Radiodifusão - SSR, para as medidas que houver por lícito adotar.



**LYDIO MALVEZZI**  
Delegado Substituto

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007



1-2

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**

**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**

Processo Nº : 53830001086/99 (Concorrente)

Localidade/UF : Santos/SP

Entidade : NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA ZONA NOROESTE

Aviso: 40 / Publicação : 09/04/01 Prazo : 09/05/01 Canal : 200

COORDENADAS			
	Proposta (A)	IBGE (B)	Aviso (C) 1 a 4
Latitude :	23S5634	23S5739	
Longitude :	46W2249	46W2001	

DISTÂNCIAS	
Distância A:B IBGE	Distância A:C Aviso
5,149 Km	

1. Entregou documentação tempestivamente?

Sim  Não

2. Endereço da Antena Proposta:

Avenida Afonso Schmidt, Nº 1128 - Jardim Castelo - Santos - SP

3. Relação de concorrentes (d <= 4000 m):

NumProcesso	Distancia (m)	Status
5383000078399	3197	EMA
5383000186398	3790	EMA

4. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m):

Lote	Processo	Município	UF	Distância (m)	Status
6	5383000060799	Cubatão	SP	3313	EXI

5. Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal:

VIÁVEL  EXI  DEP  IND  ACO  OUTROS

6. A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?

Sim  Não

7. Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.

Sim  Não

8. Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?

Sim  Não

9. A área urbana da localidade é <= 3,5 km?

Sim  Não

10. Endereço da Sede Administrativa da Emissora:

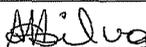
Avenida Afonso Schmidt, Nº 1128 - Jardim Castelo - Santos - SP

11. Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?

Sim  Não  Indeterminado

12. Conclusão geral (parecer técnico):

Tecnicamente inviável. Enviar documentação elencada no subitem 6.7, incisos IX e X da Norma 02/98, alterada pela Portaria nº 83 de 19/07/1999.  
\*\*\*Tem concorrente.

  
(Engenheiro  
Ana Silva.



13

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**

Processo Nº: 53830001086/99 (Concorrente)

Localidade/UF: Santos/SP

Entidade: NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA ZONA NOROESTE

Aviso: 10

Publicação: 09/04/01

Prazo: 09/05/01

Canal : 223

Status..... :

EM ANÁLISE

Relação de Concorrentes (d <= 4000m)

5383000148299	313	EMA
5383000078399	3197	EMA
5383000186398	3790	EMA

1.A Entidade é uma :

Fundação

Associação Comunitária

Não se aplica

2. Requerimento de solicitação?

Sim

Não

fls 01.

3. A entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão

Sim

Não

Não foram apresentados documentos necessários à análise desse item.

4. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?

Sim

Não

Não foram apresentados documentos necessários à análise desse item.

5. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art. 11º da Lei nº 9.6

Sim

Não

Não foram apresentados documentos necessários à análise desse item.

6. Comprovante que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?

Sim

Não

Não se aplica

Não está situada em faixa de fronteira.

7. Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?

Sim

Não

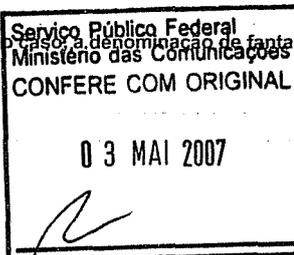
Não foram apresentados documentos necessários à análise desse item.

8. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade

Sim

Não

Não foram apresentados documentos necessários à análise desse item.



9. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso? 14

Sim  Não

Não foram apresentados documentos necessários à análise desse item.

10. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?

Sim  Não

Não foram apresentados documentos necessários à análise desse item.

11. Nº de Inscrição no CNPJ (CGC)

Sim  Não

fls 06, inscrição n. 02.530.308/0001-74 - vencido aos 30.06.1998.

12. Quadro Diretivo da Associação ou Fundaçã

Mandato:

Validade:

Nome do Dirigente

CPF

Cargo

Maioridade /  
Emancipação

Nacionalid.

Decl. Fiel  
Cumprimento

13. Conclusão da Análise :

A análise jurídica indica as seguintes pendências:

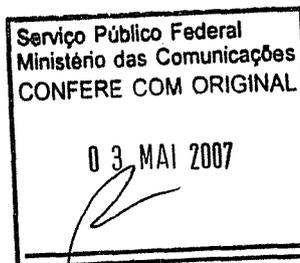
1. Apresentar cópia da Ata de fundação e do Estatuto Social da Entidade, devidamente registrados no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas;
2. Apresentar Ata de Eleição da atual diretoria, bem como documentos e declarações dos diretores;
3. Apresentar cópia do cartão de cnpj da Associação, tendo em vista que o cartão apresentado nos autos venceu em 30.06.1998;
4. Apresentar declaração do representante legal constando o endereço da sede.

É o relatório.  
À consideração superior.

*Sibela Leandra Portella*

Advogado

Sibela Leandra Portella



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Ofício n.º *8513* /01/DOSR/SSR-MC

Brasília, *29* de novembro 2001.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a análise realizada no Processo n.º **53830.001086/99**, na localidade de **Santos/SP**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) declaração do representante legal da Entidade, de que a cota do terreno do local de instalação do Sistema Irradiante não tem desnível maior que 30 (trinta) metros, com relação a cota de qualquer ponto do terreno no raio de 1 (um) Km em torno do Sistema Irradiante, de acordo com o subitem 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1 da Norma Complementar 02/98;

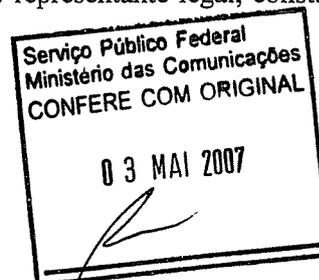
b) Planta de Arruamento, em escala com denominador máximo igual a 10.000, onde deverão estar assinalados: o local de instalação do Sistema Irradiante, com indicação das Coordenadas Geográficas, apresentadas na forma GG°MM'SS", o local da sede da Entidade, o traçado da circunferência de 1 (um) Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de Serviço de acordo com o inciso X do subitem 6.7 da Norma Complementar 02/98, alterada pela Portaria n.º 83 de 19/07/99;

c) Ata de Fundação e Estatuto Social da Entidade devidamente registrados no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas em conformidade com o disposto no artigo 9º, § 2º, incisos I e/ou II da Lei n.º 9.612 de 19/02/98, c/c artigos 114, inc. I e 116, inc. I, respectivamente, da Lei n.º 6.015/73 que dispõe sobre os registros públicos;

d) Ata de Eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no Estatuto Social, e que os membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 02/98, bem como com o disposto no artigo 9º, § 2º, inciso II da Lei n.º 9.612 de 19/02/98;

e) juntar aos autos cópia do Cartão de CNPJ da Entidade, pois a cópia do Cartão que consta nos autos está com data de vencimento em 30/06/98;

f) declaração assinada pelo representante legal, constando o endereço da **SEDE DA ENTIDADE** requerente.



Será facultado a essa Entidade, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do Processo.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO CARLOS TARDELI**  
Diretor do Deptº de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007  


Ilmº. Senhor  
**IVAN JORGE SAORES DE OLIVEIRA**  
NATIVA - Associação Comunitária Cultural Art. da Zona Noroeste  
Avenida Afonso Schmidt, 1128, Jardim Castelo  
11087-000 – Santos/SP

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**

Ofício n.º *8513* /01/DOSR/SSR-MC

Brasília, *29* de novembro 2001.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a análise realizada no Processo n.º **53830.001086/99**, na localidade de **Santos/SP**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) declaração do representante legal da Entidade, de que a cota do terreno do local de instalação do Sistema Irradiante não tem desnível maior que 30 (trinta) metros, com relação a cota de qualquer ponto do terreno no raio de 1 (um) Km em torno do Sistema Irradiante, de acordo com o subitem 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1 da Norma Complementar 02/98;

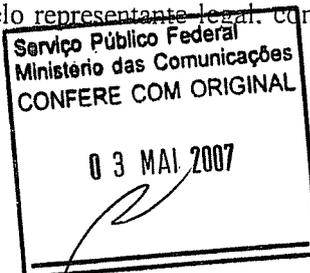
b) Planta de Arruamento, em escala com denominador máximo igual a 10.000, onde deverão estar assinalados: o local de instalação do Sistema Irradiante, com indicação das Coordenadas Geográficas, apresentadas na forma GG°MM'SS", o local da sede da Entidade, o traçado da circunferência de 1 (um) Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de Serviço de acordo com o inciso X do subitem 6.7 da Norma Complementar 02/98, alterada pela Portaria n.º 83 de 19/07/99;

c) Ata de Fundação e Estatuto Social da Entidade devidamente registrados no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas em conformidade com o disposto no artigo 9º, § 2º, incisos I e/ou II da Lei n.º 9.612 de 19/02/98, c/c artigos 114, inc. I e 116. inc. I, respectivamente, da Lei n.º 6.015/73 que dispõe sobre os registros públicos; *OK*

d) Ata de Eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no Estatuto Social, e que os membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 02/98, bem como com o disposto no artigo 9º, § 2º, inciso II da Lei n.º 9.612 de 19/02/98; *OK 1/1*

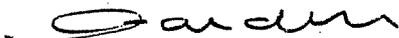
e) juntar aos autos cópia do Cartão de CNPJ da Entidade, pois a cópia do Cartão que consta nos autos está com data de vencimento em 30/06/98: *N*

f) declaração assinada pelo representante legal, constando o endereço da **SEDE DA ENTIDADE** requerente. *N*



Será facultado a essa Entidade, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do Processo.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO CARLOS TARDELI**  
Diretor do Deptº de Outorga de Serviços de Radiodifusão



Ilmº. Senhor

**IVAN JORGE SAORES DE OLIVEIRA**

NATIVA - Associação Comunitária Cultural Art. da Zona Noroeste

Avenida Afonso Schmidt, 1128, Jardim Castelo

11087-000 – Santos/SP

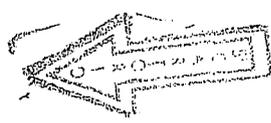
# DECLARAÇÃO

*[Handwritten signatures]*

Eu, IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA, representante legal da rádio NATIVA – Associação Comunitária Cultural Artística da Zona Noroeste, com referência ao ofício nº 8513/01/DOSR/SSR-MC, processo nº 53830.001086/99, declaro para fins de apresentação junto ao Ministério das Comunicações, que a cota do terreno do local de instalação do Sistema Irradiante não tem desnível maior que 30 (trinta) metros, com relação a cota de qualquer ponto do terreno no raio de 1 (um) Km em torno do Sistema Irradiante, de acordo com o subitem 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1 da Norma Complementar 02/98.

Santos, 17 de dezembro de 2001

*[Handwritten signature]*  
**IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente



SSR/MC  
SIGAP Nº 0199025304  
Em 21 / 12 / 2001

Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007

Reconheço por semelhança a(s) Firma(s) de 01  
de Ivan Soares de Oliveira  
e donatário.  
17 DEZ 2001  
Válida por 01 (um) ano a partir da data de Autenticidade  
da verificação.  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
SP 87211045414

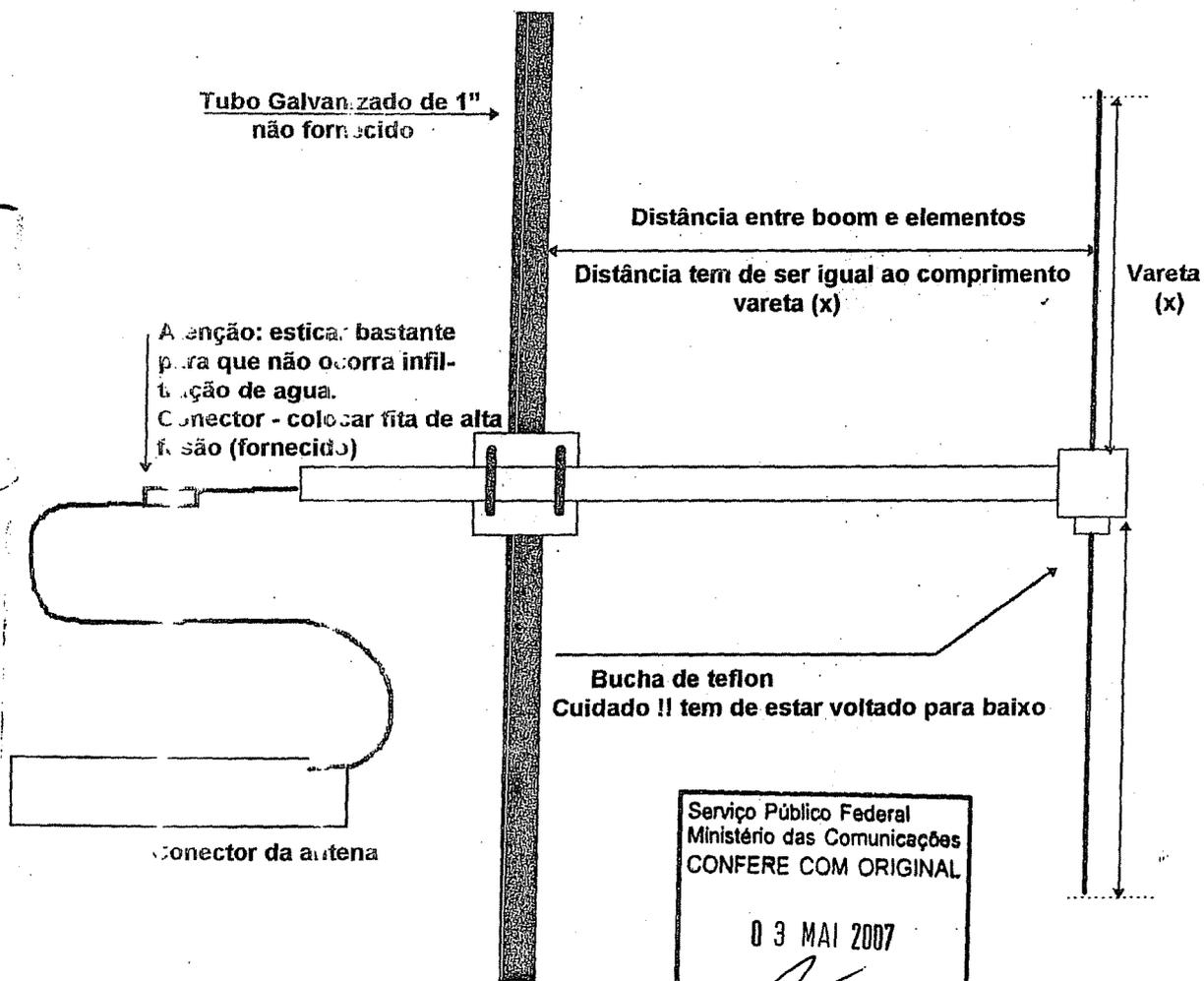
DOSR

MONTEL Sistemas de Comunicação Ltda.  
 Rua Pedro Santalucia, 48 - Interlagos  
 São Paulo - SP - Brasil - 04815-250  
 PABX (011) 5666-4248  
 CGC 59.483.115/0001-27 I.E. 113.946.567.118

ANTENA OMINIDIRECIONAL DIPOLO 1 ELEMENTO  
**MTDIP 100/1**

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- Faixa de Frequência : 88 à 108 Megahertz
- Potência Máxima : 500 Watts
- Ganho de Potência : 0 dBd
- Polarização : Vertical
- Terminação : Conector tipo UHF fema
- Impedância : 50 ohms nominal
- VSWR : Melhor que 1.5:1
- Largura de banda : +/- 500 Khz da Frequência de operação
- Peso médio : 2 Kgs
- Comprimento Máximo : 0,9 metros



Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 03 MAI 2007

22

MONTEL SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA.  
Rua Pedro Santalucia, 48 - Interlagos  
São Paulo - SP - Brasil - 04815-250  
Telefax (011) 5666-1821, 5666-0798, 5666-3049  
CGC 59.483.115/0001-27 I.E. 113.946.567.118

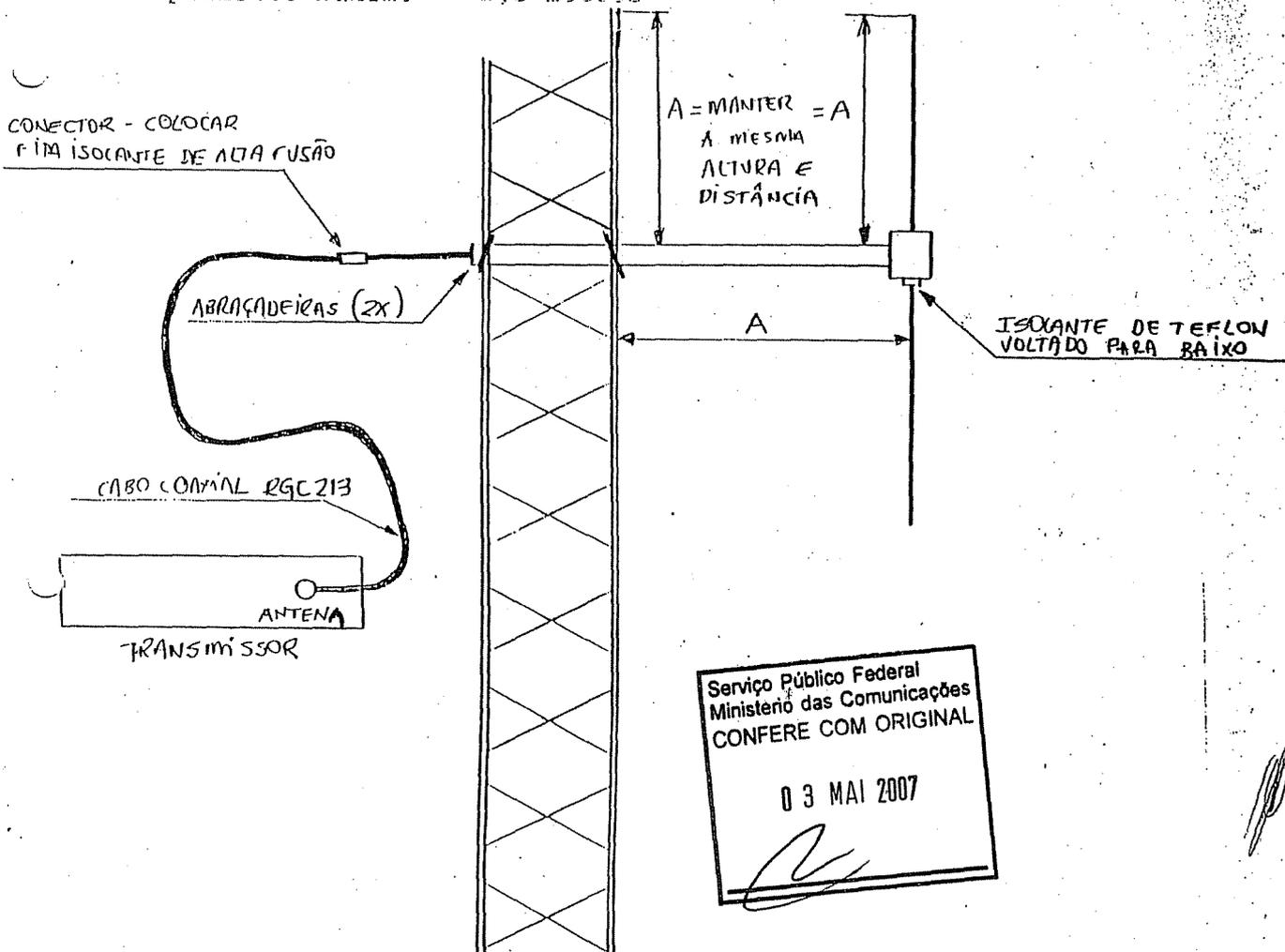
ANTENA OMNIDIRECIONAL DIPOLO 1 ELEMENTO

---

MTDIP 100/1

CARACTERISTICAS TÉCNICAS:

- Faixa de Frequência : 88 à 108 Megahertz
- Potência Máxima : 500 Watts
- Ganho de Potência : 0 dBd
- Polarização : Vertical
- Terminação : Conector tipo UHF fema
- Impedância : 50 ohms nominal
- VSWR : Melhor que 1.5:1
- Largura de banda : +/- 500 Khz da Frequência de operação
- Peso médio : 2 Kgs
- Comprimento Máximo : 0,9 metros



TORRE 12 M.T.S (INSTALADA)

SOLICITAÇÃO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

SÃO PAULO

Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações,

A NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DA ZONA NOROESTE

(nome da associação ou fundação)

inscrita no CGC/MF sob o nº 02 530 308/001-74, no Estado de(o) SÃO PAULO, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada, vem, mui respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km., com centro localizado na AV. AFONSO SCHIMDT Nº 1128 JARDIM CASTELO - SANTOS S.P. CEP. 11087-000 TEL. 2305279 2305949 (013)

(endereço completo com CEP e Telefone p/ contato)

de coordenadas geográficas (23)º (56)' (3375)'' S de latitude e (46)º (22)' (48,75)'' W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação (torre e antena).

Solicita, também, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do artigo 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

Nestes termos, Pede deferimento.

Santos, 7 de julho 1998

(local e data)

[Handwritten signature]

assinatura/nome do representante legal da entidade

CPF nº 164136987-00

IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA

Serviço Público Federal Ministério das Comunicações CONFERE COM ORIGINAL 03 MAI 2007

LEIA COM ATENÇÃO

A EMISSORA DESTA ENTIDADE NÃO PODERÁ ENTRAR EM FUNCIONAMENTO SEM A COMPETENTE LICENÇA DO PODER CONCESSOR, CONFORME LEI Nº 4.117/62, ARTIGO 6º DA LEI Nº 4.117/62, CASO CONTRÁRIO, A LACRADA E A SEUS EQUIPAMENTOS SERÃO APREENDIDOS PELA POLÍCIA FEDERAL NOS TERMOS DO ARTIGO 70 DA LEI 4.117/62. DMCEP

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007  
*[Handwritten signature]*

CCC

02.530.308/0001-74

24

VÁLIDO ATÉ

30/06/1998

ATIVIDADE PRINCIPAL

9199-5

NATUREZA JURÍDICA

102-6 ASSOCIACAO

CNPJ DO RESPONSÁVEL

164.135.987-00

ORGÃO

0810600 SANTOS

CCC

ATIVIDADE PRINCIPAL  
MATRYA ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DA ZONA

NOME DE FANTASIA

CCC

LOGRADOURO

RUA AFONSO SCHMIDT

NÚMERO

1128

COMPLEMENTO

CEP

11087-001 JARDIM CASTELO

MUNICÍPIO

SANTOS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS, NAO ESPE

22/05/1998 AS 14:25:01

Autentico a original  
do original  
Santos.  
8 24 11 1998



EDMUNDO R. DE MELLO  
MARIA JUDITH R. DE GUARES  
FLAVIA LOPECCINO R. DE MENDONÇA  
ARMANDO GONZ GABEIRO  
NEUSA TENÓRIO CORREIA  
Válida somente com Bolo de A

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**

**CNPJ - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

**RECIBO DE ENTREGA DO DISQUETE CNPJ**

**01. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	NOME EMPRESARIAL
02.530.308/0001-74	NATIVA ASSOC. COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DA ZONA NORO

**02. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável <input type="checkbox"/> Preposto	
CPF	NOME
164.135.987-00	IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA

**ORIENTAÇÃO AO CONTRIBUINTE:**

Para acompanhamento do andamento do seu pedido, efetue consultas periódicas à página da Secretaria da Receita Federal na Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), utilizando a opção "Consulta da Situação do Pedido Referente ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, enviado pela Internet". O código de acesso à informação é formado pelo Nº do Recibo e Nº de Identificação descritos na quadrícula abaixo.

Maiores informações sobre o CNPJ podem ser obtidas no Guia de Orientações ao Contribuinte no mesmo endereço da SRF na Internet.

**CÓDIGO DE ACESSO:**

Nº do Recibo: 21.71.74.93.84

Nº de Identificação: 02530308000174

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

Documento recebido via Internet  
 pelo Agente Receptor SERPRO  
 em 17/12/2001 às 17:58:05 hs  
 2125756227

21.71.74.93.84

**CNPJ - Situação Cadastral**

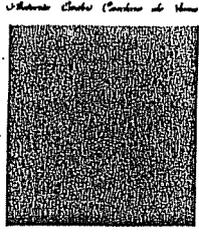
Nome Empresarial: **NATIVA-ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DA ZONA NOROESTE**

Número do CNPJ: **02.530.308/0001-74**

Data da Consulta: **17/12/2001**

O contribuinte acima identificado **não** se encontra nas situações cadastrais: **SUSPENSA, INAPTA ou CANCELADA.**





Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Santos  
ANTONIO CARLOS CARDOSO DE JESUS

**CERTIFICO** que, revendo neste Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e o arquivo a seu cargo, deles consta que, **NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE**, com séde em Santos, Estado de São Paulo, por seu representante legal, apresentou em data de hoje, todos os documentos necessários para a legalização dos seus Estatutos Sociais. Desta forma, preenchidas todas as exigências do Decreto Federal 6015/73 que regula a respectiva matéria, legalizados acham-se os mencionados Estatutos Sociais, e devidamente constituída como Pessoa Jurídica, a mencionada Sociedade. Foi **Protocolado e Microfilmado** sob o nº de ordem **000934** aos **17/04/98**. O referido é verdade e dou fé. Santos 17 de Abril de 1.998. A DELEGADA DESIGNADA,

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
  
03 MAI 2007

O Selo Estadual e a Carteira das Serventias serão pagos pela C.U.A. n° 070/98  
do / 04 / 10/98

Handwritten signature: *Antonio Carlos Cardoso de Jesus*

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DA COMARCA DE SANTOS

DELEGADA DESIGNADA  
CLAUDIA HELENA PEREIRA DE JESUS  
(CPF)

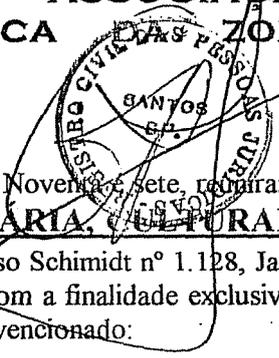
INTERVENIENTES  
RUBEN ASSUNÇÃO MARIQUETTI NETO  
MELHAR PEREIRA NETO  
JOÃO CARLOS PEREIRA NETO  
ANILSON RIBEIRO PEREIRA NETO  
ORUAM D. ANTONIO PEREIRA NETO  
CONJ. 64 - 17/04/98 - 09.404

SELO AUTENTICIDADE  
IB 363012

RUA AMADOR BUENO, 59 - 6º ANDAR - CONDOMÍNIO 64/55/668 - S.P.  
TELE/FAX: (013) 219-1404 / 219-1032 - CEP 11013-151 - SANTOS - SP

000934

# ATA DA FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO DA DIRETORIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE, REALIZADA EM 22/08/97.



Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de Hum Mil Novecentos e Noventa e sete, reuniram-se os sócios fundadores da NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE, em sua Sede à Rua Afonso Schmidt nº 1.128, Jardim Castelo, em Santos, Estado de São Paulo, no horário das Vinte Horas, com a finalidade exclusiva de fundar a referida associação e Aprovação do Estatuto que ficou assim convencionado:

## NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
  
03 MAI 2007

### ESTATUTO

### CAPÍTULO I

### DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

#### ARTIGO 1.

A NATIVA - Associação Comunitária, Cultural e Artística da Zona Noroeste, doravante denominada NATIVA, é sociedade civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social, formada por habitantes de SANTOS, constituída apartidária, sem fins lucrativos, sem discriminação de raça, sexo ou ramo de atividade econômica e profissional, é criada nesta data para defender os superiores interesses da comunidade. Sua finalidade é desenvolver em nome desta coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar sua condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos e emergências, transportes lazer, aperfeiçoamento profissional de Recursos Humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico.

29

**ART 31º:** A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela Diretoria, Conselho Comunitário, ou por dois terços, no mínimo, dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.

**ART 32º:** As Assembléias Gerais, tanto Ordinárias quanto Extraordinárias, serão convocadas Com antecipação de 15(Quinze) dias, mediante edital à ser fixado na sede social e nas representações, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 08(Oito) dias.

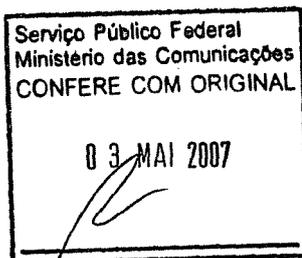
**ART 33º:** A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença, pessoal ou através de procuração, da maioria dos associados.

**PARÁGRAFO 1º:** - A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado, presente ou representado.

**PARÁGRAFO 2º:** - Só poderá votar e ser votado, o sócio quite com a Tesouraria.

**PARÁGRAFO 3º:** - Os Sócios beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia".

**ART 34:** Na falta do comparecimento à Assembléia Geral de associados que constituem a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e deliberará com qualquer numero de associados presentes.



## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ART. 35º:** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvido o Presidente da entidade.

**ART 36º:** A Associação poderá ser extinta desde que seja convocada Assembléia Geral Extraordinária, pelo Presidente, especificamente para esse fim e conforme maioria de dois terços, e após se dar destino ao seu patrimônio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

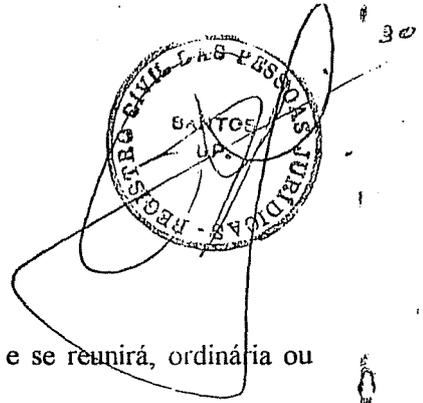
**ART 37º:** O presente estatuto poderá ser reformado em parte ou no seu todo, através de Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, executando o disposto do ART. 32º.

**ART 38º:** Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada nestes estatutos

9

30

**CAPÍTULO VII**  
**DA ASSEMBLÉIA GERAL**



**ART. 28º :** A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste Estatuto.

**PARÁGRAFO 1º** - Uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocada à mesa o "Livro de Presença", onde sócios lançarão suas assinaturas.

**PARÁGRAFO 2º** - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitará à Assembléia a indicação e aprovação de um sócio para presidi-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convida à um associados para secretariá-lo.

**PARÁGRAFO 3º** - O Presidente da Assembléia, além de seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de reeleição.

**PARÁGRAFO 4º** - As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou Por aclamação.

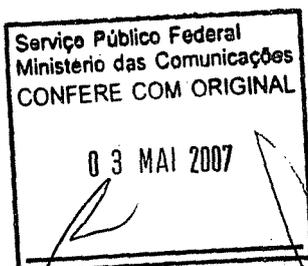
**PARÁGRAFO 5º** - A Ata dos trabalhos, lavrada pelo Secretário, será assinada pelos componentes da mesa e por 03(três) sócios escolhidos pela Assembléia.

**PARÁGRAFO 6º** - A ASSOCIAÇÃO NÃO TERÁ LIVRO DE ATAS. ESTAS SERÃO ELABORADAS POR OCASIÃO DAS ASSEMBLÉIAS, ONDE APÓS DEVIDAMENTE ASSINADAS, FICARÃO A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA.

**ART 29º :** A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, uma vez por ano, no mês de Janeiro.

**ART 30º :** São atribuições da Assembléia Geral:

- A) examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;
- B) eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria;
- C) destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria e do Conselho Comunitário, mediante o voto, no mínimo, metade mais 1 dos associados fundadores e efetivos, convocados especificamente para essa finalidade, em Assembléia Geral Extraordinária;
- D) promover imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos, na forma da letra C deste artigo;
- E) deliberar sobre os demais assuntos constantes da "Ordem do Dia".



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

**ART 22º:** As eleições serão secretas, utilizando-se para votação cabinas indevasáveis, urnas e mesários nos moldes das eleições proporcionais majoritárias.

**ART 23º :** As chapas inscritas poderão indicar dois fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para tanto, a chapa deverá apresentar requerimento à Secretaria da Associação até 30 dias antes das eleições.

## CAPÍTULO V

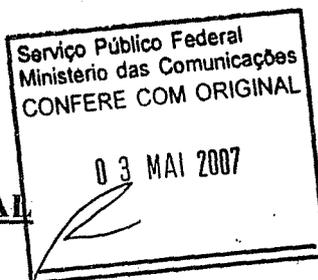
### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**ART 24º:** A Presidência poderá autorizar a Secretaria-Geral e Tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessorá-las.

**ART 25º :** O atual Estatuto poderá ser alterado por sugestões do Presidente, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação da Assembléia.

## CAPÍTULO VI

### DO PATRIMÔNIO SOCIAL



**ART.26º :** A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência:

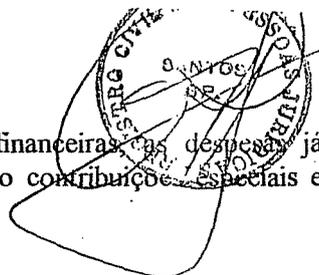
- A) contribuições regulares de filiados;
- B) subvenções, auxílios e dotações;
- C) doações e legados;
- D) rendas patrimoniais;
- E) contribuições de ajuda, arrecadação eventuais e quaisquer outros meios legais;
- F) arrecadações contributivas decorrentes de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criadas pela **NATIVA**, com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República do Brasil;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão fixados pela Diretoria conforme os critérios difluídos em Assembléia específica;

**ART 27º :** A Presidência poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o bom desempenho de suas atividades.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

documentos da sua área, autorizando, em vista das disponibilidades financeiras, as despesas já aprovadas pela Diretoria determinando atividades de arrecadação, fixando contribuições especiais e definindo termos e bases de contratos, participações e parcerias.



**ART 12º:** Compete ao Diretor Jurídico assinar as atas e estatuto, assessor juridicamente a associação, defendendo-a judicial e extrajudicialmente.

### CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTE

**ART 13º:** O mandato da Diretoria Executiva será de quatro anos, não sendo permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membros da Diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedades da Associação por membros da Diretoria sem a devida autorização da Diretoria com a consequente fixação de custos e taxas correspondentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Diretoria executiva e o conselho comunitário poderão ser reeleitos. ✓

**ART 14º:** As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pela Diretoria Executiva, e aprovadas em Assembléia Geral.

**ART 15º:** A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênios ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovadas em Assembléia Extraordinária convocada para este fim, com voto favorável de, no mínimo, um terço dos associados em situação regular presentes na Assembléia.

**ART 16º:** Os sócios poderão votar para escolher seus representantes desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.

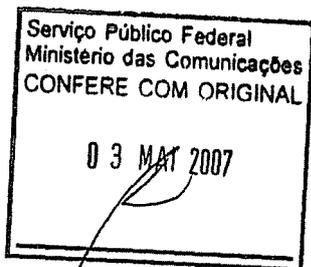
**ART 17º:** Somente poderão ser votar os filiados até 180 dias antes da data das eleições.

**ART 18º:** Somente poderão ser votados os filiados até doze meses antes da data das eleições.

**ART 19º:** Será permitida a reeleição.

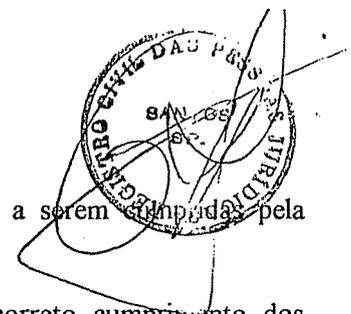
**ART 20º:** A chapa pode inscrever-se até 60 dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa.

**ART 21º:** A Assembléia para as eleições será convocada por edital público no jornal de grande circulação no município sede da associação.



**ART 7º :** Compete a Diretoria Executiva:

- A) definir os Planos de Trabalho, os Projetos e as atividades a serem desenvolvidas pela Associação, recebendo, discutindo e aprovando propostas;
- B) Acompanhar as atividades da Associação, e fiscalizar o correto cumprimento dos objetivos sociais da entidade, o respeito aos seus Estatutos e o atendimento das necessidades e demandas dos seus associados, cuidando para que haja uma perfeita integração com as demais entidades, as autoridades constituídas, os parceiros e cooperadores.



**ART 8º :** Compete ao Presidente

- A) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em atos sociais, em juízo e junto aos seus associados, às comunidades e entidades de ação solidária.
- B) Presidir às reuniões da Diretoria e convocá-las para os atos decorrentes das atividades associativas;
- C) Coordenar todas as ações e atividades administrativas, políticas, de planejamento e execução das tarefas e responsabilidades assumidas perante os associados e pela Diretoria Executiva;
- D) Dar posse aos membros da Diretoria, propor a criação e a regulamentação de atividades de órgãos especiais criadas para imprimir maior eficiência e agilidade à Associação, contratar serviços e/ou funcionários, assinar contratos de parcerias, realizar aquisições possíveis e necessárias, assinar os documentos legais e financeiros com o Secretário e o Tesoureiro, presidir às reuniões do Conselho Comunitário, as reuniões da Diretoria e as Assembléias.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Presidente será substituído, em seus impedimentos, pelo Vice-Presidente, que assumirá todas as funções e responsabilidades e, no impedimento deste, pelo membro mais antigo da Diretoria Executiva.

**ART 9º:** Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente em tarefas por ele designadas e substituí-lo na ordem precedente, pelo período máximo contínuo correspondente a um terço do mandato ainda não cumprido.

**ART 10º:** Compete ao Secretário a Coordenação Geral dos Trabalhos da secretaria, da Diretoria, responsabilizando-se pela guarda de documentos, agenda das reuniões, atas e documentos de decisão da Diretoria, controle da contratação de serviços e funcionários e acompanhamento da participação dos associados nas atividades da entidade, podendo propor a criação de cargos complementares no âmbito da Secretaria.

**ART 11º:** Compete ao Tesoureiro a Coordenação Geral dos Trabalhos da Tesouraria e de toda a área econômica-financeira da Associação, devendo assinar, Com o presidente e Secretário, todos os



B) Prestigiar, com sua presença, ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando, de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhes forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividades;

C) Recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas Assembléias indicando, a tempo, quando não puder fazê-lo, para evitar contratempos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome das Associação.

**ART. 5º:** Ao associado que infringir o Estatuto Social, as Normas Regimentais, os Planos de Atividades e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- A) Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado;
- B) Suspensão das suas atividades sociais por tempo determinado;
- C) Afastamento do quadro Social.

**PARÁGRAFO 1º:** O desligamento de um associado do Quadro Social só poderá ser aplicado após denúncia da Secretaria ou Tesouraria, análise da Diretoria e consulta final ao associado, que poderá recorrer e apresentar defesa.

**PARÁGRAFO 2º:** Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de seis meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se disponha a retomar sua participação nas atividades associadas.

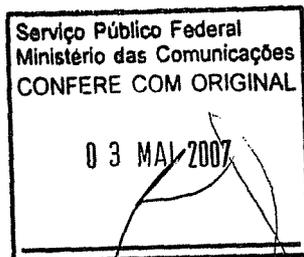
**PARÁGRAFO 3º:** Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

### CAPÍTULO III

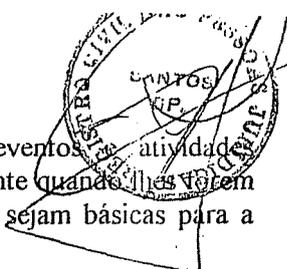
#### DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

**ART. 6º:** A Associação será constituída por uma Diretoria Executiva. Eleito pelo voto direto dos associados em um Conselho Comunitário, com mandato de quatro anos ao iniciar-se em 22/08/97 e término em 22/08/2001 e sem remuneração. A Diretoria Executiva será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um (ou mais de um) Secretário e um (ou mais de um) Tesoureiro, Diretor Jurídico. O Conselho Comunitário será composto de três Conselheiros Comunitários e três Conselheiros Assistenciais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Outros cargos de Secretários, Diretores e Coordenadores, com mandatos e Planos de Ação definidos, poderão ser criados pela Diretoria Executiva, para atender às necessidades de realizar tarefas e missões especiais, tanto no âmbito das Comissões específicas ou de forma isolada, dependendo das necessidades e das exigências de cada situação.



Handwritten signatures and scribbles covering the bottom right portion of the document.



formas de aprendizado, publicando circulares, boletins, noticiosos, jornais, realizando programas especiais em emissoras de rádio e de televisão e criado, desenvolvendo e consolidando, diretamente sob sua responsabilidade ou por meio de acordos em contratos de prestação de serviços e parceria com terceiro, sistemas, instrumentos ou mecanismo de comunicação e difusão de informações capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, as normas constitucionais (artigo 5, inciso IX da Constituição).

## CAPITULO II

### DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

**ART. 3º** Podem associar-se as peças físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade de Santos, sem limitação de número por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

**PARÁGRAFO 1º** : Só serão efetivas como associados os proponentes que aceitarem as condições deste estatuto.

**PARÁGRAFO 2º** : Ao encaminhar sua inscrição, o deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

**PARÁGRAFO 3º** : Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

a) **FUNDADORES** - os que participaram das reuniões preliminares e/ou da Assembléia de instalação da associação em dia;

b) **CONTRIBUINTES** - os que se inscreverem após o encerramento do livro de Fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia;

c) **HONORÁRIOS** - cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao Município, ao Estado e à sociedade.

**ART. 4º** - São deveres inalienáveis e intransferíveis da associação.

A) Aceitar como seus os objetivos fundamentais da associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprido e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instruções da Diretoria aprovadas pelas Assembléias;



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with circled initials. A small number '3' is visible in the upper right corner of this section.

Associação terá sua duração por prazo indeterminado, com um número ilimitado de sócios, e sua sede provisória está localizada na Rua Afonso Schmidt nº 1.128, Jardim Castelo, em Santos, Estado de São Paulo.

## ARTIGO 2.

Os objetivos sociais que fundamentaram a sua constituição são os seguintes:

**A)** Reunir os cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando especialmente nos jovens a manifestação folclórica, artística e cultural.

**B)** Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não dispunham de recursos para desenvolver talentos e habilidades.

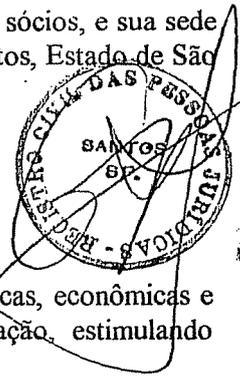
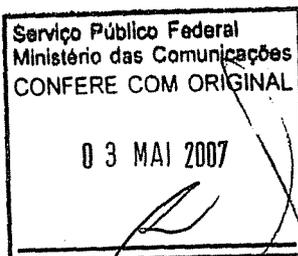
**C)** Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendem as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transporte, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas.

**D)** Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo de solidariedade e cooperação entre os moradores dos bairros, estimulando a boa vontade e ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade.

**E)** Fortalecer os laços institucionais com os representantes políticos da comunidade, com as demais organizações comunitárias em atividades e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária.

**F)** Fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informações sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das leis, da constituição da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e a consideração, para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.

**§ ÚNICO** - Para alcançar seus objetivos a **NATIVA**, atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos, promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with the number '2' next to them.



ART 39º : O presente estatuto em vigor neta data.

Santos, 22 de agosto de 1997

*[Signature]*  
**IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente

**DIRETORIA**

*[Signature]*  
**MAURO MANDIÃO**  
Diretor Vice-Presidente

*[Signature]*  
**WILSON GOMES DA SILVA**  
Diretor Secretário

*[Signature]*  
**JOSÉ ROGERIO CAMILO LUCAS**  
Diretor Tesoureiro

*[Signature]*  
**Dr. ANTONIO CARLOS ANGOTTI SILVA**  
Diretor Jurídico

**CONSELHO COMUNITÁRIO**

**FÁBIO PIRES:**  
RG.17.262.485

**PEDRO ESTEVÃO:**  
RG.:9.575.733

**ELIZEU MENDES:**  
RG.:12.739.855

*[Handwritten signatures and scribbles over the community council section]*

**CONSELHO ASSISTENCIAL**

**LAERTE LOPES MENDES:**  
RG.:9.326.457

**ADEMIZIO GOMES DE ALMEIDA :**  
RG.:2.415.952

**MAURÍCIO JUVENAL:**  
RG.: 19.379.787-2

*[Handwritten signatures and scribbles over the assistance council section]*

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007

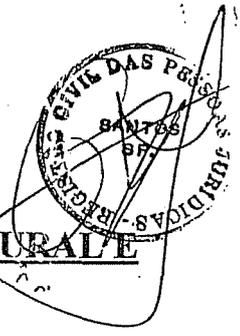
BOBIVIS DELIBERADO  
FIRMA  
BI. 8181  
VALIDO SOMENTE COM  
SELO DE AUTENTICIDADE  
CUSTAS EST.

3.º Cartório de Notas de Santos  
Rua Cidade de Toledo n.º 29  
Tabelião Roberto Mário Cavalhal  
Reconheço, por semelhança, a *[Signature]* firma  
**ACIM DO MAURO MANDIÃO**  
Santos, 15 ABR 1998 de 19  
Em testemunho da verdade.

Gilvânia Rosendo T. Ates  
Escrevente Autorizada

000934

38



**NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE**

**ESTATUTO**

**CAPÍTULO I**

**DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS**

**ARTIGO 1.**

A NATIVA - Associação Comunitária, Cultural e Artística da Zona Noroeste, doravante denominada NATIVA, é sociedade civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social, formada por habitantes de SANTOS, constituída apartidária, sem fins lucrativos, sem discriminação de raça, sexo ou ramo de atividade econômica e profissional, é criada nesta data para defender os superiores interesses da comunidade. Sua finalidade é desenvolver em nome desta coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar sua condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos e emergenciais, transportes lazer, aperfeiçoamento profissional de Recursos Humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico.

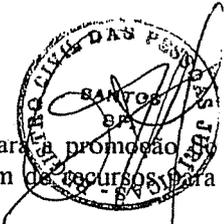
Associação terá sua duração por prazo indeterminado, com um numero ilimitado de sócios, e sua sede provisória está localizada na Rua Afonso Schimidt nº 1.128, Jardim Castelo, em Santos, Estado de São Paulo.

**ARTIGO 2.**

Os objetivos sociais que fundamentaram a sua constituição são os seguintes:

- A) Reunir os cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando especialmente nos jovens a manifestação folclórica, artística e cultural.

Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
  
03 MAI 2007



B) Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não dispunham de recursos para desenvolver talentos e habilidades.

C) Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendem as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transporte, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas.

D) Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo de solidariedade e cooperação entre os moradores dos bairros, estimulando a boa vontade e ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade.

E) Fortalecer os laços institucionais com os representantes políticos da comunidade, com as demais organizações comunitárias em atividades e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária.

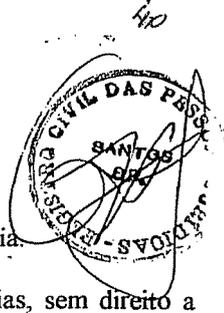
F) Fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informações sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das leis, da constituição da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.

**§ ÚNICO** - Para alcançar seus objetivos a **NATIVA**, atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos, promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins, noticiosos, jornais, realizando programa especiais em emissoras de rádio e de televisão e criado, desenvolvendo e consolidando, diretamente sob sua responsabilidade ou por meio de acordos em contratos de prestação de serviços e parceria com terceiro, sistemas, instrumentos ou mecanismo de comunicação e difusão de informações capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, as normas constitucionais (artigo 5, inciso IX da Constituição).

**CAPITULO II**

**DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES**

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007



**PARÁGRAFO 2º :** - Só poderá votar e ser votado, o sócio quite com a Tesouraria.

**PARÁGRAFO 3º :** - Os Sócios beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia".

**ART 34 :** Na falta do comparecimento à Assembléia Geral de associados que constituem a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e deliberará com qualquer numero de associados presentes.

### CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ART. 35º :** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvido o Presidente da entidade.

**ART 36º :** A Associação poderá ser extinta desde que seja convocada Assembléia Geral Extraordinária, pelo Presidente, especificamente para esse fim e conforme maioria de dois terços, e após se dará destino ao seu patrimônio.

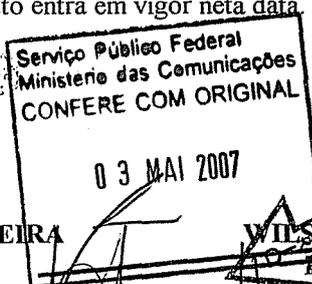
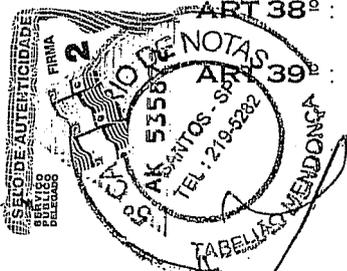
**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

**ART 37º :** O presente estatuto poderá ser reformado em parte ou no seu todo, através de Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, executando o disposto do ART. 32º.

**ART 38º :** Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada nestes estatutos

O presente estatuto entra em vigor neta data

Santos, 22 de agosto de 1997



**IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente

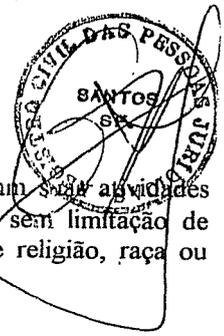
**WILSON GOMES DA SILVA**  
Diretor Secretário

reconheço por semelhança a  
firma Ivan Jorge Soares de Oliveira  
Dr. Antonio Carlos Angotti Silva  
Antonio Carlos Angotti Silva  
e dou fé.

Santos, \_\_\_\_\_ e dou fé.  
Em test: \_\_\_\_\_ da verdade

- 5ª. Cam. 15-ABR-1998 de Santos
- R. da Frei Gaspar, nº 106 - Tel.: 219-5282
  - EDMUNDO DE MENDONÇA NETO - Tabelião
  - MARIA JUDITH R. O. QUARESIMA - Tab. Substituta
  - FLÁVIA LOYOLA R. DE MENDONÇA FRIAS - Esc. Aut
  - ARIOSTO DINIZ CASEIRO - Escrevente Autorizado
  - NELISA TENORIO CORREA - Escrevente Autorizado
- valido somente com Selo de Autenticidade

*[Handwritten signatures and scribbles]*



**ART. 3º** Podem associar-se as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade de Santos, sem limitação de número por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

**PARÁGRAFO 1º** : Só serão efetivas como associados os proponentes que aceitarem as condições deste estatuto.

**PARÁGRAFO 2º** : Ao encaminhar sua inscrição, o deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

**PARÁGRAFO 3º** : Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

- a) **FUNDADORES** - os que participaram das reuniões preliminares e/ou da Assembléia de instalação da associação em dia;
- b) **CONTRIBUINTES** - os que se inscreverem após o encerramento do livro de Fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia;
- c) **HONORÁRIOS** - cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao Município, ao Estado e à sociedade.

**ART. 4º** - São deveres inalienáveis e intransferíveis da associação.

**A)** Aceitar como seus os objetivos fundamentais da associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprido e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instruções da Diretoria aprovadas pelas Assembléias;

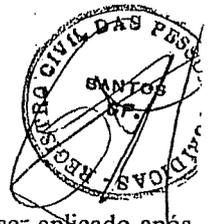
**B)** Prestigiar, com sua presença, ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando, de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhes forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividades;

**C)** Recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas Assembléias indicando, a tempo, quando não puder fazê-lo, para evitar contratempos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome das Associação.

**ART. 5º**: Ao associado que infringir o Estatuto Social, as Normas Regimentais, os Planos de Atividades e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- A)** Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado;

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 03 MAI 2007



- B) Suspensão das suas atividades sociais por tempo determinado;
- C) Afastamento do quadro Social.

**PARÁGRAFO 1º :** O desligamento de um associado do Quadro Social só poderá ser aplicado após denúncia da Secretaria ou Tesouraria, análise da Diretoria e consulta final ao associado, que poderá recorrer e apresentar defesa.

**PARÁGRAFO 2º :** Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de seis meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se disponha a retomar sua participação nas atividades associadas.

**PARÁGRAFO 3º :** Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CAPÍTULO III**

**DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO**

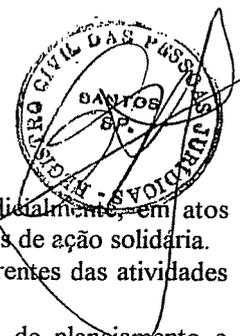
**ART. 6º :** A Associação será constituída por uma Diretoria Executiva. Eleito pelo voto direto dos associados em um Conselho Comunitário, com mandato de quatro anos ao iniciar-se em 22/08/97 e término em 22/08/2001 e sem remuneração. A Diretoria Executiva será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um (ou mais de um) Secretário e um ( ou mais de um) Tesoureiro, Diretor Jurídico. O Conselho Comunitário será composto de três Conselheiros Comunitários e três Conselheiros Assistenciais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Outros cargos de Secretários, Diretores e Coordenadores, com mandatos e Planos de Ação definidos, poderão ser criados pela Diretoria Executiva, para atender às necessidades de realizar tarefas e missões especiais, tanto no âmbito do Comissões específicas ou de forma isolada, dependendo das necessidades e das exigências de cada situação.

**ART 7º :** Compete a Diretoria Executiva:

- A) definir os Planos de Trabalho, os Projetos e as atividades a serem cumpridas pela Associação, recebendo, discutindo e aprovando propostas;
- B) Acompanhar as atividades da Associação, e fiscalizar o correto cumprimento dos objetivos sociais da entidade, o respeito aos seus Estatutos e o atendimento das necessidades e demandas dos seus associados, cuidando para que haja uma perfeita integração com as demais entidades, as autoridades constituídas, os parceiros e cooperadores.

Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007



**ART 8º:** Compete ao Presidente

- A) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em atos sociais, em juízo e junto aos seus associados, às comunidades e entidades de ação solidária.
- B) Presidir às reuniões da Diretoria e convocá-las para os atos decorrentes das atividades associativas;
- C) Coordenar todas as ações e atividades administrativas, políticas, de planejamento e execução das tarefas e responsabilidades assumidas perante os associados e pela Diretoria Executiva;
- D) Dar posse aos membros da Diretoria, propor a criação e a regulamentação de atividades de órgãos especiais criadas para imprimir maior eficiência e agilidade à Associação, contratar serviços e/ou funcionários, assinar contratos de parcerias, realizar aquisições possíveis e necessárias, assinar os documentos legais e financeiros com o Secretário e o Tesoureiro, presidir às reuniões do Conselho Comunitário, as reuniões da Diretoria e as Assembléias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Presidente será substituído, em seus impedimentos, pelo Vice-Presidente, que assumirá todas as funções e responsabilidades e, no impedimento deste, pelo membro mais antigo da Diretoria Executiva.

**ART 9º:** Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente em tarefas Por ele designadas e substituí-lo na ordem precedente, pelo período máximo contínuo correspondente à um terço do mandato ainda não cumprido.

**ART 10º:** Compete ao Secretário a Coordenação Geral dos Trabalhos da secretaria, da Diretoria, responsabilizando-se pela guarda de documentos, agenda das reuniões, atas e documentos de decisão da Diretoria, controle da contratação de serviços e funcionários e acompanhamento da participação dos associados nas atividades da entidade, podendo propor a criação de cargos complementares no âmbito da Secretaria.

**ART 11º:** Compete ao Tesoureiro a Coordenação Geral dos Trabalhos da Tesouraria e de toda a área econômica-financeira da Associação, devendo assinar, Com o presidente e Secretário, todos os documentos da sua área, autorizando, em vista das disponibilidades financeiras, as despesas já aprovadas pela Diretoria determinando atividades de arrecadação, fixando contribuições especiais e definindo termos e bases de contratos, participações e parcerias.

**ART 12º:** Compete ao Diretor Jurídico assinar as atas e estatuto, assessor juridicamente a associação, defendendo-a judicial e extrajudicialmente.

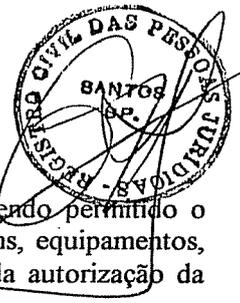
**CAPÍTULO IV**

**DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTE**

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

5



**ART 13º:** O mandato da Diretoria Executiva será de quatro anos, não sendo permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membros da Diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedades da Associação por membros da Diretoria sem a devida autorização da Diretoria com a consequente fixação de custos e taxas correspondentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Diretoria executiva e o conselho comunitário poderão ser reeleitos.

**ART 14º :** As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pela Diretoria Executiva, e aprovadas em Assembléia Geral.

**ART 15º :** A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênios ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovadas em Assembléia Extraordinária convocada para este fim, com voto favorável de , no mínimo, um terço dos associados em situação regular presentes na Assembléia.

**ART 16º :** Os sócios poderão votar para escolher seus representantes desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.

**ART 17º :** Somente poderão ser votar os filiados até 180 dias antes da data das eleições.

**ART 18º :** Somente poderão ser votados os filiados até doze meses antes da data das eleições.

**ART 19º :** Será permitida a reeleição.

**ART 20º :** A chapa pode inscrever-se até 60 dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa.

**ART 21º :** A Assembléia para as eleições será convocada por edital público no jornal de grande circulação no município sede da associação.

**ART 22º:** As eleições serão secretas, utilizando-se para votação cabinas indevassáveis, urnas e mesários nos moldes das eleições proporcionais majoritárias.

**ART 23º :** As chapas inscritas poderão indicar dois fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para tanto, a chapa deverá apresentar requerimento à Secretaria da Associação até 30 dias antes das eleições.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007

45

**ART 24º:** A Presidência poderá autorizar a Secretaria-Geral e Tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessorá-las.

**ART 25º :** O atual Estatuto poderá ser alterado por sugestões do Presidente, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação da Assembléia.

## CAPÍTULO VI

### DO PATRIMÔNIO SOCIAL

**ART.26º :** A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência:

- A) contribuições regulares de filiados;
- B) subvenções, auxílios e dotações;
- C) doações e legados;
- D) rendas patrimoniais;
- E) contribuições de ajuda, arrecadação eventuais e quaisquer outros meios legais;
- F) arrecadações contributivas decorrentes de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criadas pela **NATIVA**, com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República do Brasil;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão fixados pela Diretoria conforme os critérios difluídos em Assembléia específica;

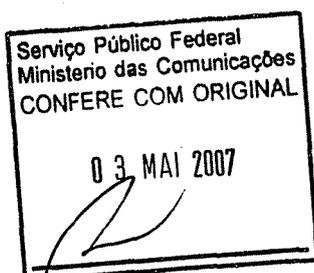
**ART 27º :** A Presidência poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o bom desempenho de suas atividades.

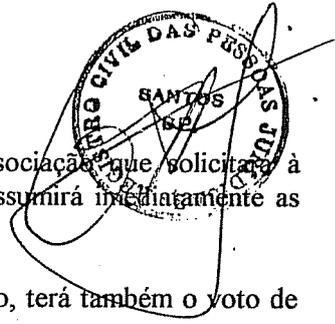
## CAPÍTULO VII

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**ART. 28º :** A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste Estatuto.

**PARÁGRAFO 1º** - Uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocada à mesa o "Livro de Presença", onde sócios lançarão suas assinaturas.





**PARÁGRAFO 2º** - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitará à Assembleia a indicação e aprovação de um sócio para presidi-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um associados para secretariá-lo.

**PARÁGRAFO 3º** - O Presidente da Assembléia, além de seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de reeleição.

**PARÁGRAFO 4º** - As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou Por aclamação.

**PARÁGRAFO 5º** - A Ata dos trabalhos, lavrada pelo Secretário, será assinada pelos componentes da mesa e por 03(três) sócios escolhidos pela Assembléia.

**PARÁGRAFO 6º** - A ASSOCIAÇÃO NÃO TERÁ LIVRO DE ATAS. ESTAS SERÃO ELABORADAS POR OCASIÃO DAS ASSEMBLÉIAS, ONDE APÓS DEVIDAMENTE ASSINADAS, FICARÃO A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA.

**ART 29º** : A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, uma vez por ano, no mês de Janeiro.

**ART 30º** : São atribuições da Assembléia Geral:

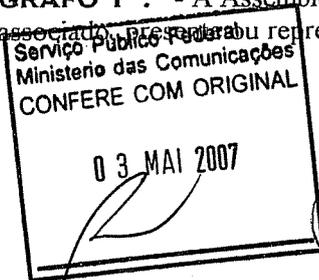
- A) examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;
- B) eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria;
- C) destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria e do Conselho Comunitário, mediante o voto, no mínimo, metade mais 1 dos associados fundadores e efetivos, convocados especificamente para essa finalidade, em Assembléia Geral Extraordinária;
- D) promover imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos, na forma da letra C deste artigo;
- E) deliberar sobre os demais assuntos constantes da "Ordem do Dia".

**ART 31º**: A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela Diretoria, Conselho Comunitário, ou por dois terços, no mínimo, dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.

**ART 32º**: As Assembléias Gerais, tanto Ordinárias quanto Extraordinárias, serão convocadas Com antecipação de 15(Quinze) dias, mediante edital à ser fixado na sede social e nas representações, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 08(Oito) dias.

**ART 33º**: A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença, pessoal ou através de procuração, da maioria dos associados.

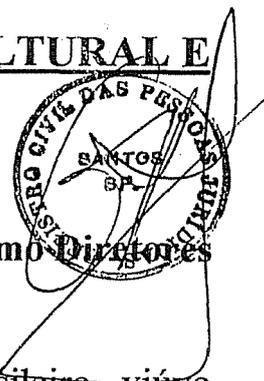
**PARÁGRAFO 1º**: - A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado, que poderá ser representado.



Handwritten signatures and scribbles covering the bottom right portion of the document.

000934

**NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE**



**Relação e Qualificação dos Sócios Fundadores eleitos como Diretores**

**Diretor Presidente:** Ivan Jorge Soares de Oliveira, brasileiro, viúvo, radialista, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.829.171-6 e titular do CPF/MF sob nº 164.135.987-00, residente e domiciliado na Avenida Afonso Schmidt nº 1128, em Santos/SP.

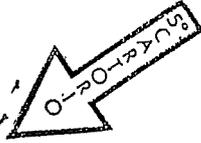
**Diretor Vice-Presidente:** Mauro Mandira, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.253.586 e do CPF/MF nº 972.231.828-49, residente e domiciliado na Rua Amélia Caldeira Tolentino nº 48 apto. 12, em Santos/SP.

**Diretor Secretário:** Wilson Gomes da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.845.870 e do CPF/MF nº 937.571.408-00, residente e domiciliado na Rua Arquiteto Romeu Esteves Martins nº 109 - Bloco 21 - apto. 13, em Santos/SP.

**Diretor Tesoureiro:** José Rogério Camilo Lucas, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.768.801, e titular do CPF/MF nº 005.704.408-23, residente e domiciliado na Avenida Eleonor Roosevelt nº 666, em Santos/SP.

**Diretor Jurídico:** Dr. Antonio Carlos Angotti Silva, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-SP sob nº 60.643 e no CPF/MF nº 237.950.188-20, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 438 apto. 13, em Santos/SP..

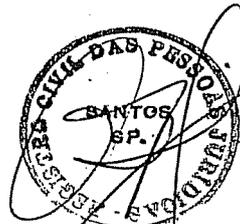
Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007

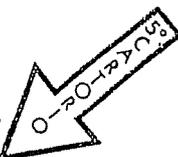
*[Handwritten signature]* 

Diretor Presidente  
Ivan Jorge Soares de Oliveira

*[Handwritten signature]*

Diretor 1º Secretário  
Wilson Gomes da Silva



*[Handwritten signature]* 

Diretor Jurídico  
Dr. Antonio Carlos Angotti Silva

Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007  
*[Handwritten signature]*

*[Multiple handwritten signatures and initials]*

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA  
CAMPUS II - BRASÍLIA - DF  
15015-000

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007



 <b>MONTEL</b> RUA PEDRO SANTA LUCIA, 48 - INTERLAÇOS - SÃO PAULO - SP - CEP 04815-200 PABX: (011) 5666-4248 E-Mail: montel@uol.com.br	MONTEL - SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA. RADIO-COMUNICAÇÃO - Televisão, Rádio e outros de Comunicação Transmissão de FM	NOTA FISCAL FATURA <input checked="" type="checkbox"/> SAÍDA - <input type="checkbox"/> ENTRADA	003278
	CGC/CPF 59.483.115/0001-27	INSCRIÇÃO ESTADUAL 113.946.567.118	1 - Via: Remetente / Destinatário / Remetente 2 - Via: Banco / Arquivo Fiscal 3 - Via: Armazenar / Fisco / Destino 4 - Via: Fisco / Fisco / Origem 5 - Via: Azul / Controle / Contabilidade 6 - Via: Limite Para Emissão 00/00/99

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Venda - 5.11</b>		DESTINATÁRIO / RÉMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL <b>Nativa Associação Com., Cultural, Artístico da Zona Noroeste</b>		CATEG. CIP <b>02.530.308/0001-74</b>	DATA DA EMISSÃO <b>12/08/98</b>
ENDEREÇO <b>Av. Afonso Shimit, 1128</b>		CIDADE / MUNICÍPIO <b>Jardim Castelo Santos</b>	CEP <b>11087-290</b>	HORA DA SAÍDA <b>12 AGO 1998</b>	
MÚNICÍPIO <b>Santos</b>		FONE. FAX <b>013.561.1462</b>	UF <b>SP</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>Isento</b>	

FATURA DISCHUBO <b>D003278</b>	DATA <b>12/08/98</b>	VALOR <b>360</b>	COMPARATIVO <b>C/Depos.</b>
--------------------------------------	-------------------------	---------------------	--------------------------------

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FI.	SIT. TR.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALIQ.		VALOR IPI	
								ICMS	IPI		
81.000.008	MTFM100/250/Estação FM Stereo .			B00	Pç	1,00	300,00	300,00	18,	20,0	60,00

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 03 MAI 2007

BASE DE CÁLCULO DO ICMS <b>360,00</b>	VALOR DO ICMS <b>64,80</b>	BASE DE CÁLCULO DAS SUBST. <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS SUBST. <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>300,00</b>
VALOR DO FRETE <b>00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	OUTRAS DESPESAS ANEXAS <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DO IPI <b>60,00</b>	VALOR TOTAL DA NOTA <b>360,00</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL <b>Cliente Retirra</b>		FRETE POR CONTA 1 - FRETADO 2 - FRETE POR CONTA DO CLIENTE <input checked="" type="checkbox"/> 2	PLACA DO VEÍCULO UF	CGC / CPF
ENDEREÇO		INSCRI. ESTADUAL	UF	
QUANTIDADE <b>1,00</b>	ESPECIE <b>Caixa de Papelão</b>	MARCA	NÚMERO <b>0,00</b>	PESO BRUTO <b>10,00</b>
			PESO LÍQUIDO <b>3,00</b>	

DADOS ADICIONAIS CLASSIFICAÇÃO FISCAL A - 85044029 B - 85251029 C - 85252062 D - 85299011 E - 85714000 F -	CÓDIGO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA TABELA A - ORIGEM DA MERCADORIA 1 - Nacional 2 - Estrangeira 3 - Estrangeira - Importação temporária TABELA B - DISTRIBUIÇÃO DO IPI 1 - Indústria de transformação 2 - Comércio exterior 3 - Indústria de transformação - Importação temporária 4 - Indústria de transformação - Importação temporária 5 - Comércio exterior - Importação temporária 6 - Indústria de transformação - Importação temporária 7 - Comércio exterior - Importação temporária 8 - Indústria de transformação - Importação temporária 9 - Comércio exterior - Importação temporária 0 - Outros	RESERVADO AO FISCO 
---	--	---

# JORNAL LOCAL

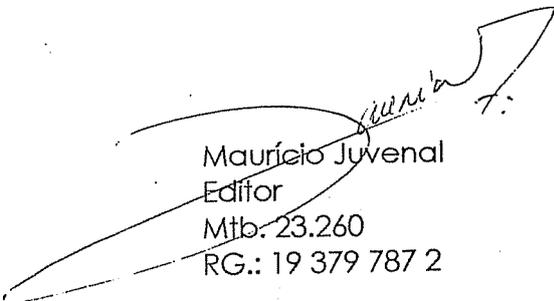
ZONA NOROESTE MORROS CENTRO

51

DECLARO, para os devidos fins, que não só tenho conhecimento mas também venho mantendo relações jornalísticas com a RÁDIO COMUNITÁRIA NATIVA FM há mais de dois anos.

ATESTO, ainda, que os responsáveis pela referida rádio vêm prestando serviços de alta relevância para a comunidade onde a rádio está instalada.

Santos, 7 de abril de 1998.

  
Maurício Juvenal  
Editor  
Mtb. 23.260  
RG.: 19 379 787 2

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

Redação: praça Mauá, 29 - sala 201 - Centro - Santos - 11010-000 - Tel.: 219.1248

TELEFONE 299-3350

CEP 11.088-180



Santos, 07 de Abril de 1998

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que em nossa cidade, na região chamada Zona Noroeste, contamos com o apoio em nossos trabalhos de divulgação, com a emissora de Rádio Comunitária chamada Nativa FM, que nos tem prestado serviços inestimáveis. Esta emissora tem servido grandiosamente à nossa comunidade, divulgando eventos artísticos e culturais, há mais de 2 (dois) anos.



Atenciosamente

*JOSE ROGERIO CAMILO LUCAS*  
**JOSE ROGERIO CAMILO LUCAS**

José Rogério Camilo Lucas  
RG. 18.763.801  
Diretor de Cultura



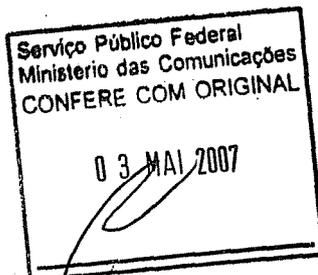
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

*Santos, 08 de abril de 1998*

## DECLARAÇÃO

*Declaro para os devidos fins de direito, que tenho conhecimento que a Rádio Comunitária FM, vem operando a mais de 02 anos, prestando serviços à população da Zona Noroeste - Santos, e o faz com muita eficiência.*

*Sem mais para o momento,*



*Antônio Carlos Banha Joaquim  
Vereador - 2º Vice Presidente*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

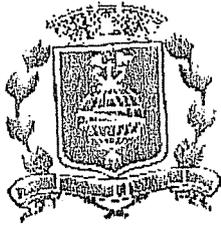
## Declaração

Declaro para os devidos fins de direito que tenho conhecimento que a **"Rádio Comunitária Nativa FM"** vem operando há mais de 02 (dois) anos, prestando serviços à população da Zona Noroeste - Santos, divulgando eventos e prestando serviço informativo e cultural, com muita eficiência.

Santos, 15 de abril de 1998

Martinho Leonardo  
Vereador  
Vice-Presid.Comis.Permanente de Educação e Cultura da  
Câmara Municipal de Santos

Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007

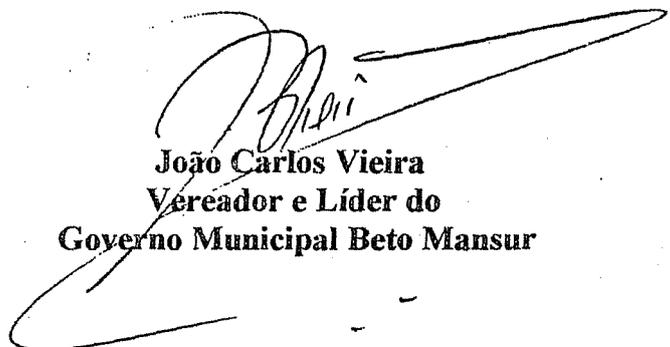


# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

Santos, 03 de abril de 1998

## DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins de direito, que tenho conhecimento de que a Radio Comunitaria Nativa FM, vem oprando há mais de dois anos, prestando serviços à população da Zona Noroesta - Santos e o faz com eficiência.



**João Carlos Vieira**  
Vereador e Líder do  
Governo Municipal Beto Mansur

Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007



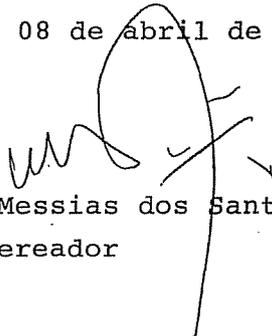
56

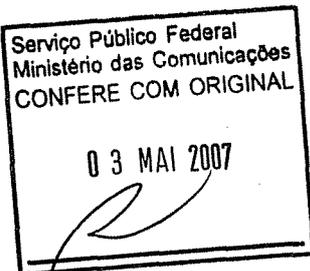
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

## DECLARAÇÃO

Declaro a quem possa interessar que, a Rádio Comunitária Nativa FM, vem prestando serviços comunitários através de programas radiofônicos à população da Zona Noroeste de Santos, há mais de dois anos com eficiência de transmissão.

Santos, 08 de abril de 1998

  
Manuel Messias dos Santos  
Vereador



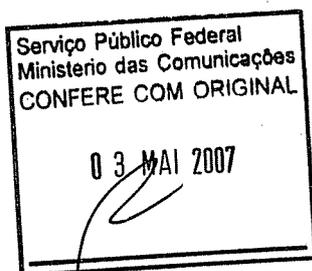
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

57

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Rádio Comunitária Nativa FM, com sede na Rua Afonso Schimidt, nº 1.128, no bairro Jardim Castelo, na Zona Noroeste, em Santos, prestando há dois anos relevantes serviços à comunidade local.

Santos, 07 de abril de 1998.



*Paulo Barbosa*  
**Vereador Paulo Barbosa**  
**1º Secretário da Câmara**

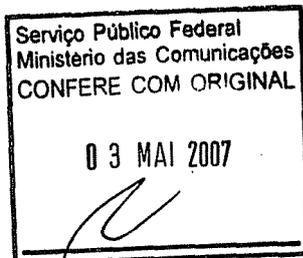


# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

Santos, 15 de abril de 1.998

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que temos o conhecimento que a Rádio Comunitaria NATIVA FM, vem servindo à comunidade da Zona Noroeste - Santos, com uma frequência marcante para a sociedade.



  
SÉRGIO BONAVIDES  
Vereador e Líder da  
Bancada do PPB

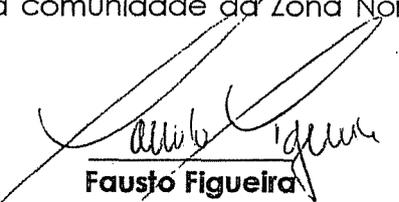


# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

Santos, 08 de abril de 1998

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que tenho conhecimento de que a rádio comunitária Nativa FM vem, há mais de dois anos, prestando serviços de alta relevância para a comunidade da Zona Noroeste/Santos onde a mesma está instalada.

  
**Fausto Figueira**  
Vereador PT

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007



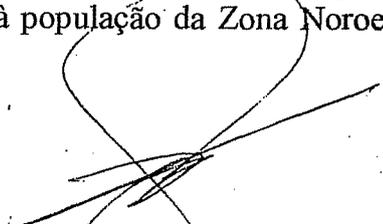


# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

Santos, 07 de abril de 1998.

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que tenho conhecimento de que a Radio Comunitária FM, vem operando a mais de dois anos, prestando elevados serviços à população da Zona Noroeste - Santos e o faz com eficiência.

  
ODAIR GONZALEZ  
VEREADOR

Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007



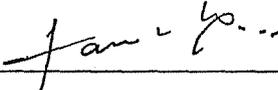
# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

61

Santos, 07 de abril de 1998.

## DECLARAÇÃO

Declaro a quem de direito, informando que a Rádio Comunitária Nativa FM presta relevantes serviços à Comunidade da Zona Noroeste através de seus programas radiofônicos, no período de conhecimento e atendimento por mais de 2 anos.

  
\_\_\_\_\_  
FAUSTO LOPES

( Vereador - Líder do PFL )

Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007  




# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

Santos/SP, 03 de Abril de 1998

## DECLARAÇÃO

Declaro a quem possa interessar que, a Rádio Comunitária Nativa FM, vem prestando serviços comunitários através de programas radiofônicos à população da Zona Noroeste de Santos, há mais de dois anos com eficiência de transmissão.

Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

MANOEL CONSTANTINO  
Vereador e Líder da Bancada do PMN

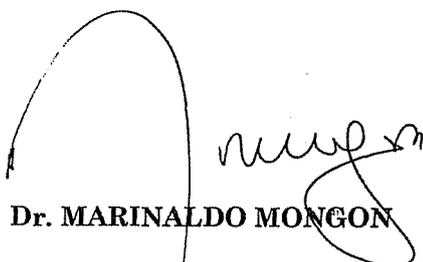


# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

Santos, 09 de abril de 1998.

## DECLARAÇÃO

**Declaro** para os devidos fins de direito, que tenho conhecimento de que a Rádio Comunitária FM, vem operando a mais de dois anos, prestando **serviços relevantes** a população da Zona Noroeste-Santos, com eficiência.

  
**Dr. MARINALDO MONGON**

Vereador  
2º Secretário da Mesa Diretora

Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
  
03 MAI 2007  



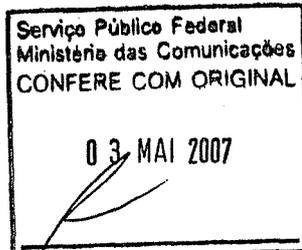

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

Santos, 13 de abril de 1998.

## DECLARAÇÃO

Declaro, a quem interessar possa, que a Rádio Comunitária NATIVA FM, vem prestando serviços à comunidade da Zona No roeste de Santos, através de programas radiofônicos, há mais de dois anos com transmissão eficiente.

ADELINO RODRIGUES  
-Vereador e Líder  
do P.S.B.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

Santos, 08 de abril de 1998

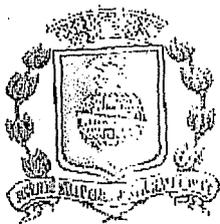
## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que tenho conhecimento que a Rádio Comunitária FM vem operando há mais de 02 (dois) anos, prestando serviços à população da Zona Noroeste - Santos, e o faz com muita eficiência.

Sem mais para o momento,

  
**Suely Morgado**  
Vereadora



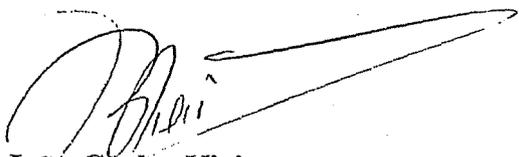


# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

Santos, 03 de abril de 1998

## DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins de direito, que tenho conhecimento de que a Radio Comunitaria Nativa FM, vem operando há mais de dois anos, prestando serviços à população da Zona Noroeste - Santos e o faz com eficiência.

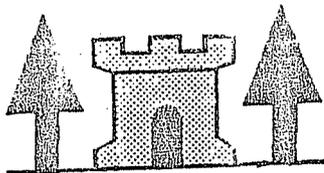
  
João Carlos Vieira

Vereador e Líder do

Governo Municipal de Neto Mansur

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007



Associação de Moradores Pró Melhoramentos do  
Bairro J. Castelo Santos  
Fundada em 04 de abril de 1976  
C.G.C. nº 48.670.640/0001-35

Santos, 07 de Abril de 1998

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que temos no nosso bairro uma emissora de Rádio Comunitária Nativa FM.

Prestando, renomado serviço, artístico e cultural à comunidade da Região. Levando uma programação radialística dedicada exclusivamente para o nosso bairro.

Parabéns Nativa FM. Por mais de dois anos dedicando serviços para a população da Zona Noroeste.



Atenciosamente

*João B. da Costa*

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES  
PRÓ MELHORAMENTOS DO  
BAIRRO J. CASTELO SANTOS  
SEDE PRÓPRIA

Centro Comunitário do Conjunto Residencial "MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA"

C. G. C. 46.836.433/0001-32

Rua Waldemar Noschese, 7 - (Jardim Castelo)  
Santos - S. P.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins, que temos em nossa Região, uma emissora RÁDIO COMUNITARIA NATIVA FM.

Prestando, grande serviço artístico, cultural e informativo à comunidade da Zona Noroeste.

Salientamos ainda, que esta Emissora leva uma Programação dedicada exclusivamente para o nosso bairro, e que por mais de 2 anos vem se dedicando com muito carinho e oferecendo ótimo serviço à população da Zona Noroeste.

Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
atenciosamente.  
CENTRO COMUNITARIO  
ARTHUR COSTA E SILVA  
SANTOS  
.....  
Pedro Estevão  
Presidente

69  
Sociedade Beneficente e Melhoramentos do Bairro de "Areia Branca"

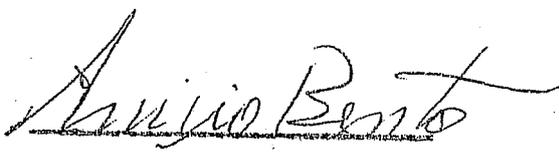
FUNDADA EM 12 DE JULHO DE 1955

Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.086 de 17 de Outubro de 1958  
C.G.C. 58.269.424/0001-36

Sede Própria: Rua Tomoichi Kobuchi, 264 - Areia Branca - Santos

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A RADIO NATIVA FM, VEM PRESTANDO RELEVANTES SERVIÇOS A TODA COMUNIDADE DA ZONA NOROESTE A MAIS DE DOIS ANOS, PRESTANDO UM SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA IMPRECENDIVEL EM TODOS OS BAIRROS.



ANÍSIO BENTO  
DIRETOR

Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007



70

# SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO JARDIM BOM RETIRO

FUNDADA EM 28/02/60

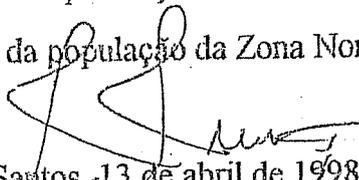
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA N.º 2 852 DE 11/03/61

Sede Própria: RUA EZIO TESTINI N.º 299 - TEL. 230-1681 - CGC 51.641.934/0001-43

S A N T O S

OF. N.º \_\_\_\_\_

DECLARO, para fins de direito, que a RÁDIO COMUNITÁRIA NATIVA FM, vem prestando serviços comunitários de grande relevância para a comunidade da Zona Noroeste, há mais de dois anos, tornando-se assim a presença da mesma, de significativa importância para o desenvolvimento sócio-cultural da população da Zona Noroeste.

  
Santos, 13 de abril de 1998



ASSOCIAÇÃO DE CLUBES DA ZONA NOROCCIDENTAL

SANTOS 20-06-1997

CLUBE ... - RUA DR. LEONEL FERREIRA DE SOUZA, 473 - SAN. ... - SÃO PAULO

Santos, 03 de Abril de 1.998

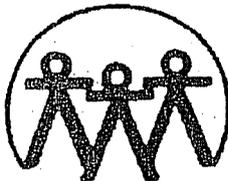
DECLARAÇÃO

Declarar para todos os fins de direito, que temos conhecimentos de que a Rádio Comunitária Nativa III, vem operando há mais de 02 (dois) anos, prestando serviços à população da Zona Noroeste - no município de Santos e a população em prol da comunidade.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007

A. C. Z. N.

Dr. WILSON GOMES DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL.



# SOCIEDADE PRÓ-MELHORAMENTO DE VILA GILDA

Fundada em 20-03-1966

Sede própria

C.G.C.-M.F.:51.678.381/0001-01

## DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE NA NOSSA REGIÃO EXISTE A RADIO COMUNITARIA NATIVA FM QUE TEM PRESTADO INESTIMAVEIS SERVIÇOS A COMUNIDADE DA ZONA NORDESTE A MAIS DE DOIS ANOS;

SANTOS 08 DE ABRIL

ATENCIOSAMENTE

LUCINEYA MARQUES DE LIMA SOUZA

Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007

SOCIEDADE DE MELHORAMENTOS DO BAIRRO

JARDIM SANTA MARIA

Fundada em 19/02/1959

C. G. C. 58.259.818/0001-71

Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal N.º 2.381 de 08/08/1961

RUA VIRIATO CORREA DA COSTA, 116 - FONE ..... SANTOS

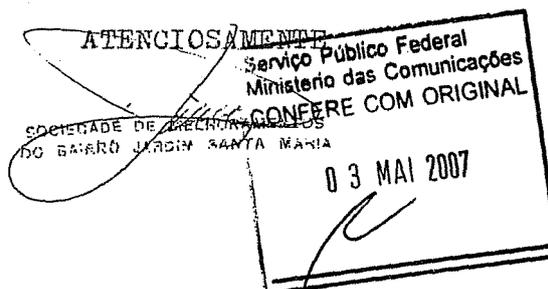
SANTOS, 07 de ABRIL DE 1998

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE TEMOS NO NOSSO BAIRRO UMA EMISSORA DE RÁDIO COMUNITÁRIA NATIVA FM.

PRESTANDO, RENOMADO SERVIÇO ARTÍSTICO E CULTURAL A COMUNIDADE DA REGIÃO. LEVANDO UMA PROGRAMAÇÃO RADIALÍSTICA DEDICADA EXCLUSIVAMENTE PARA O NOSSO BAIRRO.

PARABENS NATIVA FM. POR MAIS DE DOIS ANOS DEDICADO A SERVIÇO PARA A POPULAÇÃO DA ZONA NOROESTE



**COMES - CONSELHO MUNICIPAL DE ENTIDADES DE BAIRRO DE SANTOS**

Criado pelo Decreto Municipal nº 11/84 em 27/08/84

Regulamentado pela Lei Municipal nº 1498/96 de 17/06/96

Praça Mauá s/nº 5º andar - Palácio José Bonifácio - CEP 11010-000 - Santos/SP

Fone (013) 2197000 - ramal 5282

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, que temos conhecimento do funcionamento da rádio Comunitária Nativa FM, há mais de dois anos, servindo a comunidade da Zona Noroeste, com programas de prestação de serviços.

Santos, 15 de abril de 1.998

*Claudia Marangoni*  
Claudia Marangoni

Presidenta da Diretoria Executiva





**GRÊMIO RECREATIVO ESPORTIVO E CULTURAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTOS**

Santos, 07 de Abril de 1998

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que em nossa cidade, na região chamada Zona Noroeste, contamos com o apoio em nossos trabalhos de divulgação, com a emissora de Rádio Comunitária chamada Nativa FM, que nos tem prestado serviços inestimáveis. Esta emissora tem servido grandiosamente à nossa comunidade, divulgando eventos artísticos e culturais, há mais de 2 (dois) anos.

Atenciosamente

Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007

*[Handwritten Signature]*  
**JOSE ROGERIO CAMILO LUCAS**



# G.R.A.S. Unidos da Zona Noroeste

*Academia de Samba*

CCC 51 652 7251 0001-03

R. Prof. Francisco Di Domênico, s/n A. Branca Santos

## D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE A RÁDIO NATIVA FM, LOCALIZADA À AV. AFONSO SCHMIDT NA ZONA NOROESTE, VEM OPERANDO A MAIS DE 02(DOIS) ANOS E PRESTANDO VÁRIOS SERVIÇOS À COMUNIDADE LOCAL SEM FINS LUCRATIVOS.

SEM FINS PARA O MOMENTO,  
ATENÇÃO BALCETE

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007

  
Dir. Tesourero



# Clube de Bochas Jardim Rádio Clube

Fundado em 01-05-1970

SEDE PRÓPRIA

Rua Dr. Leonel Ferreira de Souza nº 478  
CEP 11088-210 - Santos

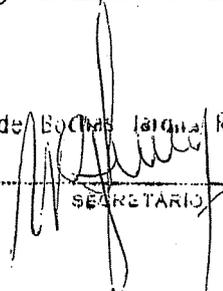
Santos, 07 de Abril de 1998



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que em nossa cidade, na região chamada Zona Noroeste, contamos com o apoio em nossos trabalhos de divulgação, com a emissora de Rádio Comunitária chamada Nativa FM, que nos tem prestado serviços inestimáveis. Esta emissora tem servido grandiosamente à nossa comunidade, divulgando eventos artísticos e culturais, há mais de 2 (dois) anos.

Clube de Bochas Jardim Rádio Clube

  
SECRETÁRIO

Clube de Bochas Jardim Rádio Clube

  
AIRTON RABELO DE SOUSA  
PRESIDENTE

Atenciosamente

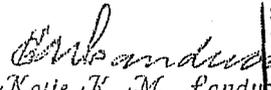


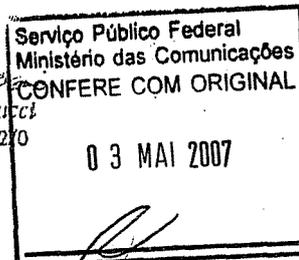
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Coordenadoria de Ensino do Interior  
D.E. "Prof. Durval Ferreira" - Santos  
CEES. "Prof. Dr. Archimedes José Bava"  
Av. Afonso Schmidt, 1 171 - TEL. 230-34-57 -  
Jardim Castelo - CEP. 11.087-001 Santos -SP.

## DECLARAÇÃO

A Direção do C. E. E. S. "Prof. Dr. Archimedes José Bava", em Santos, declara para os devidos fins, que a RÁDIO COMUNITÁRIA "NATIVA FM", vem servindo a Comunidade Escolar de nossa região (ZONA NOROESTE), divulgando eventos que acontecem e acontecem em nossa Unidade prestando serviço informativo e cultural a mais de dois anos.

Santos, 03 de abril de 1998

  
Kátia K. M. Landucci  
RG. 5.464.106 - MEC. 20.210  
Diretor de Escola





SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

E.E.P.G. Prof. Fernando de Azevedo

Rua Cordovil Fernandes Lopes, 68

Jardim Castelo - SANTOS

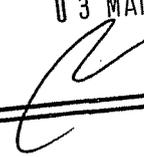
Fone: 030-2900

D E C L A R A Ç Ã O

A Direção da E.E.P.G. "Prof. Fernando de Azevedo", em Santos, DECLARA para os devidos fins, que a RÁDIO COMUNITÁRIA "NATIVA FM", vem servindo a Comunidade Escolar de nossa região na (ZONA NOROESTE), divulgando eventos que acontecerão e acontecem em nossa unidade prestando serviços informativos e culturais a mais de 2 anos.

Santos, 08 de Abril de 1998

  
\_\_\_\_\_  
MAURÍCIO DA SILVA  
RG: 7.195.683  
DIRETOR DE ESCOLA SUBSTITUTO

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007  




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

EMP.G PADRE LEONARDO NUNES

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, para os devidos fins, que a Rádio Comunitária "NATIVA FM", vem servindo a comunidade Escolar de nossa região (zona noroeste), divulgando eventos que acontecerão e acontecem em nossa Unidade, prestando um relevante serviço informativo e cultural desde Janeiro de 1997.

Santos, 06 de Abril de 1998.

  
Osabel Cristina Possatti de Freitas  
Assist. de Direção  
Reg. MEC 55.131 - RG 13.004.277



Nós moradores da região da Zona Noroeste viemos solicitar através deste, o retorno da radio comunitaria Nativa, por ser de utilidade publica para toda comunidade.

NOME- Jailson D dos Santos  
RUA- R. Monte Castelo Filho Nº 5

NOME- JOAO ADRIANO DA SILVA  
RUA- Amb. AMELIA CALDEIRA TOL. Nº 210

NOME- José Anselmo França  
RUA- Caminho da Capela nº 107

NOME- JOÃO CARLOS CORREIA DA SILVA  
RUA- MANOEL NEVES DOS SANTOS Nº 147

NOME- Deborah C. S. de Souza  
RUA- Praça Marechal Euclides Gaspar Dutra

NOME- Cicero Bento da Silva  
RUA- Aviz Trojani CoS BL 13 pt 33

NOME- Maria Luíz Nogueira de Souza  
RUA- Praça Marechal Euclides Gaspar Dutra

NOME- Manoel Bontas da Silva  
RUA- " " " " " "

Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007

Nós moradores da região da Zona Noroeste viemos solicitar através deste, o retorno da radio comunitaria Nativa, por ser de utilidade publica para toda comunidade.

NOME- MIGUEL A. VARGAS FILHO  
RUA- AV. AFONSO SCHMIDT N° 1143-AP. 42

NOME- Bruno B. de Souza  
RUA- Manoel Neves dos Santos N° 86 Bloco E-7 apt: 34  
NOME- Suelen da S. Aguiar  
RUA- R. Manuel N. dos Santos n° 64 D 14 apt. 31

NOME- Francisco Braga  
RUA- RUA MANOEL NEVES DOS SANTOS 66

NOME- JOSE COUZA SILVA  
RUA- Manoel Neves dos Santos n° 53 APT 24

NOME- Oryton Carlos Gonçalves  
RUA- Manoel Neves dos Santos n° 37 apto 34

NOME- Kely R. dos Santos  
RUA R. Dr. Aniz Aguiar 605 BL E13 APT 22

NOME- Juandis Martins Coelho Junior  
RUA- ANTONIO JOAQUIM N, 605, apt 43- Bloco E-13

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

Nós moradores da região da Zona Noroeste viemos solicitar através deste, o retorno da radio comunitaria Nativa, por ser de utilidade publica para toda comunidade.

NOME- WICTON TELES DE MENEZES

RUA- RUA SANTA RITA DE CÁSSIA, 489 - SANTOS

NOME-

Faustino Teles de Menezes :  
RUA- Av. Jovis Schimidt 1127 apt 13

NOME-

Silmar B. Monte  
RUA- Arquiteto R Estevão do Filho 15709 11

NOME-

Rosilla Barreto de Souza  
RUA- Rua: Manoel Neves dos Santos E-7 apt 34

NOME-

Silvio Pereira dos Santos  
RUA- R. X. N: 1455- Vila Progresso

NOME-

Odilon Fernandes Alves  
RUA- Sacama Rocha Mangione n 103

NOME-

Francisco José Paulo Filho  
RUA Sacama Rocha Mangione 103

NOME-

José Lima  
RUA- Praça José Oliveira Lopes, 150 D.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

Nós moradores da região da Zona Noroeste viemos solicitar através deste, o retorno da radio comunitaria Nativa, por ser de utilidade publica para toda comunidade.

NOME- Djeanof de Jesus Alcantara  
RUA- Romeu Esteves Martins Filho, 170/31

NOME- Josi de Jesus Alcantara  
RUA- Romeu Esteves Martins Filho, 170/33

NOME- Tania Cristina de Carvalho  
RUA- Arquiteto Romeu Esteves M. Filho 170

NOME- Natochy P. de Carvalho  
RUA- Arquiteto Romeu Esteves M. Filho nº 170/43

NOME- Serafim Yoviana Jr.  
RUA- arq. Romeu Esteves Martins Filho 170 apto 4:

NOME- Diego Rocha Santos Soares  
RUA- Arq. Romeu Esteves Martins Filho 170 AP41 BL C7

NOME- Everton de Lima Mendes  
RUA R. Ambrosina Amélia C. Tolentino nº 26 AP: 23 BL D2

NOME- Darcy Siqueira Deus  
RUA- Arquiteto Romeu Esteves Martins Filho Nº 170  
Bloco C - 7

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007

José Carlos Costa

Nós moradores da região da Zona Noroeste viemos solicitar através deste, o retorno da radio comunitaria Nativa, por ser de utilidade publica para toda comunidade.

NOME- Oniel. Jesus. Luis

RUA- Praça José Oliveira Lopes, 294.

NOME- ANTONIO LINO DE CARVALHO

RUA- R. Arg. Romeu Est. Martin F: 258 m. 13

NOME- GERALDO DA SILVA FILHO

RUA- Eduardo Vitor FREITAS JR. 186

NOME- GIDALVO FERREIRA, RG. 11432102.

RUA- Amal Coelho de Souza nº 12. M.C. 81.

NOME- Faivalva Luis das V.

RUA- Rua Antonio Godez Moura 157  
Jde Estulo Santa

NOME- Elias FERREIRA DOS SANTOS

RUA- R. ARMANDO DE ALMEIDA ALCANTARA 139

NOME- DANIEL BERNARDELLI

RUA ROMEO ESTEVES MARTINS FILHO 87/33

NOME- Michel Flores Correia

RUA- José Lobo Vieira



Nós moradores da região da Zona Noroeste viemos solicitar através deste, o retorno da radio comunitaria Nativa, por ser de utilidade publica para toda comunidade.

NOME- VALDEMAR BONZAGA  
RUA- RUA ARG. ROMEU EST. MARTINS FILHO 238 APT. 42

NOME- CLAUDIO AVAKLIO  
RUA- RUA MANOEL NEVES DOS SANTOS. 22 APT-

NOME- Luiz Carlos Sabrão  
RUA- Manoel Neves dos Santos 156 AP 43.

NOME- GENIVALDO LIMA  
RUA- ARQUITETO ROMEU ESTEDES MARTINS FILHO Nº 109 APT. 44

NOME- Wilson Gomes da Silva  
RUA- RUA ARG. ROMEU ESTEDES MARTINS FILHO, 109/13  
11.845.870-299.4890

NOME- FOUZILDO SANTANA RG 4585835  
RUA- ANTONIO DOS SANTOS TELMOR HO - 2997013

NOME- EDISA B. DA SILVA.  
RUA AN BRONIA AMELIA TELMOR no. 20

NOME- AUGUSTO C. FRESTO  
RUA- MANOEL NEVES DOS SANTOS 101 AP. 14

nome: Jueli Aparecida Rose Rufino  
Rua: Ambrósia Imelie Calderia Telentina  
Bloco D9 apt 13



Nós moradores da região da Zona Noroeste viemos solicitar através deste, o retorno da radio comunitaria Nativa, por ser de utilidade publica para toda comunidade.

NOME- MANOEL UMBELINO FLORES  
RUA- AMBROSINA A.C. TOLENTINO 141 APTO 24

NOME- LUIZ ANTONIO CAMILO  
RUA- AMBROSINA A.C. TOLENTINO 141 AP. 14

NOME- <sup>Dr</sup> FRIULDO JOSE FERREIRO  
RUA- Luiz Tranjan 52 AP. 26

NOME- Reinaldo Ribeiro dos S. Proe Prof. Gost 175  
RUA- Proe Prof Gost Oliveira Lopes 175

NOME- Abaercio Gouvea  
RUA- Manoel Neves dos Santos 156 ap/34

NOME- Alfredo G Siqueira  
RUA- Afonso Schmitt 1071 ap 22.

NOME- José Milton de Silva  
RUA- Engenheiro Paris Lima 2074

NOME- Roberto Dibeiro dos Santos  
RUA- Proe prof Jose G Lopes 175.



Nós moradores da região da Zona Noroeste viemos solicitar através deste, o retorno da radio comunitaria Nativa, por ser de utilidade publica para toda comunidade.

NOME- Marcos Rogério Dias de Aguiar  
RUA- Arquifeo Romeu Esteves Martins Filho 88 AP 34

NOME- Paulo Roberto Dias de Aguiar  
RUA- Arquifeo Romeu Esteves Martins Filho 88 AP 34

NOME- CARLOS ALBERTO MARTINS.  
RUA- R. Manoel Nunes. 1105 AP-24

NOME- Nereu Manoel Coelho proclunho  
RUA- R. Manoel Nenes dos Santos 66. AP. 34

NOME- ~~James Santos~~  
RUA- ~~Esperant. 1.1.413~~

NOME- DORLEI P  
RUA- AMBROSINA- AMELIA

NOME- Claudio Rodrigues  
RUA- Santa Rita de Cassia Nº 53

NOME- RICARDO CONTRERAS MUNIZ  
RUA- PRAÇA ESPERANT. Nº 10



Nós moradores da região da Zona Noroeste viemos solicitar através deste, o retorno da radio comunitaria Nativa, por ser de utilidade publica para toda comunidade.

NOME- CASSIANO DE OLIVEIRA MOURA  
RUA- ARQ. ROMEU ESTEVES MARTINS F. 149 APT 41

NOME- SERGIO GUIZ TORQUATO MOURA  
RUA- Rua: Cap. Guiz ANTONIO PIMENTA 31

NOME- *Jose Paulo da Silva*  
RUA- *Rua Jose de Veiga Lopez (1) 0*

NOME- Elaine Cristina Torquato Moura  
RUA- Arqu. Romeu Esteves Martins F. 149 apt 41

NOME- *Baldouan A...*  
RUA- *A Fom 20 SA no 1105 A F 23*

NOME- *Aluane dos Santos*  
RUA- *Arquiteto Romeu Esteves Martins Filho, 262 ap. 33*

NOME- Silmar Spasnuoko  
RUA ARQ. ROMEU ESTEVES M. FILHO, 108 APT 03

NOME- Helio Feitosa Silva  
RUA- ARQ. ROMEU E. M. FILHO, 108 APT 03.



Nós moradores da região da Zona Noroeste viemos solicitar através deste, o retorno da radio comunitaria Nativa, por ser de utilidade publica para toda comunidade.

NOME- ~~Jose Azevedo Lopes~~  
RUA- ~~AMBROS AC TOL 36 AP 32 304~~

NOME- Patricia Gomyga da Costa  
RUA- Manoel Neves dos Santos 014 ap: 34

NOME- ~~Jose Azevedo~~  
RUA- MANOEL NEVES DOS SANTOS Nº 101 AP 12

NOME- Camilla R. de Souza  
RUA- Manoel Neves dos Santos 100/31

NOME- Jose Simeões  
RUA- Manoel Neves dos Santos 151

NOME- Adelberto José Nunes  
RUA- MANOEL NEVES DOS SANTOS 53

NOME- José Darmino G. da Silva  
RUA- RUA N.º 11 - Sandra Costa

NOME- Wagner Sales Mendes  
RUA- Elyse Schmitt 1143 ap 13

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007

Nós moradores da região da Zona Noroeste viemos solicitar através deste, o retorno da radio comunitaria Nativa, por ser de utilidade publica para toda comunidade.

NOME- Genor de Liza Silva.  
RUA- Manoel Neves dos Santos 53/12.

NOME- Adalberto Faleiro Moura  
RUA- Manoel NEVES dos Santos-53/11

NOME- Roberto Alvo Amorim  
RUA- Ambrozina A. C. Tolantão 1036

NOME- Paulinho Teles de Menezes  
RUA- Av Afonso Schmidt, 1127 Ap. 13

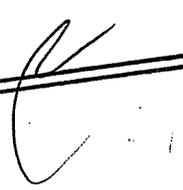
NOME- Oziel José dos Santos  
RUA- Av. Afonso Schmidt, 1127 Ap. 42

NOME- Claudete Gomes Jardim  
RUA- Av. Afonso Schmidt, 1127 Ap. 37

NOME- Americo Ribeiro  
RUA Av. Afonso Schmidt, 1127 Ap. 43

NOME- MARIA M. DA SILVA  
RUA- Av. Afonso Schmidt, 1127 Ap. 34.

Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007



Nós moradores da região da Zona Noroeste  
vimos solicitar através deste, o retorno da rádio  
comunitária Nativa, por ser de utilidade pública para  
toda comunidade.

NOME- ANA MARIA STU LOPES  
RUA- Av. Afonso Schmidt, 1127 ap. 14

NOME- LINDAUDA TELES DE MENEZES  
RUA- Av. Afonso Schmidt 1127 Ap. 11

NOME- MR HELVINA DE JESUS  
RUA- Av. Afonso Schmidt, 1127 Pq. 24

NOME- MARCA A GOMSA MATOS  
RUA- Afonso SCHMIDT, 1127 - 32

NOME- ARLUNDO DA ROCHA SOARES  
RUA- Av. Afonso Schmidt, 1127.

NOME- MARIA GOMES de F. FILETO SANTOS  
RUA- Av. Afonso Schmidt, 1127 ap. 23

NOME- DANIELA Celis Lopes,  
RUA- Av. Afonso Schmidt, 1128,

NOME-  
RUA-

NOME-  
RUA-

NOME-  
RUA-

NOME-  
RUA-

Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

93

NOME OU RAZÃO S/

0

Of. 8513/01/SSR/DOUL/MC  
 IVAN JORGE SAORES DE OLIVEIRA  
 NATIVA- Assoc. Comunit. Cult. Art. da Zona Noroeste  
 Avenida Afonso Schmidt, 1128, Jardim Castelo  
 11087.000 - Santos/SP

ENDEREÇO / AD

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE C



O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT

DATA DE RECEBIMENTO

PUNTO DE ENTREGA  
 UNIDADE DE DESTINO  
 BUREAU DE DESTINATION

ENTREGUE / REMIS

PAGO / PAYÉ

10/12/07

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

IVAN JORGE DE OLIVEIRA

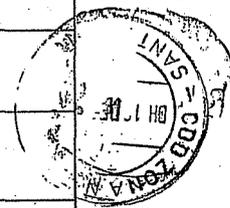
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

23829171.6

[Handwritten signature]

VIA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.



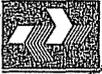
\* 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 \*

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 03 MAI 2007



**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**AVIS CN7**

CORREIOS DO BRASIL

RC 20236960 7 BR

DATA DE POSTAGEM  
 DATE DE DÉPÔT  
 05 DEZ/ 2001

UNIDADE DE POSTAGEM  
 BUREAU DE DÉPÔT  
**AGENCIA MINICOM**

TENTATIVAS DE ENTREGA

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
 RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
 Secretaria de Serviços de Radiodifusão  
 Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300-Q  
 CEP: 70044-900 - BRASÍLIA - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF **BRASIL**

--	--	--	--	--	--	--	--

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

*R*

94

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**

Processo Nº : 53830001086/99 (Concorrente)

Localidade/UF : Santos/SP

Entidade : NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA ZONA NOROESTE

Aviso : 10 Publicação : 09/04/01 Prazo : 09/05/01 Canal : 200

COORDENADAS		
Proposta (A)	IBGE (B)	Aviso (C) 1 a 4
Latitude : 23S5634	23S5739	
Longitude : 46W2249	46W2001	

DISTÂNCIAS	
Distância A:B IBGE	Distância A:C Aviso
5,149 Km	

1. Entregou documentação tempestivamente?

Sim  Não

2. Endereço da Antena Proposta:

Avenida Afonso Schmidt, nº 1128 - Jardim Castelo - Santos - SP.

3. Relação de concorrentes (d <= 4000 m):

NumProcesso	Distância (m)	Status
5383000262598	292	EXI
5383000148299	313	EXI
5383000078399	3197	ARQ
5383000186398	3790	EXI

4. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m):

Lote	Processo	Município	UF	Distância (m)	Status
6	5383000060799	Cubatão	SP	3313	ARQ

5. Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal:

VIÁVEL  EXI  DEP  IND  ACO  OUTROS

6. A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?

Sim  Não

7. Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.

Sim  Não

8. Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?

Sim  Não

9. A área urbana da localidade é <= 3,5 km?

Sim  Não

10. Endereço da Sede Administrativa da Emissora:

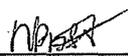
Avenida Afonso Schmidt, nº 1128 - Jardim Castelo - Santos - SP.

11. Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?

Sim  Não  Indeterminado

12. Conclusão geral (parecer técnico):

Tecnicamente viável.  
Pedir 6.11  
\*\*\*\* Tem concorrente.

  
Engenheiro  
*Neide da Silva*  
Neide da Silva  
Coordenadora de Serviço LASR



25/11

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 8513 /01/SSR/DOUL -MC de 29/11 2001

Processo nº 53.830.001086/99 Localidade: Santos - SP

Entidade: NATIVA - Assoc. Com. Cultural Art. da Zona Noroeste

Única entidade no local/bairro  ou com concorrentes:  arquivado.  em análise.  em exigência.  instruído.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- Cumpridas integralmente - Processo instruído (1ª Fase)
- Cumpridas integralmente - Processo instruído (2ª Fase) - ENTIDADE HABILITADA
- Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:
  - Planta de Arruamento e/ou Dec. de acordo com a Norma 02/98, subitem 6.7: incisos X , IX
  - Declar. e/ou doc. relativos a Norma 02/98, subitem 6.11. incisos: I , II , IV , V , VI , VII .

Observações: Técnicamente nível - Pedir 6.11

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 03 MAI 2007

Brasília, 09/10/2002 Engenheiro(a) responsável: Neide Aparecida da Silva

SIAPE: 1337076

Neide Aparecida da Silva  
Chefe de Divisão / SSR

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- Cumpridas integralmente.
- Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações: Docs e declarações do titular e dirigentes

Mand. 04 meses até 22/08/02.   
 Presidente: Ivan Jaye Soares de Oliveira  
 Vice II: Mauro Pinheiro  
 Sec: Wilson Gomes da Silva  
 Tes: José Rejério Camilo Lucas  
 Dir. Jurídico: Antonio Carlos Anjati Silva

Brasília, 04/02/2002 Advogado(a) responsável: [Assinatura]

CNPJ reaberto até 1998, Protocolo atual e OK.

SIAPE: 1311638 Alexandra Luciana Costa  
Chefe de Divisão / SSR

Fundação (22/08/97), OK  
Estatuto OK

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO

Ofício n.º 710 /02/DOSR/ SSR -MC

Brasília, 07 de fevereiro de 2002.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53830001086/99, na localidade de Santos - SP, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) prova de que os diretores Ivan Jorge Soares de Oliveira, Mauro Mandira, Wilson Gomes da Silva, José Rogério Camilo Camilo Lucas e Antônio Carlos Angotti Silva são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de 21 anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), conforme subitem 6.7 inciso III da Norma n.º 02/98;

b) declaração assinada pelo atual representante legal da Entidade, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com o subitem 6.7, inciso IV da Norma n.º 02/98;

c) declaração assinada pelos Srs. Ivan Jorge Soares de Oliveira, Mauro Mandira, Wilson Gomes da Silva, José Rogério Camilo Camilo Lucas e Antônio Carlos Angotti Silva, comprometendo-se ao fiel cumprimento das Normas estabelecidas para o serviço, de acordo com o disposto no subitem 6.7 inciso V da Norma n.º 02/98;

d) declaração assinada pelo atual representante legal, de que a Entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive Comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a Entidade não tem como integrantes de seu quadro de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra Entidade detentora de outorga para a execução de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, conforme o disposto no subitem 6.7, inciso VIII da Norma Complementar n.º 02/98;

e) declaração assinada pelo representante legal, constando o endereço da SEDE DA ENTIDADE requerente;

Será facultado a essa entidade, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,

  
HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA  
Diretor do Depto. de Outorga de Serviços de Radiodifusão

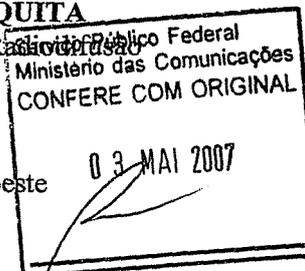
Ilmo. Senhor

**IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA**

NATIVA – Associação Comunitária Cultural Artística da Zona Noroeste

Av. Afonso Schmidt 1128 – Jardim Castelo

11087-000 Santos - SP



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO**

Ofício n.º *710* /02/DOSR/ SSR -MC

Brasília, *07* de fevereiro de 2002.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53830001086/99**, na localidade de **Santos - SP**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) prova de que os diretores Ivan Jorge Soares de Oliveira, Mauro Mandira, Wilson Gomes da Silva, José Rogério Camilo Camilo Lucas e Antônio Carlos Angotti Silva são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de 21 anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), conforme subitem 6.7 inciso III da Norma n.º 02/98;

b) declaração assinada pelo atual representante legal da Entidade, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com o subitem 6.7, inciso IV da Norma n.º 02/98;

c) declaração assinada pelos Srs. Ivan Jorge Soares de Oliveira, Mauro Mandira, Wilson Gomes da Silva, José Rogério Camilo Camilo Lucas e Antônio Carlos Angotti Silva, comprometendo-se ao fiel cumprimento das Normas estabelecidas para o serviço, de acordo com o disposto no subitem 6.7 inciso V da Norma n.º 02/98;

d) declaração assinada pelo atual representante legal, de que a Entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive Comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a Entidade não tem como integrantes de seu quadro de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra Entidade detentora de outorga para a execução de qualquer modalidade e Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, conforme o disposto no subitem 6.7, inciso VIII da Norma Complementar n.º 02/98;

e) declaração assinada pelo representante legal, constando o endereço da **SEDE DA ENTIDADE** requerente;

Será facultado a essa entidade, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,

*HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA*  
HAMILTON DE MAGALHÃES MESQUITA  
Diretor do Depto. de Outorga de Serviços de Radiodifusão



Ilmo. Senhor

**IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA**

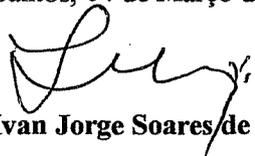
NATIVA – Associação Comunitária Cultural Artística da Zona Noroeste  
Av. Afonso Schmidt 1128 – Jardim Castelo  
11087-000 Santos - SP

## DECLARAÇÃO

EU, **IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA**, maior, brasileiro, viúvo, radialista, portador da cédula de identidade RG. 29.829.171-6 e do CPF. 64.135.987-00 residente e domiciliado na Av. Afonso Schmidt, 1128, bairro do Jardim Castelo, em Santos, São Paulo declaro para os devidos fins que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive Comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a Entidade não tem como integrantes de seu quadro de sócios e de administradores pessoais que, nestas condições, participem de outra Entidade detentora de outorga para a execução de qualquer modalidade e Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, de acordo com o disposto no subitem 6.7, inciso IV da Norma nº 02/98.

Declaro outrossim exercer o cargo de Diretor Presidente da entidade NATIVA – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE, com sede na Av. Afonso Schmidt, 1.128 bairro do Jardim Castelo, Santos, São Paulo. Para maior clareza, firmo a presente para que surta os efeitos legais de Direito.

Santos, 04 de Março de 2002.

  
Ivan Jorge Soares de Oliveira



SSR/MC  
SICAP Nº 0299125577  
Em 13 / 03 / 2002

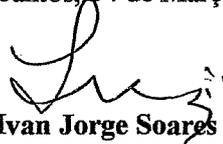
DOSS

**D E C L A R A Ç Ã O**

**EU, IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA**, maior, brasileiro, viúvo, radialista, portador da cédula de identidade RG. 29.829.171-6 e do CPF. 64.135.987-00 residente e domiciliado na Av. Afonso Schmidt, 1128, bairro do Jardim Castelo, em Santos, São Paulo declaro para os devidos fins que todos os diretores residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com o subitem 6.7, inciso IV da Norma nº 02/98

Declaro outrossim exercer o cargo de Diretor Presidente da entidade NATIVA – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE, com séde na Av. Afonso Schmidt, 1.128 bairro do Jardim Castelo, Santos, São Paulo. Para maior clareza, firmo a presente para que surta os efeitos legais de Direito.

Santos, 04 de Março de 2002.

  
**Ivan Jorge Soares de Oliveira**

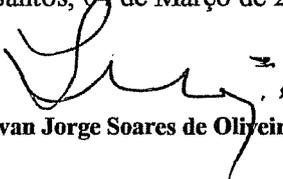
Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007  


## DECLARAÇÃO

EU, **IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA**, maior, brasileiro, viúvo, radialista, portador da cédula de identidade RG. 29.829.171-6 e do CPF. 64.135.987-00 residente e domiciliado na Av. Afonso Schmidt, 1128, bairro do Jardim Castelo, em Santos, São Paulo declaro para os devidos fins que comprometo-me ao fiel cumprimento das Normas estabelecidas para o serviço, de acordo com o disposto no subitem 6.7 inciso V da Norma número 02/98.

Declaro outrossim exercer o cargo de Diretor Presidente da entidade NATIVA – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE, com sede na Av. Afonso Schmidt, 1.128 bairro do Jardim Castelo, Santos, São Paulo. Para maior clareza, firmo a presente para que surta os efeitos legais de Direito.

Santos, 04 de Março de 2002.

  
**Ivan Jorge Soares de Oliveira**



Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 03 MAI 2007



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL 23.829.171-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 14 JUL 2007

NOME IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO HAROLDO SOARES DE OLIVEIRA E ELTRA MASCARENHAS SOARES

CIDADE DE NASCIMENTO RIO DE JANEIRO - RJ DATA DE NASCIMENTO 07/08/1949

PROFISSÃO DO TITULAR RIO DE JANEIRO - RJ REG. ENGENHO NOVO CNILV.A101/FLS.194 / N.001336

CPF 164135987/00

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 9102-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DAUNT

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

H3194809

## DECLARAÇÃO

EU, **MAURO MANDIRA**, maior, brasileiro, casado, funcionário público, comerciante, portador da cédula de identidade RG. 12.253.586 e do CPF. 972.231.828-49 residente e domiciliado na Rua Amélia Caldeira Tolentino, 48 apto. 12, bairro do Jardim Castelo, em Santos, São Paulo declaro para os devidos fins que comprometo-me ao fiel cumprimento das Normas estabelecidas para o serviço, de acordo com o disposto no subitem 6.7 inciso V da Norma número 02/98.

Declaro outrossim exercer o cargo de Diretor Vice-Presidente da entidade NATIVA – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE, com sede na Av. Afonso Schmidt, 1.128 bairro do Jardim Castelo, Santos, São Paulo. Para maior clareza, firmo a presente para que surta os efeitos legais de Direito.

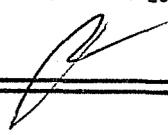
Santos, 04 de Março de 2002.



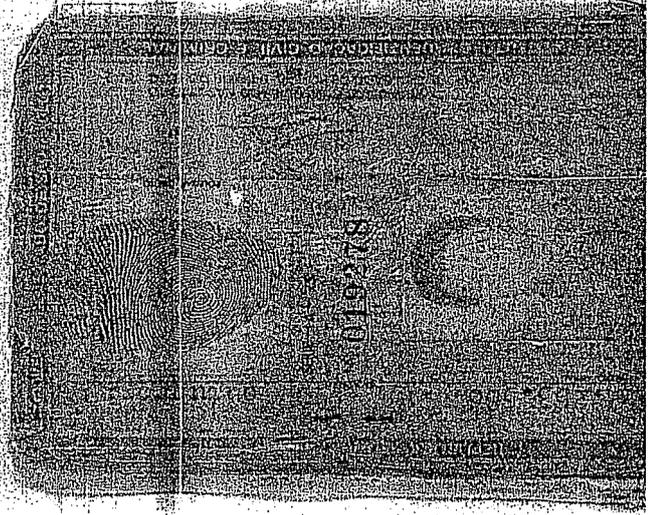
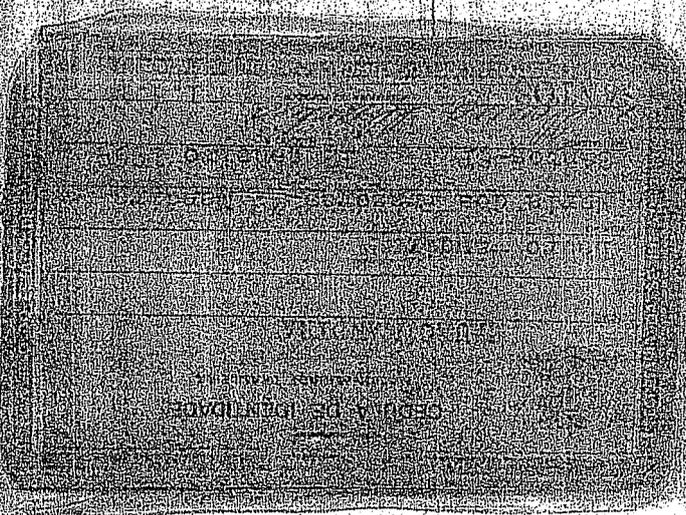
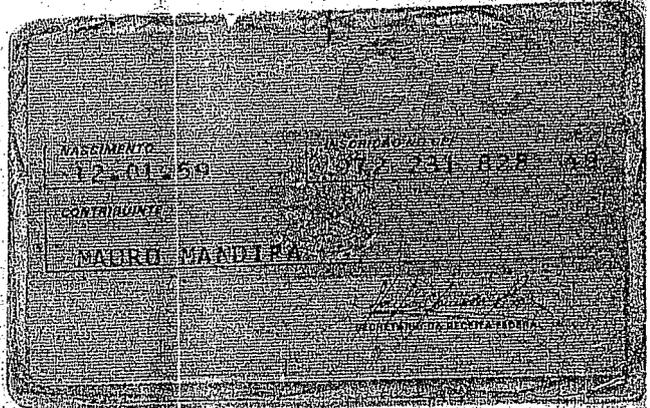
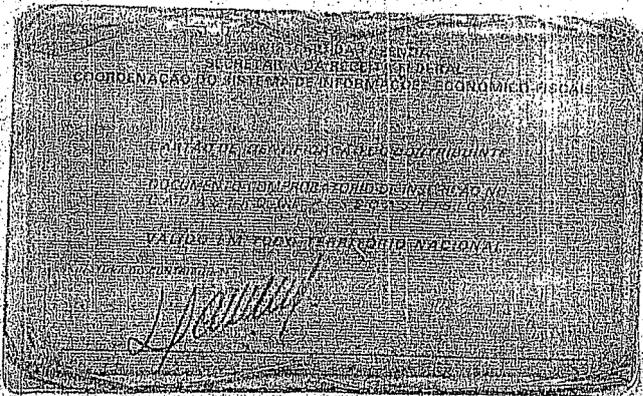
**Mauro Mandira**

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007



Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007



104

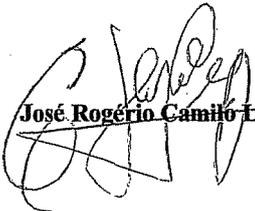
## DECLARAÇÃO

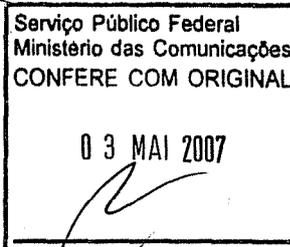
EU, **JOSE ROGÉRIO CAMILO LUCAS**, maior, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG. 18.768.801 e do CPF. 005.704408-23 residente e domiciliado na Av. Eleanor Roosevelt, 666, bairro de Vila São Jorge, em Santos, São Paulo declaro para os devidos fins que comprometo-me ao fiel cumprimento das Normas estabelecidas para o serviço, de acordo com o disposto no subitem 6.7 inciso V da Norma número 02/98.

Declaro outrossim exercer o cargo de Diretor Tesoureiro da entidade NATIVA – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE, com sede na Av. Afonso Schmidt, 1.128 bairro do Jardim Castelo, Santos, São Paulo.

Para maior clareza, firmo a presente para que surta os efeitos legais de Direito.

Santos, 28 de Fevereiro de 2002.

  
**José Rogério Camilo Lucas**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**CÉDULA DE IDENTIDADE**

NACIONALIDADE BRASILEIRA

**JOSE ROGERIO CAMILO LUCAS**

José do Carlo Lucas  
 Vitoria Isabel Camillo  
 Campinas-SP 28-11-59

Assinatura: *Jose Rog. Lucas*

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SÉRIE - B - 57

Nº 064363



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

Este documento é comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a utilização por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: *Jose Rog. Lucas*

JOSE ROGERIO CAMILO LUCAS

TERRITÓRIO NACIONAL

MINIMUM : 16/05/94

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
 JOSE ROGERIO CAMILO LUCAS

Nº de inscrição  
 005704408-23

Data do Nascimento  
 28/11/59

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

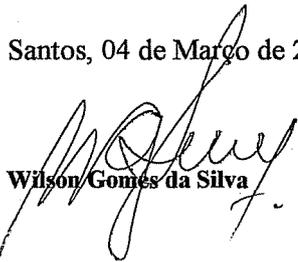
105

**D E C L A R A Ç Ã O**

**EU, WILSON GOMES DA SILVA**, maior, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG. 11.845.870 e do CPF. 937.571.408-00 residente e domiciliado na Rua Arquiteto Romeu Esteves Martins Filho, 109 apto. 13, bairro do Jardim Castelo, em Santos, São Paulo declaro para os devidos fins que comprometo-me ao fiel cumprimento das Normas estabelecidas para o serviço, de acordo com o disposto no subitem 6.7 inciso V da Norma número 02/98.

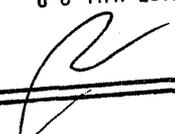
Declaro outrossim exercer o cargo de Diretor Secretário da entidade NATIVA – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE, com sede na Av. Afonso Schmidt, 1.128 bairro do Jardim Castelo, Santos, São Paulo. Para maior clareza, firmo a presente para que surta os efeitos legais de Direito.

Santos, 04 de Março de 2002.



**Wilson Gomes da Silva**

Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007

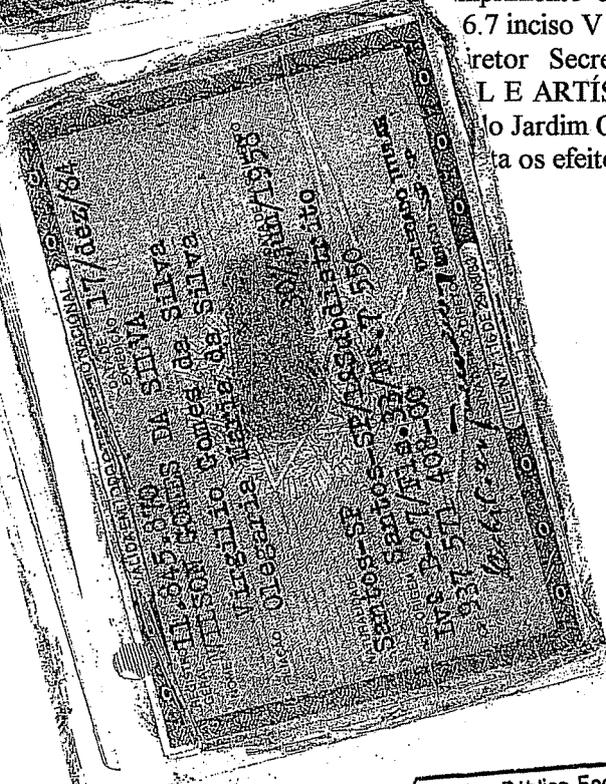


# DECLARAÇÃO



**SILVA**, maior, brasileiro, casado, advogado, 237.950.188-20 residente e domiciliado na Rua do Castelo, em Santos, São Paulo declaro para os fins de cumprimento das Normas estabelecidas para o art. 6.7 inciso V da Norma número 02/98. Sou Diretor Secretário da entidade NATIVA – L E ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE, localizada no Jardim Castelo, Santos, São Paulo. Produzindo todos os efeitos legais de Direito.

S.  
W.  
Dr. A.



Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

108

**ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Referente Ofício nº 710 /02SSR/DOUL -MC de 07/02/2002

Processo nº 53.830.001086/99 Localidade: Sentros - SP.

Entidade: NATIVA - Assoc. Com. Cultural Sit. da Zona Noroeste

Única entidade no local/bairro  ou com concorrentes:  arquivado,  em análise,  em exigência,  instruído.  
PI futuro acordo.

**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:**

- Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)  
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:  
- Planta de Arruamento e/ou Dec. de acordo com a Norma 02/98, subitem 6.7: incisos X , IX   
- Dec. e/ou doc. relativos a Norma 02/98, subitem 6.11, incisos: I , II , IV , V , VI , VII , VIII   
 Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Brasília, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2002 Engenheiro(a) responsável: \_\_\_\_\_

FANTASIA: \_\_\_\_\_ SIAPE: \_\_\_\_\_

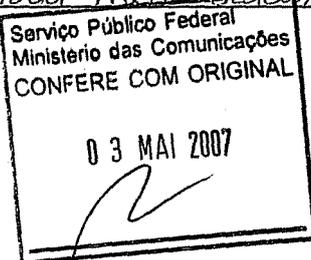
**EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:**

- Cumpridas integralmente.  
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações: juridicamente regular e instruído.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

SEDE: Av. Afonso Schmidt 1128 - Jardim Estrela

Distrito - - fls. 95



Brasília, 03/05/2002 Advogado(a) responsável: Alexandra Luciana Costa  
Chefe de Divisão / SSR

SIAPE: 131637

109

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

**Departamento de Outorga de Serviços**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300  
CEP 70044-900 – Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º 5953 /03/DOS/SSCE-MC

Brasília, 25 de junho de 2003.

Ao Senhor  
**IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA**  
NATIVA – Assoc. Comunit. Cult. Art. da Zona Noroeste  
Av. Afonso Schmidt, 1128 – Jardim Castelo  
11087-000 – Santos/SP

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

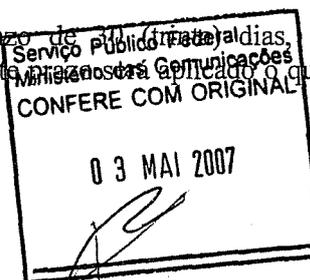
Tendo em vista a análise realizada no Processo n.º 53830.0001086/99, informamos a V. S<sup>a</sup>. que ocorre mais de um interessado habilitado para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, localizados em **Santos - SP**

De acordo com o item 6.10 da Norma 02/98 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, este Ministério sugere o entendimento associativo com o interessado abaixo:

<b>NOME DA ENTIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Assoc. Comunit. e Cult. "Sagrada Família"	Pç. Dr. Bruno Barbosa, 150, sala 02 – Jardim Castelo

Tais entendimentos serão aguardados num prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal. Expirado este prazo, o que dispõe os itens 6.10.2 e 6.10.3 da Norma supracitada.

Atenciosamente,



  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

110

Santos, 26 de Julho de 2003

Ilmo Sr.  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
M.D. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços do  
Ministério das Comunicações  
Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 025271/2003-95  
SER,  
22/08/2003-08:50

Re.f. Ofício N.º 5953/03/DOS/SSCE-MC

Prezado Senhor,

Confirmamos o recebimento do ofício V.S.A. sugerindo que as duas associações entrem em atendimento associativo, mas infelizmente não houve acordo.

1º A Nativa Ass. Cultural e Artista da Zona Noroeste tendo como Presidente e membros da sua Diretoria de descendentes de Afro-Brasileiro, tendo a filosofia de unir um espaço cultural de rádio fusão para os negros resgatarem as suas origens e a sua dignidade e seus direitos violados a mais de 500 anos. Tanto assim não existe espaço em Santos para a comunidade negra e mestiça de rádio fusão (Rádio Comunitária).

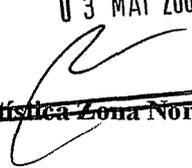
2º A fusão da Igreja Sagrada Família com a Nativa só não foi concretizada.

3º Em três reuniões realizadas na Igreja não conseguimos à um consenso. Referente a grade de programação. O interesse da Igreja Sagrada Família é fazer uma programação voltada 100% de música Gospel e Evangelização. Nós da Nativa nos sentimos discriminados. Por não termos nosso espaço de direito por lei, para expressarmos nossos pensamentos e resgatarmos a nossa dignidade. Nós da Nativa pleiteamos a mais de 7 anos um canal de Rádio Comunitária. Tanto que já possuímos transmissor (Homologado na Anatel) e todo equipamento. Só aguardando a liberação do Ministério das Comunicações. A Nativa Ass. Comunitária e Artística fica localizada na parte mais pobre de Santos (na favela). A Rádio Nativa foi criada para fazer prestação de serviço para comunidade tendo uma linha musical voltada do gosto do ouvinte (nós não nos envolvemos) com política e religiões.

Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

  
**Ivan Jorge Soares de Oliveira.**  
Presidente da Nativa Ass. Comunitária Cultural e Artística Zona Noroeste

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007  


CGSI  
Alexandra

MI



NATIVA. ASS. COMM. AN. ZONA NOSSOESTE  
Remetente JUAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA  
Endereço AV. Afonso Schmidt, 1128 - SANTOS  
S.P.

1	1	0	8	7	-	0	0	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007  
*R*

A/c.

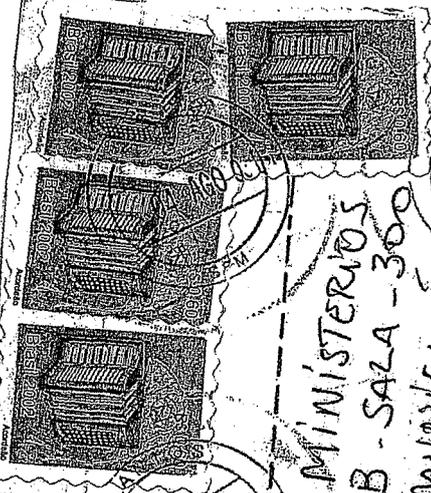
SR. CARLOS ALBERTO  
FREIRES RESENDE  
REF. OFÍCIO Nº 5953 / 03  
DOS/SSC/MC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS  
BLOCO-R - ANEXO - B - SALA - 300  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BRASÍLIA - D. FEDERAL

70044-900

RPC



04 AGO 2007

04 AGO 2007

REGISTRADO REGISTERED URGENTE PRIORITY

VALOR DECLARADO (INSURED VALUE) 15136350 6 BR

RA 15136350 6 BR

FC0794 / 30 76240298-6

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

112

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

**DESPACHO JURÍDICO**

Localidade: Santos UF: SP

Considerando a regularidade técnico-jurídica dos processos concorrentes nesta localidade, este Ministério atuou no sentido de dar cumprimento ao que estabelece os subitens 6.9 e 6.10 da Norma Complementar 02/98, encaminhando os ofícios abaixo citados que consistem na tentativa associativa entre as interessadas.

Diante da impossibilidade da concretização do acordo proposto pelo Ministério das Comunicações, utilizou-se o critério da REPRESENTATIVIDADE, em obediência ao disposto na Legislação específica, do qual constatou-se que uma das entidades apresentou maior número de manifestações em apoio à iniciativa que a(s) sua(s) concorrente(s), conforme fundamentação constante deste despacho, o qual está subscrito por dois servidores responsáveis pela análise e aplicação do critério de seleção determinado pelo subitem 6.10.2 da Norma Complementar 02/98.

**OFÍCIO Nº: 5953/03 PROCESSO: 53.830.001.086/99**

**ENTIDADE: NATIVA – Associação Comunitária Cultural Artística da Zona Noroeste**

**NÚMERO DE MANIFESTAÇÕES VÁLIDAS:**

Abaixo-assinado: 00

Pessoas físicas: 00

Pessoas jurídicas: 00

**NÚMERO DE MANIFESTAÇÕES SEM VALIDADE:**

Abaixo-assinado: 96

Pessoas físicas: 14

Pessoas jurídicas: 15

**OFÍCIO Nº: 5954/03 PROCESSO: 53.830.002.625/98**

**ENTIDADE: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Sagrada Família**

**NÚMERO DE MANIFESTAÇÕES VÁLIDAS:**

Abaixo-assinado: 00

Pessoas físicas: 00

Pessoas jurídicas: 00

**NÚMERO DE MANIFESTAÇÕES SEM VALIDADE:**

Abaixo-assinado: 00

Pessoas físicas: 00

Pessoas jurídicas: 00

Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

Face o exposto, observa-se que a entidade abaixo descrita, conta com o maior número de manifestações válidas, estando a mesma selecionada para a autorização do serviço de radiodifusão comunitária nesta localidade.

PROCESSO: 53.830.001.086/99

ENTIDADE: NATIVA - Associação Comunitária Cultural Artística da Zona Noroeste

SEDE: Av. Afonso Schmidt, nº 1.128 – Jardim Castelo

Obsevações: Tendo em vista o critério de representatividade e o princípio da igualdade, este departamento optou pela entidade que apresentou o maior número de manifestações de apoio, mesmo que não comprovadas, eis que somente a NATIVA – Associação Comunitária Cultural Artística da Zona Noroeste encaminhou as referidas manifestações de apoio.

DIRETORIA: folhas:95, mandato expirado aos 22/08/02.

Brasília, 18/03/2004

Analista responsável: Lídia Souza El-Carabó Moreira **SIAPE: 1365439**  
Lídia Souza El-Carabó Moreira  
Chefe de Serviço/SSR

Analista responsável: Lúcio Wilson Magalhães Bueno **SIAPE: 2312714**  
Lúcio Wilson Magalhães Bueno  
Chefe de Serviço/SSR

Analista responsável: Neide Aparecida da Silva **SIAPE: 1337076**  
Neide Aparecida da Silva  
Chefe de Divisão / SSR

Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007

114

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 3445/2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 13 de abril de 2004.

Ao Senhor  
**IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA**  
NATIVA – Assoc. Comunit. Cult. Art. da Zona Noroeste  
Av. Afonso Schimidt, 1128 – Jardim Castelo  
11087-000 – Santos/SP

**Assunto: Solicitação de Documentação /Aplicação do Critério da Representatividade.**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53830.0001086/99, na localidade de Santos – SP, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a impossibilidade da concretização do acordo proposto pelo Ministério das Comunicações, foi aplicado o critério da **REPRESENTATIVIDADE** e o princípio da igualdade, este Departamento optou pela Entidade que apresentou o maior número de manifestações de apoio, mesmo que não comprovadas, eis que somente a **NATIVA – Associação Comunitária Cultural Artística da Zona Noroeste** encaminhou as referidas manifestações de apoio, conforme quadro abaixo, resultando na sua seleção.

<b>NATIVA – Assoc. Comunit. Cult. Art. da Zona Noroeste</b>	<b>Assoc. Comunit. de Comunicação e Cultura Sagrada Família</b>
<u>Nº de Manifestações válidas:</u> Abaixo-assinado: <b>00</b> Pessoas Físicas: <b>00</b> Pessoas Jurídicas: <b>00</b>	<u>Nº de Manifestações válidas:</u> Abaixo-assinado: <b>00</b> Pessoas Físicas: <b>00</b> Pessoas Jurídicas: <b>00</b>
<u>Nº de Manifestações sem validade:</u> Abaixo-assinado: <b>96</b> (não constou nº docum.) Pessoas Físicas: <b>14</b> Pessoas Jurídicas: <b>15</b> (sem o CNPJ)	<u>Nº de Manifestações sem validade:</u> Abaixo-assinado: <b>00</b> Pessoas Físicas: <b>00</b> Pessoas Jurídicas: <b>00</b>



115

Assim sendo, solicitamos a V.S<sup>a</sup> que sejam enviados os seguintes documentos:

a) **toda** documentação elencada no **subitem 6.11 e seus incisos** da Norma Complementar 02/98, aprovada pela Portaria n<sup>o</sup> 191, de 06/08/98, ou seja o **Projeto Técnico**;

b) Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no **art. 6<sup>o</sup>** do Estatuto Social, tendo em vista que o **mandato de 04 anos**, relativo à última diretoria, **expirou aos 22/08/02**, e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar n<sup>o</sup> 02/98, bem como com o disposto no artigo 9<sup>o</sup>, § 2<sup>o</sup>, inciso II da Lei n.º 9.612 de 19/02/98;

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,



**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



**NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE**  
**"NATIVA FM"**  
Rua Afonso Schmidt nº 1128 Jardim Castelo Santos - SP CEP 11087-001  
CNPJ 02.530.308/0001-74

São Paulo, 14 de Maio de 2004.

Ao  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SSCE  
Departamento de Outorga de Serviços - DOS

A/C Dr. Carlos Alberto Freire Resende

**Processo nº : 53830.001086/99**  
**Ofício nº : 3445/2004/RADCOM/DOS/SSCE - MC**

*SSCE/MC.*

18M53504\_008950  
2004  
PROTÓCOLO  
ANATEL-ER-1-53830.001086/99

Prezados Senhores,

A **NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE**, com sede na cidade de **SANTOS - SP**, pleiteante da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária nas coordenadas 23º 56' 39" (S) e 46º 22' 51" (W), vem mui respeitosamente encaminhar à V.Sas. a documentação solicitada no ofício supra citado, como segue:

- a) Documentação elencada no subitem 6.11 e seus incisos da Norma Complementar 02/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06/08/98, ou seja, o Projeto Técnico ;
- b) Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade, devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no Art. 6º do Estatuto Social.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRÁSILIA - DF  
53000 024608/2004-28  
SEPT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA  
07/06/2004-10:12

Atenciosamente,

*[Handwritten Signature]*  
Ivan Jorge Soares de Oliveira  
Presidente  
CPF nº 164.135.957-00

Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007  
*[Handwritten Signature]*

**RADCOM**  
*Alexander*



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Radiodifusão - Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

117

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

**1 - SERVIÇO**

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

**2 - REGISTRO FISTEL**

												-		
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--

USO EXCLUSIVO DA ANATEL

**3 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

DENOMINAÇÃO SOCIAL

N A T I V A - A S S O C . C O M U N I T . C U L T . E A R T Í S T .

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

D A Z O N A N O R O E S T E

CNPJ

0 2 5 3 0 3 0 8 0 0 0 1 7 4

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

R Á D I O N A T I V A F M

**4 - ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA**

LOGRADOURO

R U A A F O N S O S C H I M I D T N º 1 1 2 8

LOGRADOURO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

J A R D I M C A S T E L O

CIDADE

S A N T O S

UF

S P

CEP

1 1 0 8 7 - 0 0 1

FONE

1 3 - 3 0 1 9 - 2 0 4 8

FAX

E-MAIL

**5 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR, SISTEMA IRRADIANTE E ESTÚDIO**

LOGRADOURO

R U A A F O N S O S C H I M I D T N º 1 1 2 8

BAIRRO

J A R D I M C A S T E L O

CIDADE

S A N T O S

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

S P

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

2 3 º 5 6 ' 3 9 " (S) 4 6 º 2 2 ' 5 1 " (W)

**6 - TRANSMISSOR**

FABRICANTE

A U A D C O R R E A E Q U I P . E L E T R Ô N I C O S L T D A

MODELO

S P 5 0 2 5

POTÊNCIA

0 2 5 , 0 Watts

CERTIFICAÇÃO

4 5 6 4 0 3 W W W 5 2 8

**7 - ANTENA/TORRE**

FABRICANTE DA ANTENA

S A R T O R I & S A R T O R I

MODELO

C A C T U S 2 5 0

GANHO max (G)

0 0 , 0 DB

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

2 8 , 0 m

ALTURA DA TORRE

0 0 3 0 , 0 m

ALTITUDE DO LOCAL

0 0 0 6 , 0 m

**8 - LINHA DE TRANSMISSÃO**

FABRICANTE

K M P - R F S B R A S I L

MODELO

R G C 2 1 3

COMPRIMENTO (L)

4 0 , 0 metros

ATENUAÇÃO EM 100 m (At)

4 , 3 3 dB

PERDAS NA LINHA (PL) 2007

0 1 , 7 3 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (Ef)

0 , 6 7



Perdas na linha (PL) =  $\frac{L \cdot A_L}{100}$

Eficiência da linha (Ef) =  $\frac{10}{- (PL)}$

*Handwritten signature and initials*  
fu.02

118

**9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)**

$ERP (dBk) = 10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,00 \times 1,00 \times 0,67) = -17,76 \text{ dBk}$

- Pt → Potência do transmissor, em kW.
- Ght → Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt → Ganho da antena, no plano vertical, em vezes.
- $\eta$  → Eficiência da linha de transmissão

**Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.**

**10 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO**

$E(dB\mu) = 107 + ERP(dBk) - 20 \log d (km)$

ERP → potência efetiva irradiada

d → distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$E(dB\mu) = 107 + (-17,76) - 20 \log 1,00 = 89,24 \text{ dB}\mu$

**(Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dB $\mu$ .)**

**11- OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE**

**12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA**

NOME COMPLETO

E U S É B I O L E O N E L G O N Ç A L V E S

REG.CREA

1 1 7 3 4 7 1

ENDEREÇO

R U A C A R L O S L I S D E G N O C A R L U C

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

C I 4 2 0

BAIRRO

J D . P E R I P E R I

CIDADE

S ã O P A U L O

UF

S P

CEP

0 5 5 3 6 - 0 0 0

TELEFONE

1 1 - 3 7 3 9 3 2 4 4

FAX

1 1 - 3 7 7 3 8 0 4 6

E-MAIL

e u s e b i o l e o n e l @ i g . c o m . b r

LOCAL

S ã O P A U L O

DATA

1 4 / 0 5 / 2 0 0 4

ASSINATURA

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 03 MAI 2007

5203

NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE

**"NATIVA FM"**

Rua Afonso Schimidt nº 1128 Jardim Castelo Santos - SP CEP 11087-001  
CNPJ 02.530.308/0001-74

## DECLARAÇÃO

Ao

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

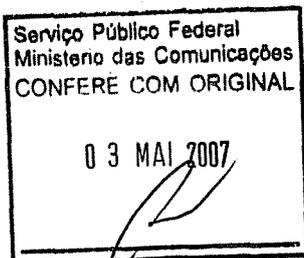
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SSCE

Departamento de Outorga de Serviços - DOS

Conforme previsto no Inciso II do subitem 6.11 da Norma Complementar 02/98 aprovada pela Portaria nº 191, de 06 de agosto de 1998, com as alterações da Portaria nº 83 de 19 de julho de 1999, referente a Serviços de Radiodifusão Comunitária, declaro que, a **NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE** :

- A) Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas por nossa estação, interromperemos imediatamente nossas transmissões até que os problemas sejam sanados;
- B) Na ocorrência de interferências indesejáveis causadas por nossa estação, caso estas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperemos nossas transmissões.

Santos - SP, 14 de Maio de 2004



**Ivan Jorge Soares de Oliveira**  
CPF nº 164.135.987-00  
Diretor Presidente

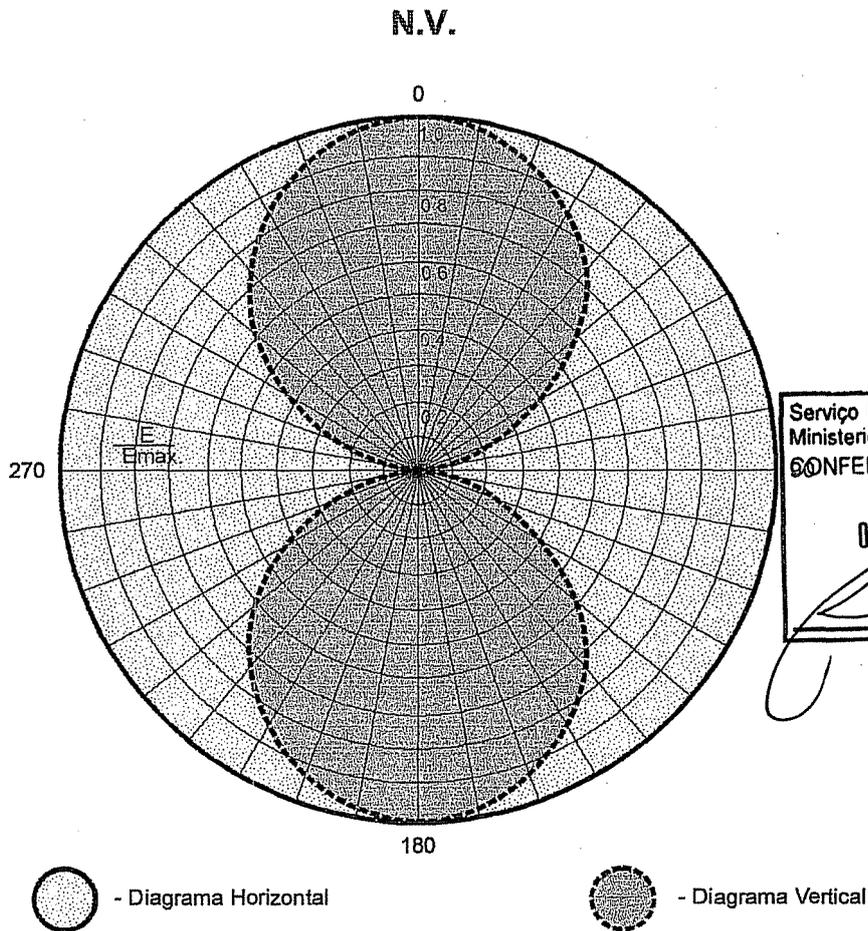
Fl.04

### 6.11.IV – SISTEMA IRRADIANTE

Processo nº : 53830.001086/99

FABRICANTE : Sartori & Sartori Ind. Com. de Antenas Ltda.	Polarização : Vertical
Modelo da Antena : Cactus-250	Diretividade: Omni
Ganho Máximo : 0,00 dB	
Descrição : Antena dipolo de 1/2 onda com formato em J.	

## DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO

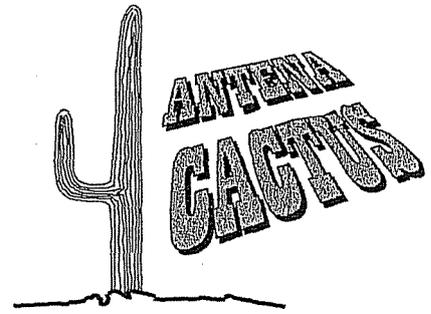


Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

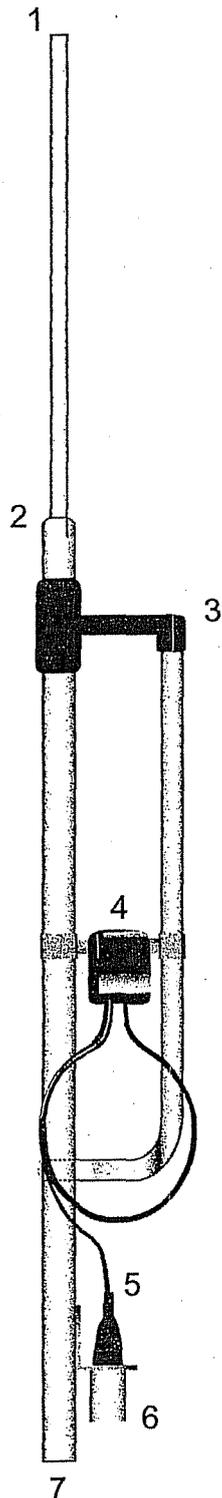
Engº Eusébio Leonel Gonçalves  
 Rua Carlos Lisdegno Carlucci, 420 São Paulo-SP CEP 05536-000  
 ☎ (11) 3739-3244 / 3773-8046

Fl. 05



121

# ANTENA PARA ESTAÇÕES DE BAIXA POTÊNCIA



- 1 - Haste com a parte superior vedada.
- 2 - Junção dos tubos com diâmetros diferentes. Caso entre água por esta junção, terá condições de escoar pela parte inferior da antena.
- 3 - Parte superior do braço lateral vedada.
- 4 - Balun - vedado com resina impermeável.
- 5 - Ligação do cabo do balun com o conector de saída. Protegido com cobertura de borracha e vedado com silicone.
- 6 - Tubo metálico para proteção do conector do cabo de descida.
- 7 - Parte inferior da antena aberta para escoamento de água.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007



**SARTORI & SARTORI**  
Indústria e Comércio de Antenas Ltda ME  
Rua da República, 230 Tel/Fax: (16) 3252-3344  
CEP.: 15900-000 TAQUARITINGA - SP BRASIL

*[Handwritten signature]*  
F206

122

**Norma 02/98 – Item 6.11.V**  
**Processo nº 53830.001086/99**

### DECLARAÇÃO

Conforme previsto no inciso V do subitem 6.11 da Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária nº 02/98, declaro que as cotas do terreno, local previsto para instalação do sistema irradiante, situado a **Rua Afonso Schmidt nº 1128 Jardim Castelo - Santos - SP.**, proposto pela **Nativa - Associação Comunitária, Cultural e Artística da Zona Noroeste**, satisfaz as condições previstas no subitem 14.2.7.1, da mesma Norma.

São Paulo, 14 de Maio de 2004.

Engº Eusébio Leonel Gonçalves  
Crea nº 117.347-1

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007

Engº Eusébio Leonel Gonçalves  
Rua Carlos Lisdegno Carlucci, 420 Ed. Guaimbé-63 São Paulo – SP. CEP 05536-000  
☎ (11) 3739-3244 / 3773-8046

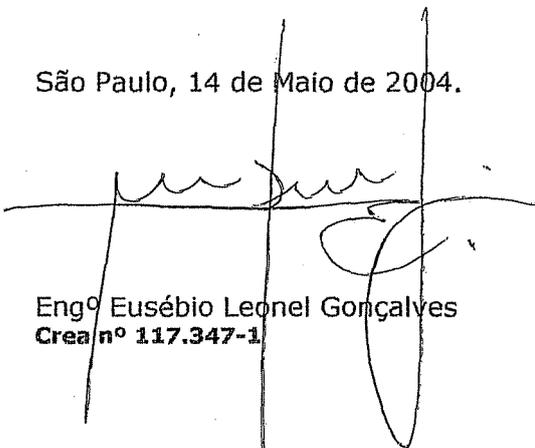
Fl.07

**Norma 02/98 – Item 6.11.VI**  
**Processo nº 53830.001086/99**

**DECLARAÇÃO**

Conforme previsto no inciso VI do subitem 6.11 da Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária nº 02/98, declaro a inexistência de aeródromos na localidade prevista para instalação do sistema irradiante da estação de Radcom, proposta pela **NATIVA – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE.**

São Paulo, 14 de Maio de 2004.



Engº Eusébio Leonel Gonçalves  
Crea nº 117.347-1

Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007



Engº Eusébio Leonel Gonçalves  
Rua Carlos Lisdegno Carlucci, 420 Ed. Gualmbé-63 São Paulo-SP CEP 05536-000  
☎ (11) 3739-3244 / 3773-8046



Fl. 08

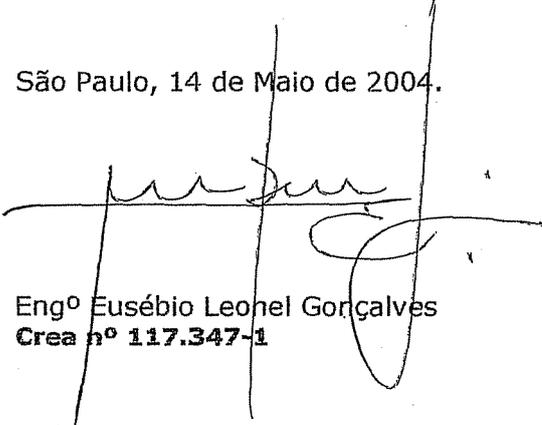
124

**Norma 02/98 – Item 6.11.VII**  
**Processo nº 53830.001086/99**

**PARECER CONCLUSIVO**

As instalações da estação de RadCom proposta pela **NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE**, CNPJ nº 02.530.308/0001-74, com sede na cidade de **SANTOS – SP**, atendem criteriosamente todas as exigências técnicas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária em vigor; e, o contorno de 91 dBµ da emissora encontra-se delimitado pela circunferência de raio igual a 01 km., tendo como centro a antena transmissora.

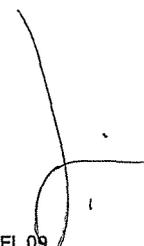
São Paulo, 14 de Maio de 2004.

  
Engº Eusébio Leonel Gonçalves  
Crea nº 117.347-1



Engº Eusébio Leonel Gonçalves  
Rua Carlos Lisdegno Carlucci, 420 Ed. Guaimbé-63 São Paulo-SP. CEP 05536-000  
☎ (11) 3739-3244 / 3773-8046

Fl. 09.



125



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Sobrelaje - CEP 01452-002 - Tel: (11) 0800171811

**A R T**  
 Anotação de Responsabilidade Técnica  
 Lei Federal Nº 6.496 de 07/12/77

Nº da ART 94282720012851689  
 Nº DO CREAMS DO PROFISSIONAL

Nº DO CPF DO PROFISSIONAL

1 0 6 0 1 1 7 3 4 7 1

2 6 7 5 9 5 0 1 4 8 9 1

Contratado	3 Nome completo do profissional E U I S I B I T I O I L E I O N I E L I G I O I N C I A L I V I E S I													
	4 Área de Atuação (Códigos no verso)	5 Classificação da Anotação (Códigos no verso)	6 Tipo de ART (Códigos no verso)	7 Vinculada a ART Nº	8 Há outras ART's vinculadas? 1-Sim (Listar em 17) 2-Não			9 Nº Registro CREA-SP						
Contratante	11 Nome completo N A T I V I A - A S S I . C O M . C U L T . A R T . Z I . N O R O E S T													
	12 Telefone (Com DDD) 1 1 3 1 0 1 1 9 1 2 0 1 4 8													
Natureza Técnica do Contrato	13 Endereço da obra / serviço R U A A F I O N S O S C H I M I D T 1 1 2 8													
	14 CEP	15 Cidade	16 UF											
	11 0 8 7 - 0 0 1	S A N T O S	S P											
17 Descrição: Objeto Técnico, Atividade Técnica, Natureza da Obra/Serviço, Quantificação, ART's Vinculadas, Nº do Contrato  P R O J E T O T É C N I C O														
18 Valor do Contrato										19 Data do Contrato / Aditivo	20 Data Início Execução	21 10% Entidade de Classe	22 Centro de Custo 3 1 6 0 0 0 4	
23 Valor da ART a pagar (R\$) 1 . 1 2 5 0 1 0										1ª VIA CREA-SP				
24 Profissional										25 Contratante ( Assinatura e RG)		26 Autenticação Mecânica ( Bancária)		
Código de Barra do Nº da A.R.T. 										Senhor Caixa: 27		28		

Cole Aqui

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 03 MAI 2007

*[Handwritten signature]*

126

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº **3445**/2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, **13** de abril de 2004.

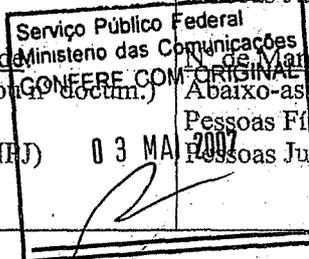
Ao Senhor  
**IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA**  
NATIVA - Assoc. Comunit. Cult. Art. da Zona Noroeste  
Av. Afonso Schimidt, 1128 - Jardim Castelo  
11087-000 - Santos/SP

**Assunto: Solicitação de Documentação /Aplicação do Critério da Representatividade.**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53830.0001086/99, na localidade de Santos - SP, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a impossibilidade da concretização do acordo proposto pelo Ministério das Comunicações, foi aplicado o critério da **REPRESENTATIVIDADE** e o princípio da igualdade, este Departamento optou pela Entidade que apresentou o maior número de manifestações de apoio, mesmo que não comprovadas, eis que somente a NATIVA - Associação Comunitária Cultural Artística da Zona Noroeste encaminhou as referidas manifestações de apoio, conforme quadro abaixo, resultando na sua seleção.

<b>NATIVA - Assoc. Comunit. Cult. Art. da Zona Noroeste</b>	<b>Assoc. Comunit. de Comunicação e Cultura Sagrada Família</b>
<b>Nº de Manifestações válidas:</b>	<b>Nº de Manifestações válidas:</b>
Abaixo-assinado: <b>00</b>	Abaixo-assinado: <b>00</b>
Pessoas Físicas: <b>00</b>	Pessoas Físicas: <b>00</b>
Pessoas Jurídicas: <b>00</b>	Pessoas Jurídicas: <b>00</b>
<b>Nº de Manifestações sem validade</b>	<b>Nº de Manifestações sem validade:</b>
Abaixo-assinado: <b>96</b> (não consta em docum.)	Abaixo-assinado: <b>00</b>
Pessoas Físicas: <b>14</b>	Pessoas Físicas: <b>00</b>
Pessoas Jurídicas: <b>15</b> (sem o CNPJ)	Pessoas Jurídicas: <b>00</b>



127

Assim sendo, solicitamos a V.S<sup>a</sup> que sejam enviados os seguintes documentos:

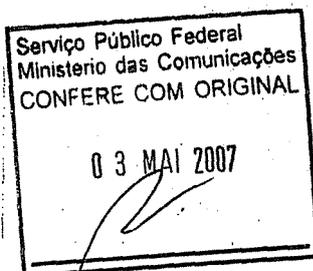
a) toda documentação elencada no subitem 6.11 e seus incisos da Norma Complementar 02/98, aprovada pela Portaria n<sup>o</sup> 191, de 06/08/98, ou seja o Projeto Técnico;

b) Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art. 6<sup>o</sup> do Estatuto Social, tendo em vista que o mandato de 04 anos, relativo à última diretoria, expirou aos 22/08/02, e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar n<sup>o</sup> 02/98, bem como com o disposto no artigo 9<sup>o</sup>, § 2<sup>o</sup>, inciso II da Lei n.º 9.612 de 19/02/98; OK

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



128

**NATIVA-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA ZONA  
NOROESTE**

Rua Afonso Schimidt , nº 1128 Jd. Castelo Santos – SP CEP 11087-001  
CNPJ nº 02.530.308/0001-74

**DECLARAÇÃO**

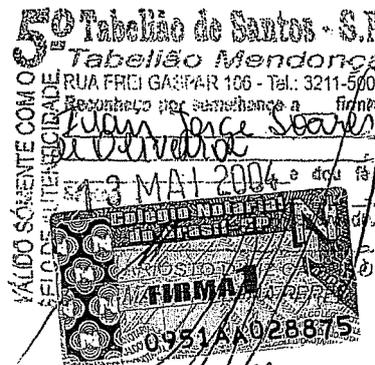
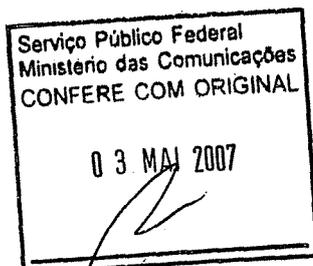
Ao  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SSCE  
Departamento de Outorga de Serviços - DOS

Conforme previsto no Inciso II do subitem 6.11 da Norma Complementar 02/98 aprovada pela Portaria nº 191, de 06 de agosto de 1998, com as alterações da Portaria nº 83 de 19 de julho de 1999, referente a Serviços de Radiodifusão Comunitária, declaro que, a **NATIVA-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA ZONA NOROESTE** :

- A) Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas por nossa estação, interromperemos imediatamente nossas transmissões até que os problemas sejam sanados;
- B) Na ocorrência de interferências indesejáveis causadas por nossa estação, caso estas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperemos nossas transmissões.

Santos – SP, 05 de Maio de 2004

  
Ivan Jorge Soares de Oliveira  
Diretor Presidente



129

**ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA NATIVA ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DA ZONA  
NOROESTE**

A NATIVA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE, que se encontrava inoperante desde 2001 por carência de regularização junto ao órgão federal competente, neste dia 06 de maio de 2004, após convocação para assembléia deliberativa para escolha dos dirigentes do quadro diretivo da NATIVA, publicada por edital público no jornal, através dos que abaixo subscrevem, decidiu-se que para o Mandato do período de 2004 à 2008, ficou deliberado que:

**PARA A DIRETORIA FICAM NOMEADOS**

- 1) **Diretor Presidente:** IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, radialista, portador da cédula de identidade RG. nº 29.829.171-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.135.987-00, residente e domiciliado na Av. Afonso Schimth nº 1128, Zona Noroeste, em Santos/SP.
- 2) **Diretor Vice-Presidente:** MARCIO EDUARDO GARCIA BERTI, brasileiro, casado, dentista, portador da cédula de identidade Rg nº 8.301.934 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 025453518/65, residente e domiciliado na Rua Santa Rita de Cássia nº 30 – J.R. Clube – Santos/SP.
- 3) **Diretor Tesoureiro:** MAURO MANDIRA, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da cédula de identidade Rg. nº 12.253.586 SSP/SP, e CPF nº 972.231.828-49, residente e domiciliado na Rua Rafael Santos Tavares nº 24 –ª Branca – Santos/SP.
- 4) **Diretor Secretário:** LUIZ ANTONIO SILVA LOPES, brasileiro, solteiro, radialista, portador da cédula de identidade Rg. nº 11.597.126-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.579.648/46, residente e domiciliado na Rua Ciber Pinto nº 22 – porta 04 – ap. 22 – Vila São Jorge – Santos/SP.

Associação Nativa de Santos - S.P.  
Rua Ciber Pinto nº 22 - Vila São Jorge - Santos/SP  
13 MAIO 2004  
ARQUIVADO  
MAY 13 2004  
AUTENTICADO  
0954178255660

Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

Dr. Manoel Regello Garcia  
ADVOGADO  
OAB/SP: 175.343

130  
*[Handwritten mark]*

5) **Diretor Jurídico:** MANOEL ROGELIO GARCIA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG. nº 19.378.060 SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 175.343, com escritório na Av. Pedro Lessa nº 1897 - sls. 14/16 - Embaré - Santos/SP.

**PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO**

- 1) ELIANE DE OLIVEIRA - RG Nº 17599504 - SSP/SP;
- 2) JAIR FERREIRA DA SILVA - RG Nº 5556337 - SSP/SP;
- 3) DANIELA CÉLIA LOPES - RG Nº 42091863-23 - SSP/SP;

Tabellão de Santos - SP  
Tabellão Mendonça  
COMISSARIA FEDERAL Nº 108 - TEL. 3211-5000  
*Jair Ferreira da Silva*  
*Daniela Célia Lopes*  
FIRMA  
0951AA028560

**PARA O CONSELHO ASSISTENCIAL**

- 1) ADENIZIO GOMES DE ALMEIDA - RG Nº 2415952 SSP/SP;
- 2) MARCIO MENEZES NASCIMENTO - RG Nº 27107835-2 SSP/SP;
- 3) CARLOS ALBERTO DIEGUES - RG. Nº 16953720-1 SSP/SP.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
Dr. Manoel Rogelio Garcia  
ADVOGADO  
OAB/SP: 175.343

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
DE SANTOS - SP  
Título prenotado e não registrado  
sob o nº. 019047

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

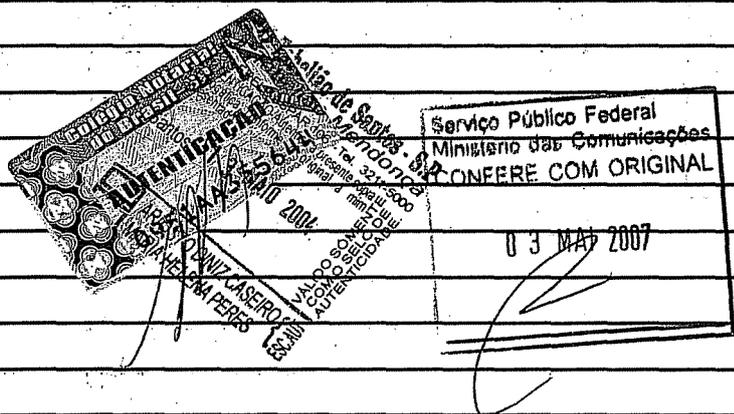
Tabellão de Santos - SP  
Tabellão Mendonça  
COMISSARIA FEDERAL Nº 108 - TEL. 3211-5000  
*[Handwritten signature]*  
AUTENTICADO  
0951AA355643

134  
3  
*[Signature]*

*Elizete de Oliveira R.C. 17599504*

*Daniel de Jesus Lopes R.C. 42091863-23*  
*de Jesus R.G. 5.556.339*

*Ademir Lourenço de Almeida R.C. 2415552*  
*Francisco de Assis do Nascimento R.C. 28107835-2*  
*Carlos Alberto Diegues R.G. 953720-1*



Dr. Nasser Regêlio Garcia  
ADVOGADO  
OAB/SP: 175.343

*[Handwritten signatures and initials]*

000934



**NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE**

**ESTATUTO**

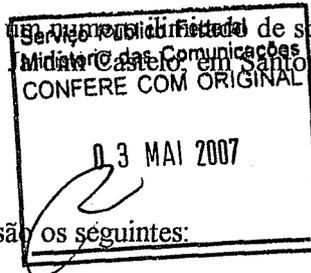
**CAPÍTULO I**

**DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS**

**ARTIGO 1.**

A NATIVA - Associação Comunitária, Cultural e Artística da Zona Noroeste, doravante denominada NATIVA, é sociedade civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social, formada por habitantes de SANTOS, constituída apartidária, sem fins lucrativos, sem discriminação de raça, sexo ou ramo de atividade econômica e profissional, é criada nesta data para defender os superiores interesses da comunidade. Sua finalidade é desenvolver em nome desta coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos e emergenciais, transportes lazer, aperfeiçoamento profissional de Recursos Humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico.

Associação terá sua duração por prazo indeterminado, com sede provisória localizada na Rua Afonso Schmidt nº 1.128, Estado de São Paulo.



**ARTIGO 2.**

Os objetivos sociais que fundamentaram a sua constituição são os seguintes:

A) Reunir os cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando especialmente nos jovens a manifestação folclórica, artística e cultural.

B) Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não dispunham de recursos para desenvolver talentos e habilidades.

C) Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendem as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transporte, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas.

D) Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo de solidariedade e cooperação entre os moradores dos bairros, estimulando a boa vontade e ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade.

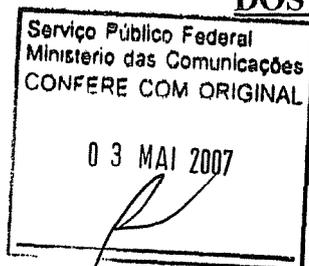
E) Fortalecer os laços institucionais com os representantes políticos da comunidade, com as demais organizações comunitárias em atividades e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária.

F) Fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informações sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das leis, da constituição da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.

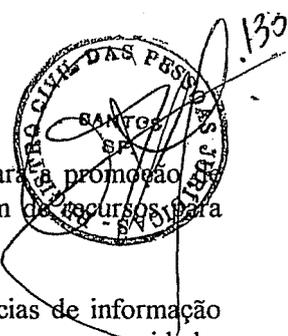
**§ ÚNICO** - Para alcançar seus objetivos a **NATIVA**, atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos, promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins, noticiosos, jornais, realizando programas especiais em emissoras de rádio e de televisão e criado, desenvolvendo e consolidando, diretamente sob sua responsabilidade ou por meio de acordos em contratos de prestação de serviços e parceria com terceiro, sistemas, instrumentos ou mecanismo de comunicação e difusão de informações capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, as normas constitucionais (artigo 5, inciso IX da Constituição).

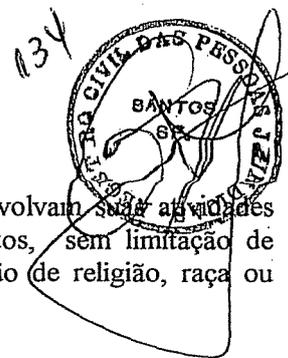
## CAPITULO II

### DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with numbers like '2' and '1' next to them.





**ART. 3º** Podem associar-se as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade de Santos, sem limitação de número por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

**PARÁGRAFO 1º** : Só serão efetivas como associados os proponentes que aceitarem as condições deste estatuto.

**PARÁGRAFO 2º** : Ao encaminhar sua inscrição, o deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

**PARÁGRAFO 3º** : Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

- a) **FUNDADORES** - os que participaram das reuniões preliminares e/ou da Assembléia de instalação da associação em dia;
- b) **CONTRIBUINTES** - os que se inscreverem após o encerramento do livro de Fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia;
- c) **HONORÁRIOS** - cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao Município, ao Estado e à sociedade.

**ART. 4º** - São deveres inalienáveis e intransferíveis da associação.

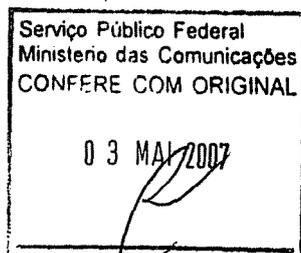
**A)** Aceitar como seus os objetivos fundamentais da associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprido e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instruções da Diretoria aprovadas pelas Assembléias;

**B)** Prestigiar, com sua presença, ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando, de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhes forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividades;

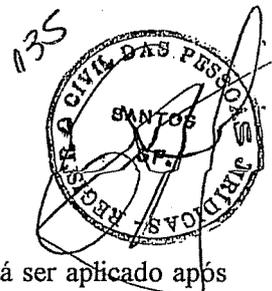
**C)** Recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas Assembléias indicando, a tempo, quando não puder fazê-lo, para evitar contratempos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome das Associação.

**ART. 5º.**: Ao associado que infringir o Estatuto Social, as Normas Regimentais, os Planos de Atividades e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- A)** Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado;



- B) Suspensão das suas atividades sociais por tempo determinado;  
C) Afastamento do quadro Social.



**PARÁGRAFO 1º** : O desligamento de um associado do Quadro Social só poderá ser aplicado após denúncia da Secretaria ou Tesouraria, análise da Diretoria e consulta final ao associado, que poderá recorrer e apresentar defesa.

**PARÁGRAFO 2º** : Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de seis meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se disponha a retomar sua participação nas atividades associadas.

**PARÁGRAFO 3º** : Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

### CAPÍTULO III

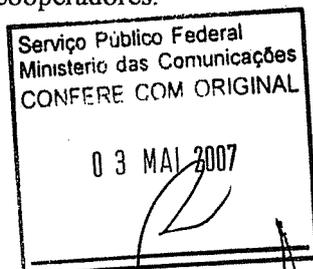
#### DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

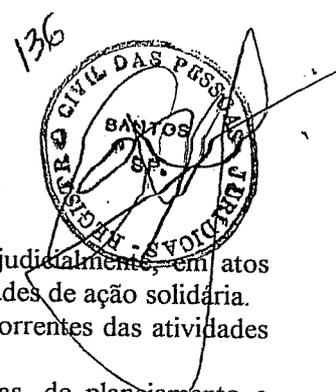
**ART. 6º** : A Associação será constituída por uma Diretoria Executiva. Eleito pelo voto direto dos associados em um Conselho Comunitário, com mandato de quatro anos ao iniciar-se em 22/08/97 e término em 22/08/2001 e sem remuneração. A Diretoria Executiva será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um (ou mais de um) Secretário e um ( ou mais de um) Tesoureiro, Diretor Jurídico. O Conselho Comunitário será composto de três Conselheiros Comunitários e três Conselheiros Assistenciais.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: Outros cargos de Secretários, Diretores e Coordenadores, com mandatos e Planos de Ação definidos, poderão ser criados pela Diretoria Executiva, para atender às necessidades de realizar tarefas e missões especiais, tanto no âmbito do Comissões específicas ou de forma isolada, dependendo das necessidades e das exigências de cada situação.

**ART 7º** : Compete a Diretoria Executiva:

- A) definir os Planos de Trabalho, os Projetos e as atividades a serem cumpridas pela Associação, recebendo, discutindo e aprovando propostas;
- B) Acompanhar as atividades da Associação, e fiscalizar o correto cumprimento dos objetivos sociais da entidade, o respeito aos seus Estatutos e o atendimento das necessidades e demandas dos seus associados, cuidando para que haja uma perfeita integração com as demais entidades, as autoridades constituídas, os parceiros e cooperadores.





**ART 8º :** Compete ao Presidente

- A) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em atos sociais, em juízo e junto aos seus associados, às comunidades e entidades de ação solidária.
- B) Presidir às reuniões da Diretoria e convocá-las para os atos decorrentes das atividades associativas;
- C) Coordenar todas as ações e atividades administrativas, políticas, de planejamento e execução das tarefas e responsabilidades assumidas perante os associados e pela Diretoria Executiva;
- D) Dar posse aos membros da Diretoria, propor a criação e a regulamentação de atividades de órgãos especiais criadas para imprimir maior eficiência e agilidade à Associação, contratar serviços e/ou funcionários, assinar contratos de parcerias, realizar aquisições possíveis e necessárias, assinar os documentos legais e financeiros com o Secretário e o Tesoureiro, presidir às reuniões do Conselho Comunitário, as reuniões da Diretoria e as Assembléias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Presidente será substituído, em seus impedimentos, pelo Vice-Presidente, que assumirá todas as funções e responsabilidades e, no impedimento deste, pelo membro mais antigo da Diretoria Executiva.

**ART 9º:** Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente em tarefas Por ele designadas e substituí-lo na ordem precedente, pelo período máximo contínuo correspondente à um terço do mandato ainda não cumprido.

**ART 10º:** Compete ao Secretário a Coordenação Geral dos Trabalhos da secretaria, da Diretoria, responsabilizando-se pela guarda de documentos, agenda das reuniões, atas e documentos de decisão da Diretoria, controle da contratação de serviços e funcionários e acompanhamento da participação dos associados nas atividades da entidade, podendo propor a criação de cargos complementares no âmbito da Secretaria.

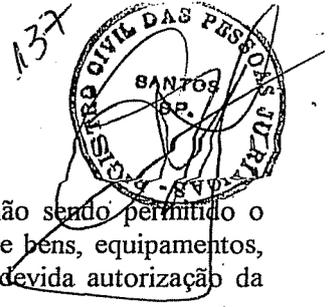
**ART 11º:** Compete ao Tesoureiro a Coordenação Geral dos Trabalhos da Tesouraria e de toda a área econômica-financeira da Associação, devendo assinar, Com o presidente e Secretário, todos os documentos da sua área, autorizando, em vista das disponibilidades financeiras, as despesas já aprovadas pela Diretoria determinando atividades de arrecadação, fixando contribuições especiais e definindo termos e bases de contratos, participações e parcerias.

**ART 12º:** Compete ao Diretor Jurídico assinar as atas e estatuto, assessor juridicamente a associação, defendendo-a judicial e extrajudicialmente.

**CAPÍTULO IV**

**DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTE**

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007



**ART 13º:** O mandato da Diretoria Executiva será de quatro anos, não sendo permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membros da Diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedades da Associação por membros da Diretoria sem a devida autorização da Diretoria com a consequente fixação de custos e taxas correspondentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Diretoria executiva e o conselho comunitário poderão ser reeleitos.

**ART 14º:** As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pela Diretoria Executiva, e aprovadas em Assembléia Geral.

**ART 15º:** A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênios ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovadas em Assembléia Extraordinária convocada para este fim, com voto favorável de, no mínimo, um terço dos associados em situação regular presentes na Assembléia.

**ART 16º:** Os sócios poderão votar para escolher seus representantes desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.

**ART 17º:** Somente poderão ser votar os filiados até 180 dias antes da data das eleições.

**ART 18º:** Somente poderão ser votados os filiados até doze meses antes da data das eleições.

**ART 19º:** Será permitida a reeleição.

**ART 20º:** A chapa pode inscrever-se até 60 dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa.

**ART 21º:** A Assembléia para as eleições será convocada por edital público no jornal de grande circulação no município sede da associação.

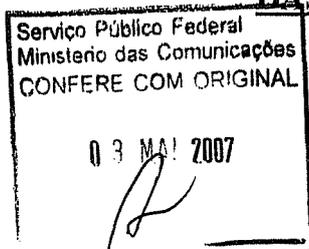
**ART 22º:** As eleições serão secretas, utilizando-se para votação cabinas indevassáveis, urnas e mesários nos moldes das eleições proporcionais majoritárias.

**ART 23º:** As chapas inscritas poderão indicar dois fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para tanto, a chapa deverá apresentar requerimento à Secretaria da Associação até 30 dias antes das eleições.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS



**ART 24º:** A Presidência poderá autorizar a Secretaria-Geral e Tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessorá-las.

**ART 25º :** O atual Estatuto poderá ser alterado por sugestões do Presidente, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação da Assembléia.

## CAPÍTULO VI

### DO PATRIMÔNIO SOCIAL

**ART.26º :** A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência:

- A) contribuições regulares de filiados;
- B) subvenções, auxílios e dotações;
- C) doações e legados;
- D) rendas patrimoniais;
- E) contribuições de ajuda, arrecadação eventuais e quaisquer outros meios legais;
- F) arrecadações contributivas decorrentes de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criadas pela **NATIVA**, com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República do Brasil;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão fixados pela Diretoria conforme os critérios difluídos em Assembléia específica;

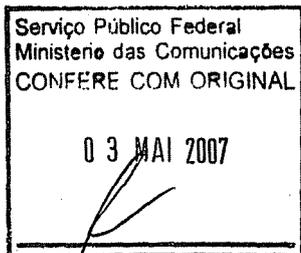
**ART 27º :** A Presidência poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o bom desempenho de suas atividades.

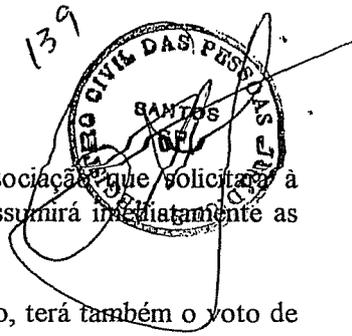
## CAPÍTULO VII

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**ART. 28º :** A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste Estatuto.

**PARÁGRAFO 1º -** Uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocada à mesa o "Livro de Presença", onde sócios lançarão suas assinaturas.





**PARÁGRAFO 2º** - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitará à Assembleia a indicação e aprovação de um sócio para presidi-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um associado para secretariá-lo.

**PARÁGRAFO 3º** - O Presidente da Assembleia, além de seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de reeleição.

**PARÁGRAFO 4º** - As votações nas Assembleias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou Por aclamação.

**PARÁGRAFO 5º** - A Ata dos trabalhos, lavrada pelo Secretário, será assinada pelos componentes da mesa e por 03(três) sócios escolhidos pela Assembleia.

**PARÁGRAFO 6º** - A ASSOCIAÇÃO NÃO TERÁ LIVRO DE ATAS. ESTAS SERÃO ELABORADAS POR OCASIÃO DAS ASSEMBLÉIAS, ONDE APÓS DEVIDAMENTE ASSINADAS, FICARÃO A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA.

**ART 29º** : A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, uma vez por ano, no mês de Janeiro.

**ART 30º** : São atribuições da Assembleia Geral:

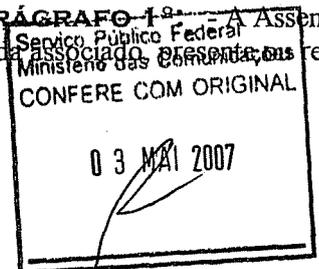
- A) examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;
- B) eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria;
- C) destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria e do Conselho Comunitário, mediante o voto, no mínimo, metade mais 1 dos associados fundadores e efetivos, convocados especificamente para essa finalidade, em Assembleia Geral Extraordinária;
- D) promover imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos, na forma da letra C deste artigo;
- E) deliberar sobre os demais assuntos constantes da "Ordem do Dia".

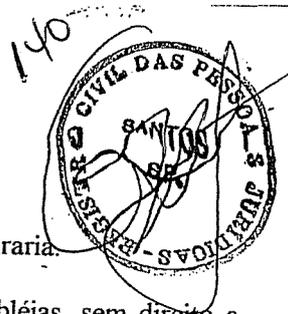
**ART 31º** : A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela Diretoria, Conselho Comunitário, ou por dois terços, no mínimo, dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.

**ART 32º** : As Assembleias Gerais, tanto Ordinárias quanto Extraordinárias, serão convocadas Com antecipação de 15(Quinze) dias, mediante edital à ser fixado na sede social e nas representações, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 08(Oito) dias.

**ART 33º** : A Assembleia Geral deliberará, validamente, com a presença, pessoal ou através de procuração, da maioria dos associados.

**PARÁGRAFO 1º** - A Assembleia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado presente ou representado.





**PARÁGRAFO 2º :** - Só poderá votar e ser votado, o sócio quite com a Tesouraria.

**PARÁGRAFO 3º :** - Os Sócios beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia".

**ART 34 :** Na falta do comparecimento à Assembléia Geral de associados que constituem a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e deliberará com qualquer numero de associados presentes.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ART. 35º :** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvido o Presidente da entidade.

**ART 36º :** A Associação poderá ser extinta desde que seja convocada Assembléia Geral Extraordinária, pelo Presidente, especificamente para esse fim e conforme maioria de dois terços, e após se dará destino ao seu patrimônio.

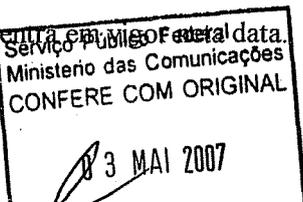
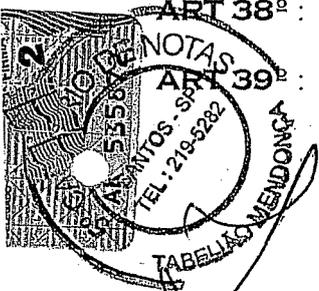
**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

**ART 37º :** O presente estatuto poderá ser reformado em parte ou no seu todo, através de Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, executando o disposto do ART. 32º.

**ART 38º :** Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada nestes estatutos

O presente estatuto ~~entra em vigor~~ **entra em vigor** a partir da data de 03 MAI 2007

Santos, 22 de agosto de 1997



**IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente

**WILSON GOMES DA SILVA**  
Diretor Secretário

reconheço por semelhança a  
firma Ivan Jorge Soares de Oliveira  
Wilson Gomes da Silva  
Antonio Carlos Angotti Silva  
Santos, \_\_\_\_\_ e dou fé.  
Em test. \_\_\_\_\_ da verdade

**DR. ANTONIO CARLOS ANGOTTI SILVA**  
Diretor Jurídico

5º. Camp. de Santos  
Rua Frei Gaspar, nº 106 - Tel.: 219-5282  
 EDMUNDO R. DE MENDONÇA NETO - Tabelião  
 MARIA JUDITH R. M. O. QUARESMA - Tab. Substituta  
 FLÁVIA LOYOLA R. DE MENDONÇA FRIAS  
 ARIOSTO DINIZ

Handwritten signatures and scribbles, including a large circular scribble and several illegible signatures.

000934

144

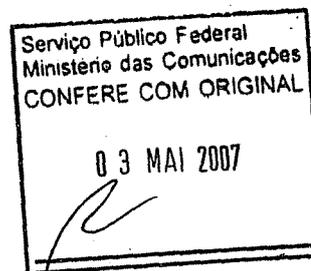
**ATA DA FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO DA DIRETORIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE, REALIZADA EM 22/08/97.**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de Hum Mil Novecentos e Noventa e sete, reuniram-se os sócios fundadores da NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE, em sua Sede à Rua Afonso Schmidt nº 1.128, Jardim Castelo, em Santos, Estado de São Paulo, no horário das Vinte Horas, com a finalidade exclusiva de fundar a referida associação e Aprovação do Estatuto que ficou assim convencionado:



**NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE**

**ESTATUTO**



**CAPÍTULO I**

**DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS**

**ARTIGO 1.**

A NATIVA - Associação Comunitária, Cultural e Artística da Zona Noroeste, doravante denominada NATIVA, é sociedade civil de defesa da cidadania, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social, formada por habitantes de SANTOS, constituída apartidária, sem fins lucrativos, sem discriminação de raça, sexo ou ramo de atividade econômica e profissional, é criada nesta data para defender os superiores interesses da comunidade. Sua finalidade é desenvolver em nome desta coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar sua condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos e emergenciais, transportes lazer, aperfeiçoamento profissional de Recursos Humanos, comunicação e desenvolvimento cultural e artístico.

Associação terá sua duração por prazo indeterminado, com um numero ilimitado de sócios, e sua sede provisória está localizada na Rua Afonso Schmidt nº 1.128, Jardim Castelo, em Santos, Estado de São Paulo.

## ARTIGO 2.

Os objetivos sociais que fundamentaram a sua constituição são os seguintes:

A) Reunir os cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando especialmente nos jovens a manifestação folclórica, artística e cultural.

B) Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não dispunham de recursos para desenvolver talentos e habilidades.

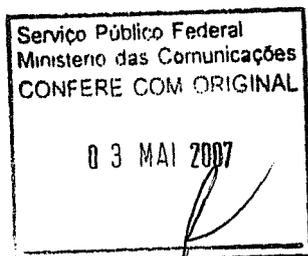
C) Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendem as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços de serviços de abastecimento, transporte, segurança, saúde, educação e aperfeiçoamento profissional, telecomunicações, oportunidades de lazer, serviços emergenciais e atividades culturais e artísticas.

D) Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo de solidariedade e cooperação entre os moradores dos bairros, estimulando a boa vontade e ajuda mútua como instrumentos para alcançar o bem estar comum, fortalecendo a parceria com os serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade.

E) Fortalecer os laços institucionais com os representantes políticos da comunidade, com as demais organizações comunitárias em atividades e com outras associações, recolhendo e transmitindo experiências, informações e conhecimento no exercício das tarefas de defesa da cidadania, de encaminhamento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento de problemas de interesse coletivo e no desenvolvimento social, cultural e artístico da sociedade comunitária.

F) Fomentar, em caráter permanente, o debate de questões fundamentais do país e da sociedade, estimulando o estudo, a pesquisa, a competição entre estudantes e interessados, para ampliar a busca de informações sobre o regime democrático, os direitos e responsabilidades dos cidadãos, o conhecimento das leis, da constituição da estrutura política, da organização dos poderes, das políticas econômicas, das instituições sociais, fortalecendo o espírito de brasilidade, o respeito e a consideração para com os direitos individuais e coletivos, valorizando, sobretudo a condição de cidadania de brasileiros natos ou por adoção.

**§ ÚNICO** - Para alcançar seus objetivos a **NATIVA**, atuará de forma bastante ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos, promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamento e qualificação de recursos humanos, estágios e outras



142

B. R. P.  
M. P.

143

formas de aprendizado, publicando circulares, boletins, noticiosos, jornais, realizando programas especiais em emissoras de rádio e de televisão e criado, desenvolvendo e consolidando, diretamente sob sua responsabilidade ou por meio de acordos em contratos de prestação de serviços e parceria com terceiro, sistemas, instrumentos ou mecanismo de comunicação e difusão de informações capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, as normas constitucionais (artigo 5, inciso IX da Constituição).

## CAPITULO II

### DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

**ART. 3º** Podem associar-se as pessoas físicas residentes ou que desenvolvam suas atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade de Santos, sem limitação de número por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

**PARÁGRAFO 1º** : Só serão efetivas como associados os proponentes que aceitarem as condições deste estatuto.

**PARÁGRAFO 2º** : Ao encaminhar sua inscrição, o deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

**PARÁGRAFO 3º** : Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

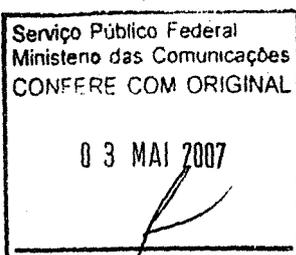
a) **FUNDADORES** - os que participaram das reuniões preliminares e/ou da Assembléia de instalação da associação em dia;

b) **CONTRIBUINTES** - os que se inscreverem após o encerramento do livro de Fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia;

c) **HONORÁRIOS** - cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à associação ou à comunidade, ao Município, ao Estado e à sociedade.

**ART. 4º** - São deveres inalienáveis e intransferíveis da associação.

A) Aceitar como seus os objetivos fundamentais da associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprido e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instruções da Diretoria aprovadas pelas Assembléias;



144

B) Prestigiar, com sua presença, ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando, de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando as mesmas atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a continuidade de trabalhos e atividades;

C) Recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas nas Assembléias indicando, a tempo, quando não puder fazê-lo, para evitar contratempos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome das Associação.

**ART. 5º:** Ao associado que infringir o Estatuto Social, as Normas Regimentais, os Planos de Atividades e as decisões aprovadas em Assembléias ou emitidas na forma do Estatuto pela Diretoria, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- A) Advertência por escrito, enviada para o endereço pessoal do associado;
- B) Suspensão das suas atividades sociais por tempo determinado;
- C) Afastamento do quadro Social.

**PARÁGRAFO 1º :** O desligamento de um associado do Quadro Social só poderá ser aplicado após denúncia da Secretaria ou Tesouraria, análise da Diretoria e consulta final ao associado, que poderá recorrer e apresentar defesa.

**PARÁGRAFO 2º :** Será excluído automaticamente, sem necessidade de outros procedimentos, o associado que deixar de saldar seus compromissos financeiros pelo período de seis meses consecutivos, podendo ser reintegrado caso liquide pendências financeiras e se disponha a retomar sua participação nas atividades associadas.

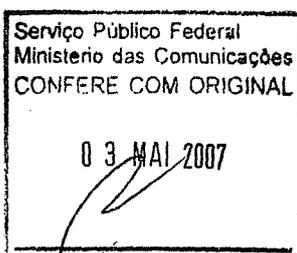
**PARÁGRAFO 3º :** Os membros da sociedade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

### CAPÍTULO III

#### DOS DIRIGENTES, DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

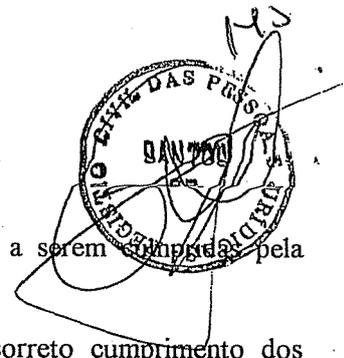
**ART. 6º :** A Associação será constituída por uma Diretoria Executiva. Eleito pelo voto direto dos associados em um Conselho Comunitário, com mandato de quatro anos ao iniciar-se em 22/08/97 e término em 22/08/2001 e sem remuneração. A Diretoria Executiva será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um (ou mais de um) Secretário e um ( ou mais de um) Tesoureiro, Diretor Jurídico. O Conselho Comunitário será composto de três Conselheiros Comunitários e três Conselheiros Assistenciais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Outros cargos de Secretários, Diretores e Coordenadores, com mandatos e Planos de Ação definidos, poderão ser criados pela Diretoria Executiva, para atender às necessidades de realizar tarefas e missões especiais, tanto no âmbito do Comissões específicas ou de forma isolada, dependendo das necessidades e das exigências de cada situação.



**ART 7º :** Compete a Diretoria Executiva:

- A) definir os Planos de Trabalho, os Projetos e as atividades a serem cumpridas pela Associação, recebendo, discutindo e aprovando propostas;
- B) Acompanhar as atividades da Associação, e fiscalizar o correto cumprimento dos objetivos sociais da entidade, o respeito aos seus Estatutos e o atendimento das necessidades e demandas dos seus associados, cuidando para que haja uma perfeita integração com as demais entidades, as autoridades constituídas, os parceiros e cooperadores.



**ART 8º :** Compete ao Presidente

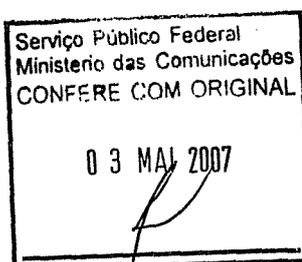
- A) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em atos sociais, em juízo e junto aos seus associados, às comunidades e entidades de ação solidária.
- B) Presidir às reuniões da Diretoria e convocá-las para os atos decorrentes das atividades associativas;
- C) Coordenar todas as ações e atividades administrativas, políticas, de planejamento e execução das tarefas e responsabilidades assumidas perante os associados e pela Diretoria Executiva;
- D) Dar posse aos membros da Diretoria, propor a criação e a regulamentação de atividades de órgãos especiais criadas para imprimir maior eficiência e agilidade à Associação, contratar serviços e/ou funcionários, assinar contratos de parcerias, realizar aquisições possíveis e necessárias, assinar os documentos legais e financeiros com o Secretário e o Tesoureiro, presidir às reuniões do Conselho Comunitário, as reuniões da Diretoria e as Assembléias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Presidente será substituído, em seus impedimentos, pelo Vice-Presidente, que assumirá todas as funções e responsabilidades e, no impedimento deste, pelo membro mais antigo da Diretoria Executiva.

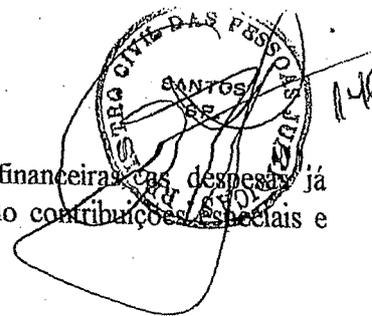
**ART 9º:** Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente em tarefas Por ele designadas e substituí-lo na ordem precedente, pelo período máximo contínuo correspondente à um terço do mandato ainda não cumprido.

**ART 10º:** Compete ao Secretário a Coordenação Geral dos Trabalhos da secretaria, da Diretoria, responsabilizando-se pela guarda de documentos, agenda das reuniões, atas e documentos de decisão da Diretoria, controle da contratação de serviços e funcionários e acompanhamento da participação dos associados nas atividades da entidade, podendo propor a criação de cargos complementares no âmbito da Secretaria.

**ART 11º:** Compete ao Tesoureiro a Coordenação Geral dos Trabalhos da Tesouraria e de toda a área econômica-financeira da Associação, devendo assinar, Com o presidente e Secretário, todos os



documentos da sua área, autorizando, em vista das disponibilidades financeiras, as despesas já aprovadas pela Diretoria determinando atividades de arrecadação, fixando contribuições especiais e definindo termos e bases de contratos, participações e parcerias.



**ART 12º:** Compete ao Diretor Jurídico assinar as atas e estatuto, assessor juridicamente a associação, defendendo-a judicial e extrajudicialmente.

#### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES GERAIS E PERMANENTE

**ART 13º:** O mandato da Diretoria Executiva será de quatro anos, não sendo permitido o acúmulo de cargos, a remuneração de membros da Diretoria ou a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedades da Associação por membros da Diretoria sem a devida autorização da Diretoria com a consequente fixação de custos e taxas correspondentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Diretoria executiva e o conselho comunitário poderão ser reeleitos.

**ART 14º :** As mensalidades, cotas e contribuições especiais serão fixadas pela Diretoria Executiva, e aprovadas em Assembléia Geral.

**ART 15º :** A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênios ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovadas em Assembléia Extraordinária convocada para este fim, com voto favorável de , no mínimo, um terço dos associados em situação regular presentes na Assembléia.

**ART 16º :** Os sócios poderão votar para escolher seus representantes desde que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários e em ordem com seus compromissos associativos.

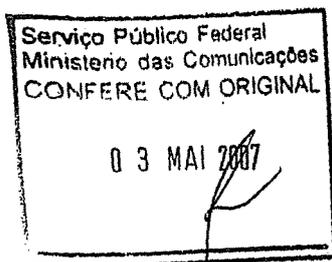
**ART 17º :** Somente poderão ser votar os filiados até 180 dias antes da data das eleições.

**ART 18º :** Somente poderão ser votados os filiados até doze meses antes da data das eleições.

**ART 19º :** Será permitida a reeleição.

**ART 20º :** A chapa pode inscrever-se até 60 dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e seu programa.

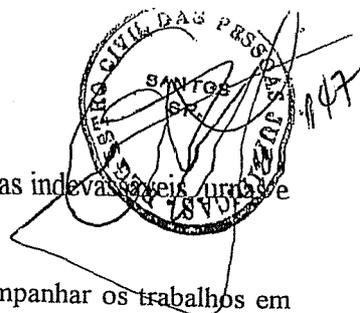
**ART 21º :** A Assembléia para as eleições será convocada por edital público no jornal de grande circulação no município sede da associação.



**ART 22º:** As eleições serão secretas, utilizando-se para votação cabinas indestrutíveis e mesários nos moldes das eleições proporcionais majoritárias.

**ART 23º :** As chapas inscritas poderão indicar dois fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para tanto, a chapa deverá apresentar requerimento à Secretaria da Associação até 30 dias antes das eleições.



## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**ART 24º:** A Presidência poderá autorizar a Secretaria-Geral e Tesouraria a convidar pessoas não filiadas à Associação para assessorá-las.

**ART 25º :** O atual Estatuto poderá ser alterado por sugestões do Presidente, que submeterá as eventuais mudanças à aprovação da Assembléia.

## CAPÍTULO VI

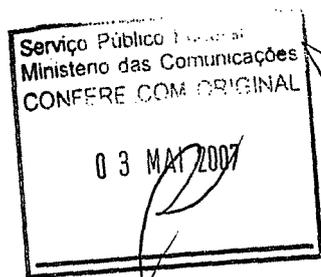
### DO PATRIMÔNIO SOCIAL

**ART.26º :** A Associação poderá contar com os seguintes meios para garantir sua subsistência:

- A) contribuições regulares de filiados;
- B) subvenções, auxílios e dotações;
- C) doações e legados;
- D) rendas patrimoniais;
- E) contribuições de ajuda, arrecadação eventuais e quaisquer outros meios legais;
- F) arrecadações contributivas decorrentes de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação criadas pela **NATIVA**, com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição da República do Brasil;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os valores das contribuições mensais e taxas de manutenção serão fixados pela Diretoria conforme os critérios difluídos em Assembléia específica;

**ART 27º :** A Presidência poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheios à Associação, para o bom desempenho de suas atividades.





**CAPÍTULO VII**  
**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**ART. 28º :** A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, nos casos estabelecidos neste Estatuto.

**PARÁGRAFO 1º** - Uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocada à mesa o "Livro de Presença", onde sócios lançarão suas assinaturas.

**PARÁGRAFO 2º** - Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Associação que solicitará à Assembleia a indicação e aprovação de um sócio para presidi-la, o qual assumirá imediatamente as suas funções e convidará um associados para secretariá-lo.

**PARÁGRAFO 3º** - O Presidente da Assembléia, além de seu voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de reeleição.

**PARÁGRAFO 4º** - As votações nas Assembléias Gerais poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou Por aclamação.

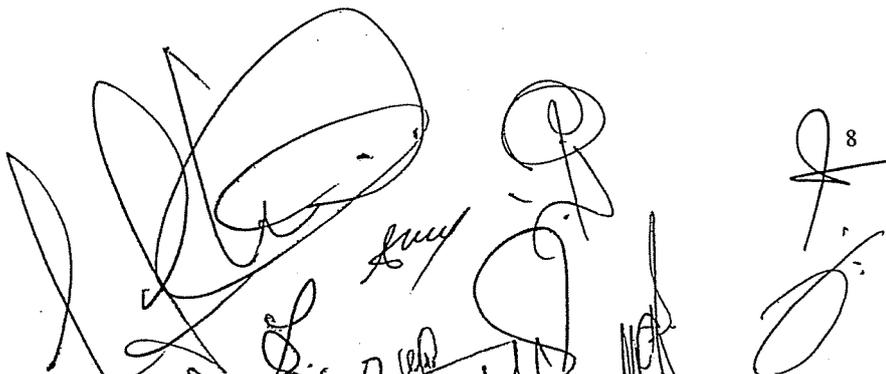
**PARÁGRAFO 5º** - A Ata dos trabalhos, lavrada pelo Secretário, será assinada pelos componentes da mesa e por 03(três) sócios escolhidos pela Assembléia.

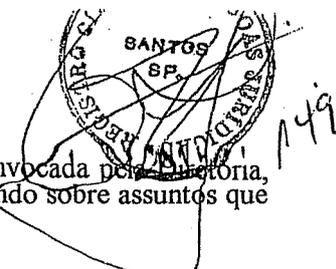
**PARÁGRAFO 6º** - A ASSOCIAÇÃO NÃO TERÁ LIVRO DE ATAS. ESTAS SERÃO ELABORADAS POR OCASIÃO DAS ASSEMBLÉIAS, ONDE APÓS DEVIDAMENTE ASSINADAS, FICARÃO A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA.

**ART 29º :** A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-à, uma vez por ano, no mês de Janeiro.

**ART 30º :** São atribuições da Assembléia Geral:

- A) examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;
- B) eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria;
- C) destituir, quando assim o exigirem os interesses da Associação, um ou mais membros da Diretoria e do Conselho Comunitário, mediante o voto, no mínimo, metade mais 1 dos associados fundadores e efetivos, convocados especificamente para essa finalidade, em Assembléia Geral Extraordinária;
- D) promover imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos, na forma da letra C deste artigo;
- E) deliberar sobre os demais assuntos constantes da "Ordem do Dia".





**ART 31º:** A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que convocada pela Diretoria, Conselho Comunitário, ou por dois terços, no mínimo, dos associados, deliberando sobre assuntos que tiverem motivado a convocação.

**ART 32º:** As Assembléias Gerais, tanto Ordinárias quanto Extraordinárias, serão convocadas Com antecipação de 15(Quinze) dias, mediante edital à ser fixado na sede social e nas representações, além de comunicação por carta a todos os associados em dia com suas obrigações, com aviso de recebimento com antecedência mínima de 08(Oito) dias.

**ART 33º:** A Assembléia Geral deliberará, validamente, com a presença, pessoal ou através de procuração, da maioria dos associados.

**PARÁGRAFO 1º:** - A Assembléia Geral deliberará por maioria de seus membros, cabendo um voto a cada associado, presente ou representado.

**PARÁGRAFO 2º:** - Só poderá votar e ser votado, o sócio quite com a Tesouraria.

**PARÁGRAFO 3º:** - Os Sócios beneméritos poderão participar das Assembléias, sem direito a voto, podendo, entretanto, opinar, sugerir e debater a "Ordem do Dia".

**ART 34:** Na falta do comparecimento à Assembléia Geral de associados que constituem a maioria social, se reunirá ela, em segunda convocação, uma hora após a primeira convocação e deliberará com qualquer numero de associados presentes.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ART. 35º:** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvido o Presidente da entidade.

**ART 36º:** A Associação poderá ser extinta desde que seja convocada Assembléia Geral Extraordinária, pelo Presidente, especificamente para esse fim e conforme maioria de dois terços, e após se dará destino ao seu patrimônio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Associação também poderá ser extinta por determinação legal.

**ART 37º:** O presente estatuto poderá ser reformado em parte ou no seu todo, através de Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim, executando o disposto do ART. 32º.

**ART 38º:** Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada nestes estatutos



ART 39º : O presente estatuto em vigor neta data.



Santos, 22 de agosto de 1997



**DIRETORIA**

**IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA**  
Diretor Presidente

**MAURO MANDIÁ**  
Diretor Vice-Presidente

**WILSON GOMES DA SILVA**  
Diretor Secretário

**JOSÉ ROGERIO CAMILO LUCAS**  
Diretor Tesoureiro

**Dr. ANTONIO CARLOS ANGOTTI SILVA**  
Diretor Jurídico

**CONSELHO COMUNITÁRIO**

**FÁBIO PIRES:**  
RG.17.262.485

**PEDRO ESTEVÃO:**  
RG.:9.575.733

**ELIZEU MENDES:**  
RG.:12.739.855

**CONSELHO ASSISTENCIAL**

**LAERTE LOPES MENDES:**  
RG.:9.326.457

**ADEMIZIO GOMES DE ALMEIDA :**  
RG.:2.415.952

**MAURÍCIO JUVENAL:**  
RG.: 19.379.787-2



3.º Cartório de Notas de Santos

Rua Cidade de Toledo n.º 29

Tabelião Roberto Mário Carvalho

Reconheço, por semelhança, a 01 firma

ACIMA DO MAURO MANDIÁ

Santos, 15 ABR 1998 de 19



00093A

**NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E  
ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE**



**Relação e Qualificação dos Sócios Fundadores eleitos como Diretores**

**Diretor Presidente:** Ivan Jorge Soares de Oliveira, brasileiro, viúvo, radialista, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.829.171-6 e titular do CPF/MF sob nº 164.135.987-00, residente e domiciliado na Avenida Afonso Schmidt nº 1128, em Santos/SP.

**Diretor Vice-Presidente:** Mauro Mandira, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.253.586 e do CPF/MF nº 972.231.828-49, residente e domiciliado na Rua Amélia Caldeira Tolentino nº 48 apto. 12, em Santos/SP.

**Diretor Secretário:** Wilson Gomes da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.845.870 e do CPF/MF nº 937.571.408-00, residente e domiciliado na Rua Arquiteto Romeu Esteves Martins nº 109 - Bloco 21 - apto. 13, em Santos/SP.

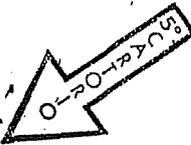
**Diretor Tesoureiro:** José Rogério Camilo Lucas, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.768.801, e titular do CPF/MF nº 005.704.408-23, residente e domiciliado na Avenida Eleonor Roosevelt nº 666, em Santos/SP.

**Diretor Jurídico:** Dr. Antonio Carlos Angotti Silva, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB-SP sob nº 60.643 e no CPF/MF nº 237.950.188-20, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 438 apto. 13, em Santos/SP..





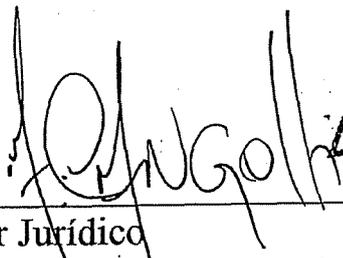
Diretor Presidente  
Ivan Jorge Soares de Oliveira



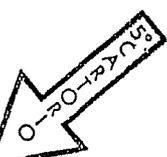
Diretor 1º Secretário  
Wilson Gomes da Silva



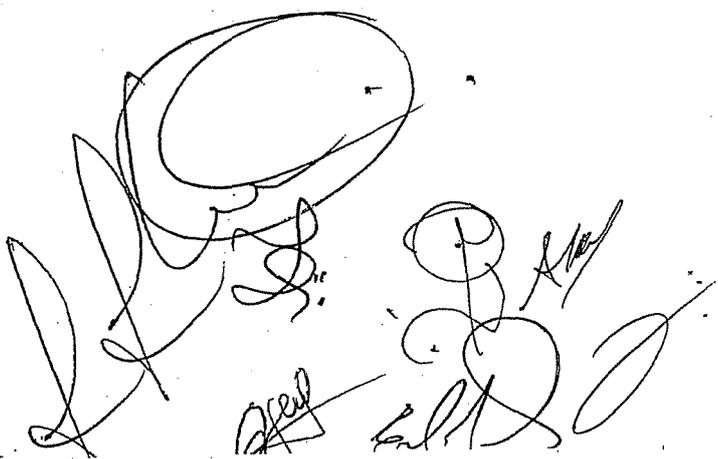
152



Diretor Jurídico  
Dr. Antonio Carlos Angotti Silva



Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007



10

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

153

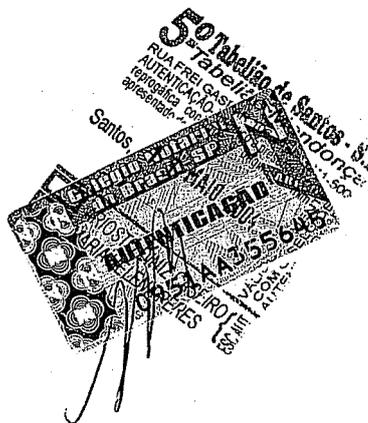
		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.530.308/0001-74	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 17/04/1998
NOME EMPRESARIAL NATIVA-ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DA ZONA NOROESTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA AFONSO SCHIMIDT	NÚMERO 1128	COMPLEMENTO	
CEP 11.087-001	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CASTELO	MUNICÍPIO SANTOS	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2000	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 25/04/2004 às 17:22:05 (data e hora de Brasília).



Voltar



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO

ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Processo Nº : 53830001086/99 (Concorrente)

Localidade/UF : Santos/SP

Entidade : NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA ZONA NOROESTE

Aviso : 10 Publicação : 09/04/01 Prazo : 09/05/01 Canal : 200



COORDENADAS		
Proposta (A)	IBGE (B)	Aviso (C) 1 a 4
Latitude : 23S5639	23S5739	
Longitude : 46W2251	46W2001	

DISTÂNCIAS	
Distância A:B IBGE	Distância A:C Aviso
5,144 Km	

1. Entregou documentação tempestivamente?

Sim  Não

2. Endereço da Antena Proposta:

Rua Afonso Schmidt - Nº 1128 - Bairro: Jardim castelo

2.1. Endereço do Studio:

Rua Afonso Schmidt - Nº 1128 - Bairro: Jardim Castelo

3. Relação de concorrentes (d <= 4000 m):

NumProcesso	Distância (m)	Status
5383000148299	407	ARQ
5383000262598	442	ARQ
5383000078399	3247	ARQ
5383000186398	3889	ARQ

4. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m):

Lote	Processo	Município	UF	Distância (m)	Status
6	5383000060799	Cubatão	SP	3362	ARQ

5. Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal:

VIÁVEL  EXI  DEP  IND  ACO  OUTROS

6. A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?

Sim  Não

7. Declaração do representante legal da entidade relativa ao Item 6.7, IX da Norma 02/98.

Sim  Não

8. Apresenta planta de arruamento que atende ao Item 6.7, X da Norma 02/98?

Sim  Não

9. A área urbana da localidade é <= 3,5 km?

Sim  Não

10. Endereço da Sede Administrativa da Emissora:

Avenida Afonso Schmidt, nº 1128 - Jardim Castelo -

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

**11. Este endereço está sedado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?**

Sim     Não     Indeterminado

Min. das Comunicações  
Fls.: 156  
Publica: [assinatura]

**12. Conclusão Geral (Parecer Técnico) :**

Em relação a primeira análise técnica, o processo não encontra-se instruído . A entidade deverá apresentar nova planta de arruamento com indicação das novas coordenadas : 23S5639 / 46W2251

*Regina Aparecida Monteiro*

Regina Aparecida Monteiro.

Nome do (a) Engenheiro (a)

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO  
**ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM**



Processo Nº: 53830001086/99 (Concorrente)

Localidade/UF: Santos/SP

Entidade: NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA ZONA NOROESTE

**Aviso: 10 Publicação: 09/04/01 Prazo: 09/05/01 Canal : 223**

1. Entregou documentação tempestivamente?

Sim     Não     Indeterminado

2. Apresentou formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?

Sim     Não

3. Apresentou declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Norma 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98 ?

Sim     Não    (letra a)

Sim     Não    (letra b)

4. Apresentou planta de arrumamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1 Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviço? (nº III, item 6.11)

Sim     Não

5. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)

Sim     Não

6. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)

Sim     Não

7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)

Sim     Não

8. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1 Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII item 6.11)

Sim     Não

9. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)

Sim     Não

10. Verificar no Formulário de Informações Técnicas se o Ganho de antena  $\leq 0,0$  dBu?

Sim     Não

10-a. Ganho Máximo da Antena (Gt):

0,00 DB

10-b. Fabricante do Sistema Irradiante:

Sartori e Sartori Indústria e Comércio de antenas Ltda

10-c. Modelo do Sistema Irradiante:

Cactus -250

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007



11. Altura da antena em relação ao solo  $\leq 30m$  ?

Sim  Não

11-a. Altura da antena em relação ao Solo : 28,00 m

12. Potência efetiva irradiada (ERP)  $\leq 25W$  (- 16,02 dBk) ?

Sim  Não

13. O transmissor está certificado?

Sim  Não  Indeterminado

13-a. Fabricante do Transmissor:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda
13-b. Modelo do Transmissor:	SP-5025
13-c. Categoria do Transmissor:	2H
13-d. Certificação do Transmissor:	456403WWW0528

14. Intensidade de campo no limite da área de serviço  $\leq 91$  dBu ?

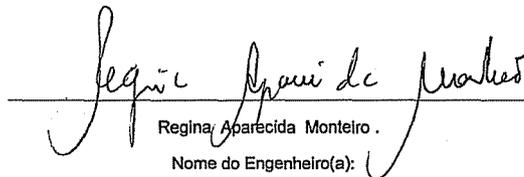
Sim  Não

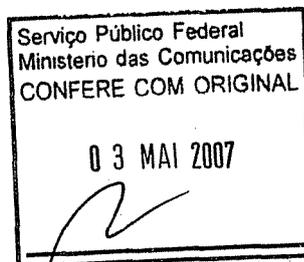
15. As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do Aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?

Sim  Não

16. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Em relação a segunda análise técnica, o processo não encontra-se instruído . A entidade deverá apresentar nova planta com indicação das novas coordenadas.

  
Regina Aparecida Monteiro .  
Nome do Engenheiro(a):



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



**ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Referente Ofício nº 3445/04/0 /SSR/DOUL-MC

de 13/04/2004

Processo nº 53830.0001086/04 Localidade: Santos - SP.

Entidade: NATIVA - Ass. Comunit. Cult. Art. da Zona Noroeste

( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: ( ) arquivado, ( ) em análise, ( ) em exigência, ( ) instruído

**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:**

- ( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)  
(~~#~~) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:  
( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações: Nova planilha com indicações das áreas coordenadas  
235 56 39 / 48 W 2251

Brasília, 15/06/2004

Engenheiro(a) responsável: [Assinatura]

FANTASIA:

SIAPE: 1320258

**EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:**

- ( ) Cumpridas integralmente.  
(X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: Rua Afonso Schmidt, nº 1128 - Jardim Castelo

Observações: Tendo em vista a análise efetuada nos  
autos, verifica-se que a entidade deixou de  
cumprir parte das exigências no que tange:

- Alterações Estatutárias; Declarações subitem 6.7 inciso

**DIRETORIA:**

- Presidente = João Jorge Soares de Oliveira
- V. Presidente = Márcio Eduardo Garcia Berté
- Tesoureiro = Raulo Randina
- Secretário = Rui Antonio Silva Lopes
- Jurídico = Ranuel Rogério Garcia

[Assinatura] Mandato  
para  
04 Anos  
até 06/05/2008

Brasília, 14/06/2004

Analista responsável: [Assinatura]

SIAPE: 2312714

Lidia Helena Magalhães Bueno  
Chefe de Serviço/SSR

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617



Ofício nº 7730/2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 22 de junho de 2004.

Ao Senhor  
**IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA**  
NATIVA – Assoc. Comunit. Cult. Art. da Zona Noroeste  
Av. Afonso Schmidt, 1128 – Jardim Castelo  
11087-000 – Santos/SP

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53830.0001086/99, na localidade de Santos - SP, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, e considerando a análise da documentação em resposta ao Ofício nº 3445/04 de 13/04/04, constatou-se algumas alterações técnicas e jurídicas. Em decorrência disso, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) nova planta de arruamento, em escala com denominador máximo igual a 10.000, onde deverão estar assinalados: o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das novas Coordenadas Geográficas, 23º 56' 39" S e 46º 22' 51" W, o local da sede da Entidade, o traçado da circunferência de 1 (um) Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviço de acordo com o inciso X do subitem 6.7 da Norma Complementar 02/98, alterada pela Portaria n.º 83 de 19/07/99;

b) cópia de alteração estatutária devidamente averbada, junto ao registro do Estatuto Social no Livro “A”, Registro de Pessoas Jurídicas, constando:

- 1- dentre seus objetivos, expressamente “a execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária”; OK
- 2- inclusão dentre seus objetivos das finalidades do Serviço de Radiodifusão Comunitária, dispostos no art. 3º da Lei nº 9612/98; OK
- 3- que “em caso de extinção da pessoa jurídica, os bens patrimoniais da Entidade serão transferidos à Entidade congênere”; OK
- 4- inclusão de dispositivo que determine: “... que a Assembléia Geral .... ocorrerá .... para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário. Poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um

mgbs/DOS/SSCE-MC

03 MAI 2007

quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes, em conformidade com o atual Código Civil Brasileiro;

5- a inclusão do termo: "e dirigentes" logo após a palavra "membros" no § 3º do art. 5º do Estatuto Social; OK

c) prova de que os dirigentes **Márcio Eduardo Garcia Berti – V. Presidente, Luiz Antônio Silva Lopes – Secretário e Manoel Rogelio Garcia – Jurídico**, são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de 18 anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), conforme subitem 6.7 inciso III da Norma n.º 02/98; OK

d) declaração assinada pelo representante legal da Entidade, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com o subitem 6.7, inciso IV da Norma n.º 02/98; OK

e) declaração assinada pelos dirigentes **Márcio Eduardo Garcia Berti – V. Presidente, Luiz Antônio Silva Lopes – Secretário, Manoel Rogelio Garcia – Jurídico e Mauro Mandua - Tesoureiro**, comprometendo-se ao fiel cumprimento das Normas estabelecidas para o serviço, de acordo com o disposto no subitem 6.7 inciso V da Norma n.º 02/98; OK

f) declaração assinada pelo representante legal, de que a Entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive Comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a Entidade não tem como integrante de seu quadro de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra Entidade detentora de outorga para a execução de qualquer modalidade e Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, conforme o disposto no subitem 6.7, inciso VIII da Norma Complementar n.º 02/98; OK

g) cópia do CNPJ e/ou Estatuto Social devidamente registrado, das Entidades que manifestaram apoio a iniciativa, para comprovação de que estão legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para prestação do serviço; OK

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,

  
**ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE  
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES.

7  
EXTR. das Comunicações  
Fic. 16  
L. 11/01/01  
SS - 100

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 037937/2004-39

SSR

20/05/2004-09:00

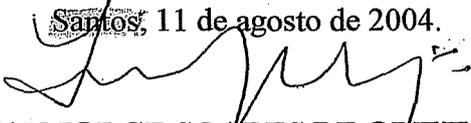
**PROCESSO Nº 53830.0001086/99**

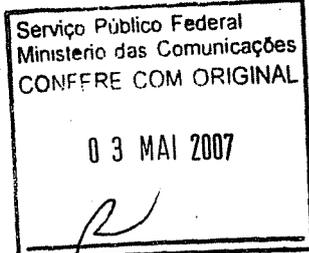
**IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, viúvo, radialista, portador do RG. nº 23.829.171-6, inscrito no CPF sob o nº 164.135.987/00, residente e domiciliado na Av. Afonso Shimith nº 1128 – Jardim Castelo, em Santos/SP, presidente da **NATIVA – Associação Comunitária, Cultural e Artística da Zona Noroeste**, vem, mui respeitosamente, perante Vossa senhoria, relatar que por motivo de acometimento de doença contagiosa ( TB ), conforme atestado médico que anexo, não foi possível cumprir o requisitado no ofício nº 7730/2004 RADCOM/DOC/SSCE-MC, pelo qual através do presente requerimento pede novo prazo para regularização da referida rádio comunitária.

Certo de poder contar com vossa compreensão, desde já agradeço, aproveitando a oportunidade para enviar os meus sinceros votos de estima e apreço.

Nestes termos,  
P. deferimento.

Santos, 11 de agosto de 2004.

  
**IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA**



CG 85  
suble



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SMS - Mod. 02/01  
**SANTOS**  
Prefeitura Municipal

das Comunicações  
Fis.: 162  
Rubrica: 11

**RECEITUÁRIO**

Nome Declarante Médico

Data            Unidade           

Declaro para os devidos fins  
que por Ivan José Gomes de Oliveira  
portador do A15º imoveis  
9/6/04 com uso regime I  
(IMPL + NIMP + PZO / + solvente 31)  
Polivitaminas (2), Berberis (1)

Também mencio ci hater 12  
mich utrosos e amovos

*[Handwritten signature]*



30 Tabelião de Notas de Santos  
Rua Cidade de Toledo nº 20 - Fone 3279-7337  
AUTENTICAÇÃO  
republica extrarada  
9º do original  
A autenticada  
do original  
do original  
do original



23-6-2004

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007

Ofício n.º 9851/2004/ER01AF/ER01

São Paulo, 16 de agosto de 2004.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 038871/2004-02

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

25/08/2004-15:54 CGS/Sibela

Ao Senhor Secretário,  
ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, bloco R – Anexo – Ala Oeste – 3º andar – sala 300  
Brasília – DF  
CEP: 70044-900

Assunto: **Encaminhamento de documento**

Senhor Secretário,

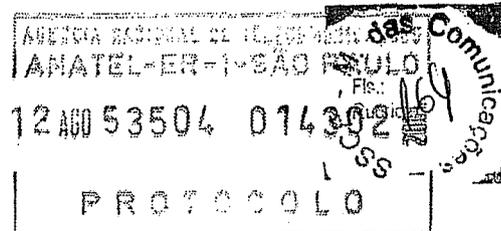
Encaminhamos para as providências que se fizerem necessárias, o documento protocolizado neste Escritório sob o número 53504.014302/2004.

Atenciosamente,

  
EVERALDO GOMES FERREIRA  
Gerente Regional

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007  

São Paulo, 11 de Agosto de 2004.

À  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R - 3 andar  
Brasília - DF  
**Att.: Sr. Elifas Chaves Gurgel do Amaral**

**REF.: Nativa - Assoc. Comun. Cult. Art. Zona Noroeste**  
**Ofício nº 7730/2004/RADCOM/DOS/SSCE - MC**  
**Processo nº 53830.0001086/1999**

*SANTOS - SP*

Prezado Senhor:

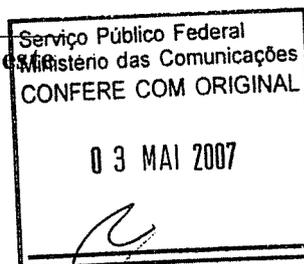
De acordo com o ofício acima mencionado, teríamos que encaminhar os documentos necessários para dar andamento ao processo em um prazo de 30 dias na qual teria como vencimento, o dia 12/08/2004.

Porém em virtude das alterações do Estatuto e toda documentação exigida pela ANATEL, solicitamos a prorrogação deste prazo por **mais 30 dias**, uma vez que não conseguimos atender a todas exigências impostas por este competente órgão.

Na expectativa de podermos contar com a vossa costumeira atenção, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

**Nativa - Assoc. Comun. Cult. Art. Da Zona Noroeste**  
**Antonio Jose Annes Ferreira**



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Espanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 - Fax: (61) 311-6617



Ofício nº 53830/2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 22 de junho de 2004.

Ao Senhor

**IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA**

NATIVA - Assoc. Comunit. Cult. Art. da Zona Noroeste

Av. Afonso Schmidt, 1128 - Jardim Castelo

11087-000 - Santos/SP

**Assunto: Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53830.0001086/99, na localidade de Santos - SP, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, e considerando a análise da documentação em resposta ao Ofício n.º 3445/04 de 13/04/04, constatou-se algumas alterações técnicas e jurídicas. Em decorrência disso, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) nova planta de arruamento, em escala com denominador máximo igual a 10.000, onde deverão estar assinalados: o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das novas Coordenadas Geográficas, 23º 56' 39" S e 46º 22' 51" W, o local da sede da Entidade, o traçado da circunferência de 1 (um) Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviço de acordo com o inciso X do subitem 6.7 da Norma Complementar 02/98, alterada pela Portaria n.º 83 de 19/07/99;

b) cópia de alteração estatutária devidamente averbada, junto ao registro do Estatuto Social no Livro "A", Registro de Pessoas Jurídicas, constando:

- 1- dentre seus objetivos, expressamente "a execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária";
- 2- inclusão dentre seus objetivos das finalidades do Serviço de Radiodifusão Comunitária, dispostos no art. 3º da Lei nº 9612/98;
- 3- que "em caso de extinção da pessoa jurídica, os bens patrimoniais da Entidade serão transferidos à Entidade congênere";
- 4- inclusão de dispositivo que determine: "... que a Assembléia Geral .... ocorrerá .... para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário. Poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um

Serviço Público Comunitário,  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

mghs/DOS/SSCE-MC

03 MAI 2007

*quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes, em conformidade com o atual Código Civil Brasileiro;*

5- a inclusão do termo: "e dirigentes" logo após a palavra "membros" no § 3º do art. 5º do Estatuto Social;

c) prova de que os dirigentes **Márcio Eduardo Garcia Berti - V. Presidente, Luiz Antônio Silva Lopes - Secretário e Manoel Rogelio Garcia - Jurídico**, são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de 18 anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), conforme subitem 6.7 inciso III da Norma n.º 02/98;

d) declaração assinada pelo representante legal da Entidade, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com o subitem 6.7, inciso IV da Norma n.º 02/98;

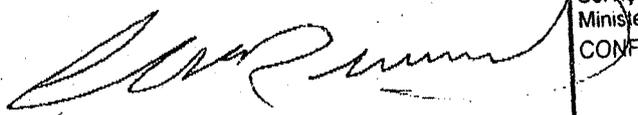
e) declaração assinada pelos dirigentes **Márcio Eduardo Garcia Berti - V. Presidente, Luiz Antônio Silva Lopes - Secretário, Manoel Rogelio Garcia - Jurídico e Mauro Mandua - Tesoureiro**, comprometendo-se ao fiel cumprimento das Normas estabelecidas para o serviço, de acordo com o disposto no subitem 6.7 inciso V da Norma n.º 02/98;

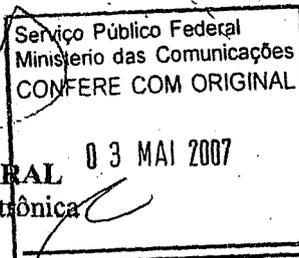
f) declaração assinada pelo representante legal, de que a Entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive Comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a Entidade não tem como integrante de seu quadro de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra Entidade detentora de outorga para a execução de qualquer modalidade e Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, conforme o disposto no subitem 6.7, inciso VIII da Norma Complementar n.º 02/98;

g) cópia do CNPJ e/ou Estatuto Social devidamente registrado, das Entidades que manifestaram apoio à iniciativa, para comprovação de que estão legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para prestação do serviço;

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,

  
**ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



Recebi 12/7/2004 - 14:30 hs.

EX 167  
34

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília - DF  
Fone: (61) 311-6890 - Fax: (61) 311-6617

M. das Comunicações  
FIS. 167  
SEAP/SC

Ofício nº 30/2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 22 de junho de 2004.

Ao Senhor  
**IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA**  
NATIVA - Assoc. Comunit. Cult. Art. da Zona Noroeste  
Av. Afonso Schmidt, 1128 - Jardim Castelo  
11087-000 - Santos/SP

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 019719/2005-59  
SEAP/SC  
27/04/2005-09:45

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

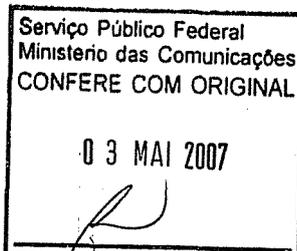
Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53830.000/1086/99, na localidade de Santos - SP, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, e considerando a análise da documentação em resposta ao Ofício nº 3445/04 de 13/04/04, constatou-se algumas alterações técnicas e jurídicas. Em decorrência disso, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) nova planta de arruamento, em escala com denominador máximo igual a 10.000, onde deverão estar assinalados: o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das novas Coordenadas Geográficas, 23° 56' 39" S e 46° 22' 51" W, o local da sede da Entidade, o traçado da circunferência de 1 (um) Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviço de acordo com o inciso X do subitem 6.7 da Norma Complementar 02/98, alterada pela Portaria n.º 83 de 19/07/99;

b) cópia de alteração estatutária devidamente averbada, junto ao registro do Estatuto Social no Livro "A", Registro de Pessoas Jurídicas, constando:

- Problematiza*
- X 1- dentre seus objetivos, expressamente "a execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária";
  - X 2- inclusão dentre seus objetivos das finalidades do Serviço de Radiodifusão Comunitária, dispostos no art. 3º da Lei nº 9612/98;
  - X 3- que "em caso de extinção da pessoa jurídica, os bens patrimoniais da Entidade serão transferidos à Entidade congênera";
  - \* 4- inclusão de dispositivo que determine: "... que a Assembléia Geral .... ocorrerá .... para avaliação e prestação de contas da Diretoria, para alterações estatutárias ou destituição dos dirigentes bem assim para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário. Poderá ser convocada extraordinariamente por, no mínimo, um

mgbs/DOS/SSCE-MC



M. das Comunicações  
Fis.: 168  
Assessoria

quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes, em conformidade com o atual Código Civil Brasileiro;

✗ 5- a inclusão do termo: "e dirigentes" logo após a palavra "membros" no § 3º do art. 5º do Estatuto Social;

✗ c) prova de que os dirigentes **Márcio Eduardo Garcia Berti – V. Presidente, Luiz Antônio Silva Lopes – Secretário e Manoel Rogelio Garcia – Jurídico**, são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de 18 anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), conforme subitem 6.7 inciso III da Norma n.º 02/98;

OK  
✗ d) declaração assinada pelo representante legal da Entidade, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com o subitem 6.7, inciso IV da Norma n.º 02/98;

OK  
✗ e) declaração assinada pelos dirigentes **Márcio Eduardo Garcia Berti – V. Presidente, Luiz Antônio Silva Lopes – Secretário, Manoel Rogelio Garcia – Jurídico e Mauro Mandua - Tesoureiro**, comprometendo-se ao fiel cumprimento das Normas estabelecidas para o serviço, de acordo com o disposto no subitem 6.7 inciso V da Norma n.º 02/98;

OK  
✗ f) declaração assinada pelo representante legal, de que a Entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive Comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a Entidade não tem como integrante de seu quadro de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra Entidade detentora de outorga para a execução de qualquer modalidade e Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, conforme o disposto no subitem 6.7, inciso VIII da Norma Complementar n.º 02/98;

OK  
✗ g) cópia do CNPJ e/ou Estatuto Social devidamente registrado, das Entidades que manifestaram apoio a iniciativa, para comprovação de que estão legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para prestação do serviço;

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento deste, encaminhado com Aviso Postal, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Atenciosamente,

**ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Recebi 12/7/2004 - 14:30 hs.

mgbs- Proc. n.º 53830.0001/06/99-RADCOM/2003/338/MC

Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.530.308/0001-74	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 17/04/1998
NOME EMPRESARIAL NATIVA-ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DA ZONA NOROESTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA -6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA AFONSO SCHIMIDT	NÚMERO 1128	COMPLEMENTO	
CEP 11.087-001	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CASTELO	MUNICÍPIO SANTOS	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2000	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

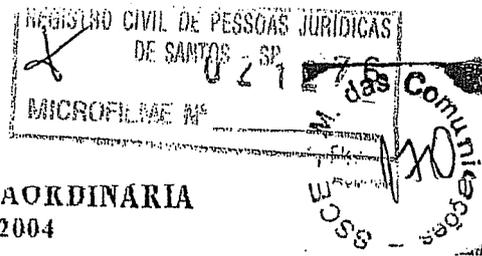
Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 25/04/2004 às 17:22:05 (data e hora de Brasília).

**Volta**

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007

*SEDEX*  
Registrar o número do SEDEX da correspondência no CPROD no campo assunto complemento



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA NO DIA 13/09/2004**

Aos treze dias do mês de setembro de 2004 com início às 20.00 horas em segunda convocação, na sede da NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE, sito à Av. Afonso Shimidt n.º 1128, Jardim Radio Clube - Santos - São Paulo, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os sócios, Diretores e convidados, conforme edital de convocação fixado na sede da entidade. Presidiu a mesa o Sr. IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA, que convidou para Secretariar o Sr. CARLOS ALBERTO DIEGUES. Na abertura da reunião foi lido o presente edital para os presentes tomarem conhecimento da ordem do dia a ser tratada e explicado a necessidade de adequar o Estatuto Social e Diretoria de acordo com a Lei 9612/98;

**1º ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO:**

Foi Lido pelo Sr. Secretario o novo formato do Estatuto Social da Entidade que passa a ser:

**ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 9612/98, NORMA COMPLEMENTAR N.º 01/2004 E ATUALCÓDIGO CIVIL**

.....  
**NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL, E ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE.**

**ESTATUTO SOCIAL**

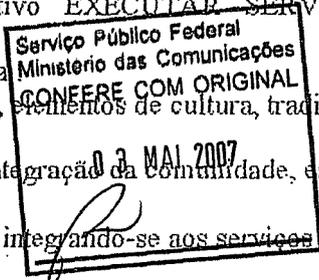
**I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

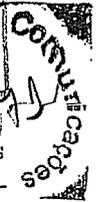
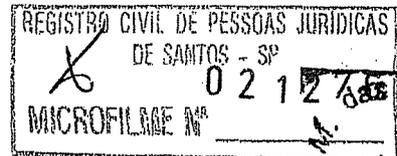
Art.1º - A NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE, doravante denominada NATIVA é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de SANTOS, Estado de São Paulo, com sede, na Av. Afonso Shimidt n.º 1128.

Parágrafo Único - A NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE utilizará como denominação fantasia NATIVA e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no Território nacional.

Art.2º- A NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

- I - beneficiar a comunidade com vistas a
- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
  - b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
  - c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
  - d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e





radicalistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político - ideológico partidário, e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da NATIVA-ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DA ZONA NOROESTE será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou Bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido Formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A NATIVA será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

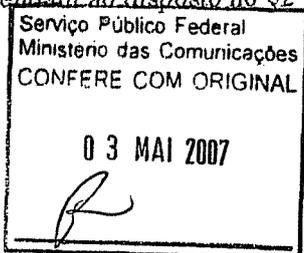
II - Contribuintes ou Efetivos - os que se inscreverem após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia.

III - Honorários - cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à associação ou a comunidade, ao Município, ao Estado e a sociedade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

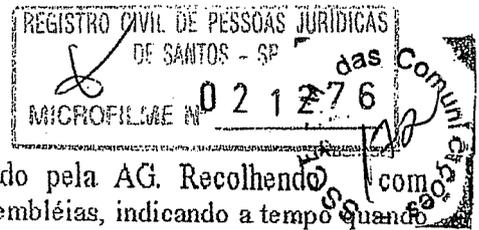
a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;



Handwritten signatures and initials.

Vertical stamp: PESSOAS JURÍDICAS Nº 175.243

Vertical handwritten mark.



b) manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG. Recolhendo pontualidade as contribuições financeiras aprovadas em Assembléias, indicando a tempo quando não puder fazê-lo , para evitar contratempos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação.

c) Aceitar como seus os objetivos fundamentais da associação , buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instruções da Diretoria aprovada em Assembléia.

d) Prestigiar com sua presença ou com representação, em eventos o atividades programadas, justificando de alguma forma o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a comunidade de trabalhos e atividades;

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

### III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da NATIVA:

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário

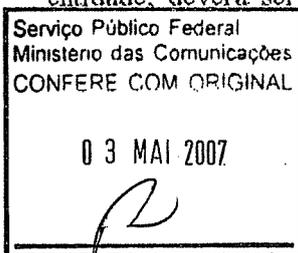
Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da NATIVA, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 26 do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

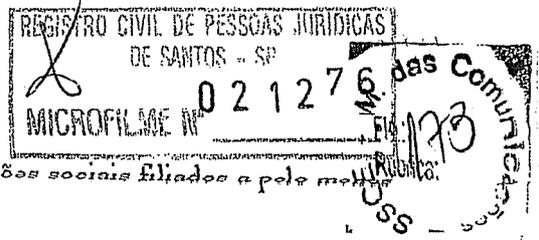
§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da NATIVA e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este





estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da(o) NATIVA, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral

Para um mandato de 03 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da NATIVA poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

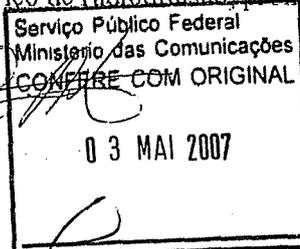
Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a NATIVA em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da NATIVA
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a NATIVA, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade; organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da NATIVA, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade



com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido de conteúdo e descrição da programação, bem como sua avaliação.

#### IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral De eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido Expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo , um décimo de Associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

#### V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

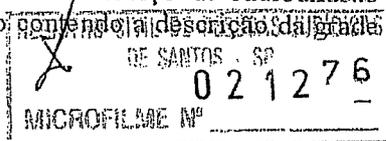
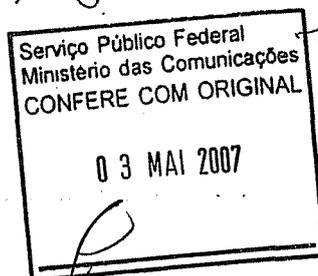
#### VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da NATIVA será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

#### VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem



a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.  
Art. 19º - A dissolução da NATIVA ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

### VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 13 de setembro de 2003, e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

1  
Todas as alterações foram aprovadas por unanimidade dos associados presente, sendo que para esta última a presente Assembléia autoriza a Diretoria Executiva à inscreve-lo no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Foi colocado em votação alteração dos cargos da Diretoria adequando-os aos cargos que rezam na forma da Lei 9612/98, sendo apresentado pelo senhor presidente a seguinte formação dentre os diretores já eleitos:

### 2º ASSUNTO

RESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA NA FORMA DA LEI 9612/98:

Foi apresentado pelo Sr. Presidente a seguinte reestruturação na Diretoria já eleita:

### DA DIRETORIA

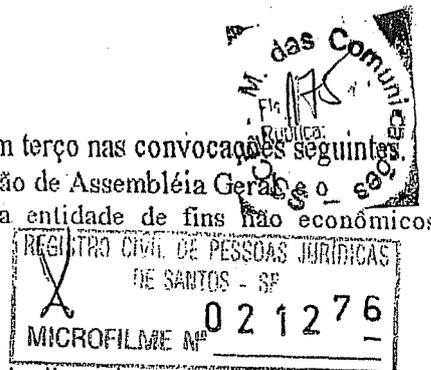
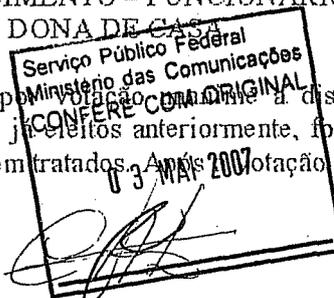
Diretor GERAL - Presidente : IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA  
Diretor Administrativo: CARLOS ALBERTO DIEGUES  
Diretor Operacional: LUIZ ANTONIO SILVA LOPES

### CONSELHO COMUNITARIO

Conselheiros:

MARCIO EDUARDO GARCIA BERTI - DENTISTA  
MANOEL ROGELIO GARCIA - ADVOGADO  
ADENIZIO GOMES DE ALMEIDA - COMERCIANTE  
MAURO MANDIRA - FUNCIONARIO PUBLICO  
JAIR FERREIRA DA SILVA - FUNCIONARIO PUBLICO  
MARCIO MENEZES NASCIMENTO - FUNCIONARIO PUBLICO  
DANIELA CELIA LOPES - DONA DE CASA  
ELIANE DE OLIVEIRA

Aprovado pela assembléia por maioria absoluta a distribuição de cargos na forma da Lei 9612/98, dentre os membros já eleitos anteriormente, foi dada a palavra aos presentes, e não havendo mais assuntos a serem tratados, a votação dos assuntos relacionados, o presidente



RECEBUE  
ABR  
2007

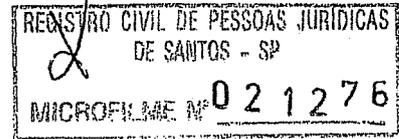
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA, deu por encerrada a sessão a qual vai assinada por mim e pelo demais presente.



CARLOS ALBERTO DIEGUES - Secretário  
IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA - Presidente  
MARCIO EDUARDO GARCIA BERTI  
MAURO MANDIRA  
LUIZ ANTONIO SILVA LOPES  
MANOEL ROGELIO GARCIA  
ELIANE DE OLIVEIRA  
JAIR FERREIRA DA SILVA  
DANIELA CELIA LOPES  
ADENZIO GOMES DE ALMEIDA  
MARCIO MENEZES NASCIMENTO



Luiz Antonio da Silva Lopes

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil P. Jurídica - Santos  
Rua Amador Bueno, 70 - CEP: 11013-151 - Fone: (0xx13) 3216-2146

EMOLS	72,59
ESTADO	20,66
IPESP	15,29
R. CIVIL	3,88
T. J.	3,88
TOTAL	116,30

Selos e taxas  
Recolhidas p/ verba

A presente cópia xerográfica, 2ª via, confere com o original prenotado sob nº 0022590 em 10/03/2005. Registrado e microfilmado HOJE, sob nº 21276, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Santos, 06 de abril de 2005  
Fabiano dos Santos  
Oficial Substituto





**ADITAMENTO DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 9612/98, NORMA COMPLEMENTAR N.º 01/2004 E ATUAL CÓDIGO CIVIL**

**NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DA ZONA NOROESTE.**

**ESTATUTO SOCIAL**

**I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art.1º - A NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DA ZONA NOROESTE, doravante denominada NATIVA é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de SANTOS, Estado de São Paulo, com sede, na Av. Afonso Shimidt n.º 1128.

Parágrafo Único - A NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DA ZONA NOROESTE utilizará como denominação fantasia NATIVA e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no Território nacional.

Art.2º- A NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DA ZONA NOROESTE tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

- I - beneficiar a comunidade com vistas a :
  - a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
  - b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
  - c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
  - d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
  - e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

- II - respeitar e atender aos seguintes princípios:
  - a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
  - b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
  - c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
  - d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político - ideológico partidário, e condição social nas relações comunitárias;

Dr. Manoel Regilio Garcia  
ADVOGADO  
OAB/SP: 175.343

Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007



§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da NATIVA-ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DA ZONA NOROESTE será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou Bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A NATIVA será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II - Contribuintes ou Efetivos - os que se inscreverem após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia.

III - Honorários - cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à associação ou a comunidade, ao Município, ao Estado e a sociedade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG. Recolhendo com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas em Assembléias, indicando a tempo quando não puder fazê-lo, para evitar contratempos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação.

c) Aceitar como seus os objetivos fundamentais da associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instruções da Diretoria aprovada em Assembléia.

Dr. Manoel Regalio Garcia  
ADVOGADO  
C.O.F.P.: 12.123





d) Prestigiar com sua presença ou com representação, em eventos e atividades programadas, justificando de alguma forma o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a comunidade de trabalhos e atividades;

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

### III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da NATIVA:

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da NATIVA, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 26 do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da NATIVA e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Dr. Paulo Roberto Garcia  
ADVOGADO  
C.N.J.B. 175343

Ministério Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007



Art. 12 - A Diretoria da(o) NATIVA, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral

Para um mandato de 03 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da NATIVA poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade

atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a NATIVA em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da NATIVA
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a NATIVA, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da NATIVA, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e papeis da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria, Secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria; organizar e controlar a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

Dr. Manoel Rogelio Garcia  
ADVOGADO  
CARSP: 17533

CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007



c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o património considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

#### IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral De eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido Expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de Associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a

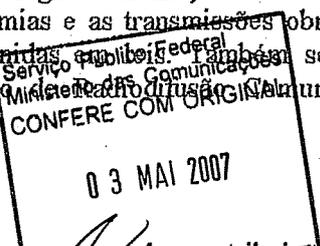
proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

#### V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na

legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas no âmbito Federal. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço Municipal de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.



#### VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da NATIVA será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos

Dr. Manoel Rogério Garcia  
ADVOGADO  
C.A.B./SP: 175.343



de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

### VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

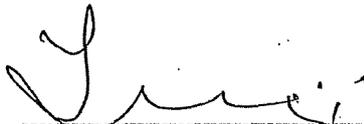
Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da NATIVA ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

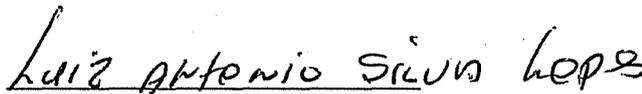
### VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

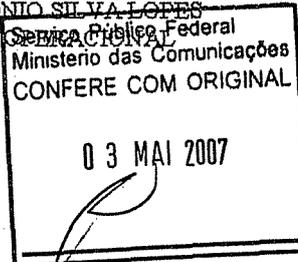
Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 13 de setembro de 2003, e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

  
IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA  
DIRETOR GERAL - PRESIDENTE

  
CARLOS ALBERTO DREGUES  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

  
LUIZ ANTONIO SILVA LOPES  
DIRETOR OPERACIONAL



Dr. Manoel Celso Garcia  
ADVOGADO  
CAB 33.7733





**RTD** Cartório de Registro de  
**SANTOS** Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica

CNPJ 51.853.665/0001-35 - OFICIAL: Marcelo da Costa Alvarenga  
Rua Amador Bueno, 70-Santos-SP-11013-151-tel:(0xx13)3216-2146/3218-2360  
www.rtdsantos.com.br

**PJ** Recibo nº: **00000146578**

Cliente: 0000000 Entrega prevista para: 24/03/2005 após 12:00 hs  
Apres: IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA

00000-000

30192048

Parte: ASSOC COMUNIT CULTURAL ARTISTICA ZONA NOROESTE

Obs:

Apresentado em 10/03/2005 para averbação

Natureza do documento: Alteração de estatuto

Documento: Sem valor declarado

Valor do Documento: R\$ 0,00

Páginas:	16	Emolumentos: R\$	72,59
Vias:	2	Estado: R\$	20,66
Anexos:	0	Ipesp: R\$	15,29
		Reg.Civil: R\$	3,88
		Trib.Juстиça: R\$	3,88
		Certidão: R\$	0,00
		R\$	0,00
		Total: R\$	116,30
		Sinal: R\$	116,30
		R\$	0,00



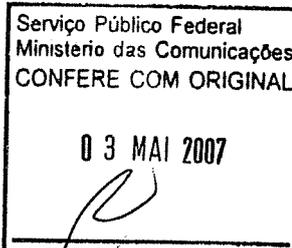
00000146578

MARCELO

1ª via

A devolução do documento somente será feita  
mediante apresentação deste protocolo original.

Só é válido como recibo com autenticação mecânica  
ou carimbo e assinatura do caixa.





## DECLARAÇÃO

**Eu, IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA na qualidade de DIRETOR GERAL-PRESIDENTE DA NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE , devidamente inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 02 530 308/0001-74, em cumprimento o que reza o subitem 6.7, inciso VIII da Norma Complementar n.º 02/98, declaro que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, nem presta qualquer serviço de sinais de televisão mediante assinatura, e não tem como integrante de seu quadro de sócios, diretores e conselheiros, qualquer pessoa que participe de entidade detentora de outorga para a execução de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.**

**Por ser a expressão da verdade, firmo o presente nesta única via.**

  
**IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA  
DIRETOR GERAL-PRESIDENTE**

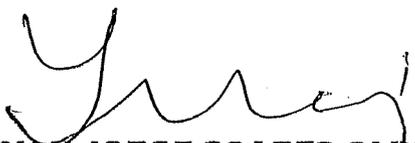




## DECLARAÇÃO

Eu, **IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, viúvo, radialista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29829171-6/SSPSP, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 164135987-00, domiciliado em Santos, e residente na Av. Afonso Schimidth n.º 1128, bairro Jardim Castelo, na qualidade de Diretor Geral - Presidente da NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL, E ARTISTICA DA ZONA NOROESTE, declara para os efeitos do subitem 6.7, Inciso IV da Norma n.º 02/98 que todos os dirigentes desta Associação residem na área da comunidade a ser atendida pela estação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente neste única via.

  
**IVAN JORGE SOARES OLIVEIRA**  
**DIRETOR GERAL-PRESIDENTE**



Santos-SP 13 de setembro de 2004



Ao  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
**BRASILIA – DF**

Eu, **IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, viúvo, radialista, portador da cédula de identidade RG. nº 29.829.171-6 – SSP-SP, - inscrito no CPF/MF sob nº 164.135.987-00, residente à Av. Afonso Schimth, nº 1128, Jardim Castelo – Santos/SP, na qualidade de Diretor Presidente da - **NATIVA – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE**, declaro de acordo com o sub item 6.7, inciso IV da Norma nº 02/98; que os dirigentes desta associação devidamente abaixo, residem na - área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com o subitem 6.7, inciso IV da Norma nº 02/98;

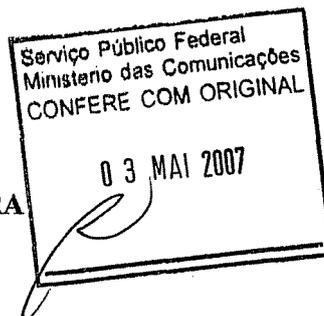
- 1 – **MARCIO EDUARDO GARCIA BERTI** - Vice-Presidente  
End.: Rua Santa Rita de Cássia nº 30 – J. Rádio Clube – Santos – SP
- 2 - **MAURO MANDIRA** - Diretor Tesoureiro  
Rua Rafael Santos TAVARES nº 24 - Areia Branca - Santos – SP
- 3 - **LUIZ ANTONIO SILVA LOPES** - Diretor Secretário  
Rua Alan Ciber Pinto nº 22 porta 04 Apto 22 - V. São Jorge - Santos-SP.
- 4 - **MANOEL ROGELIO GARCIA** - Diretor Jurídico  
Av. Pedro Lessa nº 1897 sala 14/16 - Embaré - Santos – SP.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

Atenciosamente

**IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA**

Handwritten signature of Ivan Jorge Soares de Oliveira in black ink.



Santos-SP 13 de setembro de 2004



Ao  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
**BRASILIA - DF**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, **MÁRCIO EDUARDO GARCIA BERTI**, portador da cédula de identidade nº 8.301.934 – SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 025.453.518-65, **DECLARO**, que comprometo-me ao fiel cumprimento das Normas estabelecidas para o serviço, de acordo com o disposto no subitem 6.7, inciso V da Norma 02/98.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente

  
**MÁRCIO EDUARDO GARCIA BERTI**



Santos-SP 13 de setembro de 2004



Ao  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
**BRASILIA – DF**

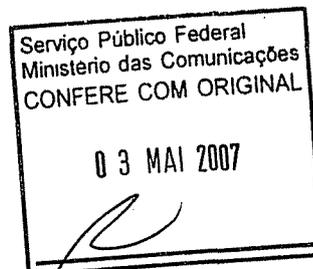
**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, **MAURO MANDIRA**, portador da cédula de identidade nº 12.253.586, SSP-SP, CPF/MF nº 972.231.828-49, **DECLARO**, que comprometo-me ao fiel - / Cumprimento das Normas estabelecidas para o serviço, de acordo com disposto no Subitem 6.7, inciso V da Norma 02/98.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente

  
**MAURO MANDIRA**



Santos-SP 13 de setembro de 2004



Ao  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
BRASILIA - DF

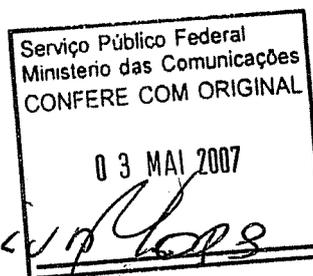
DECLARAÇÃO

Eu, LUIZ ANTONIO SILVA LOPES, portador da cédula de identidade nº 11.597.126-9, CPF/MF nº 051.579.648-46, DECLARO, que comprometo-me ao fiel cumprimento das Normas estabelecidas para o serviço, de acordo com o disposto – no Subitem 6.7, inciso V da Norma 02/98.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente

*Luiz Antonio Silva Lopes*



LUIZ ANTONIO SILVA LOPES

Santos-SP 13 de setembro de 2004



Ao  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
BRASILIA - DF

**D E C L A R A Ç Ã O**

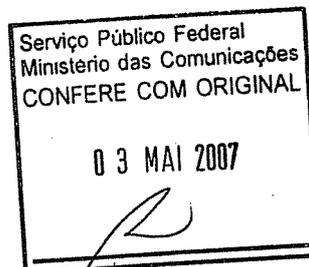
Eu, MANOEL ROGELIO GARCIA,, portador da cédula de identidade nº 19.378.060 – SSP-SP, inscrito na OAB/SP sob nº 175.343, DECLARO, que comprometo-me ao fiel cumprimento das Normas estabelecidas para o serviço, de acordo – com o disposto no Subitem 6.7, inciso V da Norma 02/98.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente

  
MANOEL ROGELIO GARCIA

Dr. Manoel Rogelio Garcia  
ADVOGADO  
OAB/SP: 175.343



Santos-SP 13 de setembro de 2004



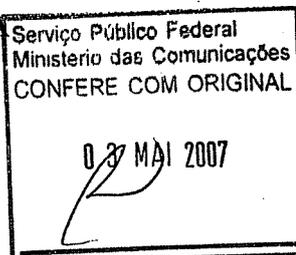
Ao  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
BRASILIA - DF

### DECLARAÇÃO

Eu, IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA, na qualidade de Diretor-Presidente, Declaro que NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTISTICA DA ZONA NOROESTE, inscrita no CNPJ sob nº 02.530.308/0001-74, que esta entidade NÃO é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiofusão, inclusive Comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de -/ que a Entidade não tem como integrante de seu quadro de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra Entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade e Serviço de Radiofusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, conforme o disposto no subitem 6.7, inciso VIII da Norma - Complementar nº 02/98.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração,

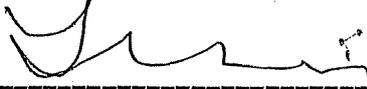
IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA





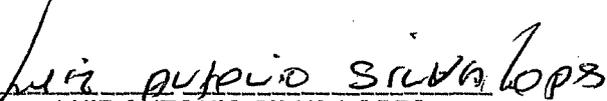
### TERMO DE COMPROMISSO

Nos, dirigentes da NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL, E ARTISTICA DA ZONA NOROESTE, nos termos que reza o subitem 6.7 inciso V da Norma nº 02/98, nos comprometemos a cumprir fielmente as Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitaria. Por ser verdade firmamos o presente nesta única via.

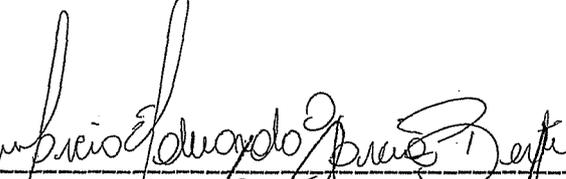
  
IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA  
DIRETOR GERAL - PRESIDENTE

  
CARLOS ALBERTO DIEGUES  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



  
LUIZ ANTONIO SILVA LOPES  
DIRETOR OPERACIONAL

#### CONSELHEIROS CUMUNITARIOS:

MARCIO EDUARDO GARCIA BERTI. 

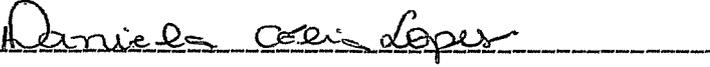
MANOEL ROGELIO GARCIA.   
Dr. Manoel Rogelio Garcia  
ADVOGADO  
OAB/SP: 175.343

ADENIZIO GOMES DE ALMEIDA. 

MAURO MANDIRA. 

JAIR FERREIRA DA SILVA. 

MARCIO MENEZES NASCIMENTO. 

DANIELA CELIA LOPES. 

ELIANE DE OLIVEIRA. 


**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**CARLOS ALBERTO DIEGUES**

No de inscrição  
**331664048-72**

Data do Nascimento  
**12/03/49**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF. Vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Carlos Alberto Diegues*  
**CARLOS ALBERTO DIEGUES**

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
 Emitido em: **06/05/98**

S  
E  
R  
V  
I  
C  
I  
O

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 400.2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DAUN

ROIGAR NREER




*Carlos Alberto Diegues*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DE POLÍCIA

DATA DE EXPIRAÇÃO

NOME: CARLOS ALBERTO DIEGUES

FILIAÇÃO: ADALBERTO DIEGUES

E: CLECIA COSTA DIEGUES

NATURALIDADE: SANTOS - SP

DATA DO NASCIMENTO: 12/02/1949

POC ORIGEM: SANTOS - SP

SANTOS

CPR: 32.166.404/0000

CPFL N: 035902

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

**IDENTIDADE CIVIL**  
 8301934-18-03-87  
 NÚMERO DATA DE EMISSÃO  
**IDENTIDADE ELEITORAL**  
 114304-SP-273  
 NÚMERO DATA DE EMISSÃO  
**SEC. SEC. PÚBLICA-SP**  
 ORGÃO EMITENTE  
**IDENTIDADE CONTRIBUINTE**  
 025.453.518/65  
 INSCRIÇÃO Nº C.T. CONFIDENCIAL  
**QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS**  
 ASSINATURA DO PORTADOR



VALIDA COMO IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA  
 CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA  
 D.E. SÃO PAULO  
 CIRURGIÃO-DENTISTA  
 ASSOC. Nº 32.119/8  
 MARCIO EDUARDO GARCIA BERTI  
 NOME  
 PAULO VICENTE BERTI  
 NEYDE GARCIA BERTI  
 SAO PAULO SP 26.10.1961  
 NATURALIDADE DO TITULAR  
 SAO PAULO SP 16.09.2002  
 LOCAL DATA DA EMISSÃO  
 Dr. EMERSON RAZUK  
 VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA ARMAS DA REPÚBLICA

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 03 MAI 2007



NASCIMENTO: 12-01-59      N.º SERIÇÃO: 231 828 49  
 CONTRIBUINTE: MAURO MANDIRA  
 SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

VALOR EM LITROS: 100,00  
 DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE  
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO

SANTOS-SP, 12 de Janeiro 1959  
 MARIA DOS ANJOS A. MANDIRA  
 MAURO MANDIRA  
 GOV. DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DE JUSTIÇA

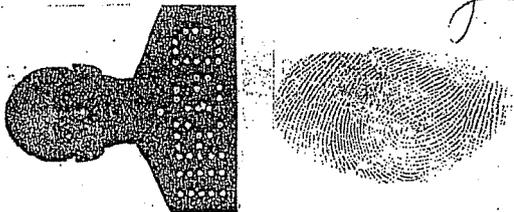
M. das Comunicações  
 Serviço de Comunicações  
 Ministério da Justiça  
 COM ORIGINAL  
 1002 MAI 2007

2.253.586      10 de Junho 1959  
 Nº 0192778  
 PEGAR DRETO  
 IDENTIFICACAO CIVIL E CRIMINAL

M. das Comunicações  
F. 198  
C.S.S. - R. de

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBLETON DAUNT  
9102-5

CARTERA DE IDENTIDADE  
ASSINATURA DO TITULAR



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.829.171-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/JUL/88

NOME IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO HAROLDO SOARES DE OLIVEIRA  
E ILTRA MASCARENHAS SOARES

NATALIDADE RIO DE JANEIRO - RJ DATA DE NASCIMENTO 07/AUG/1949

DOC ORIGEM RIO DE JANEIRO - RJ  
FREG. ENGENHO NOVO  
CN: LV. A101/FLS. 194 / N. 051526

CPE 16413587/00

Assinatura do Diretor

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

H3194889

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007



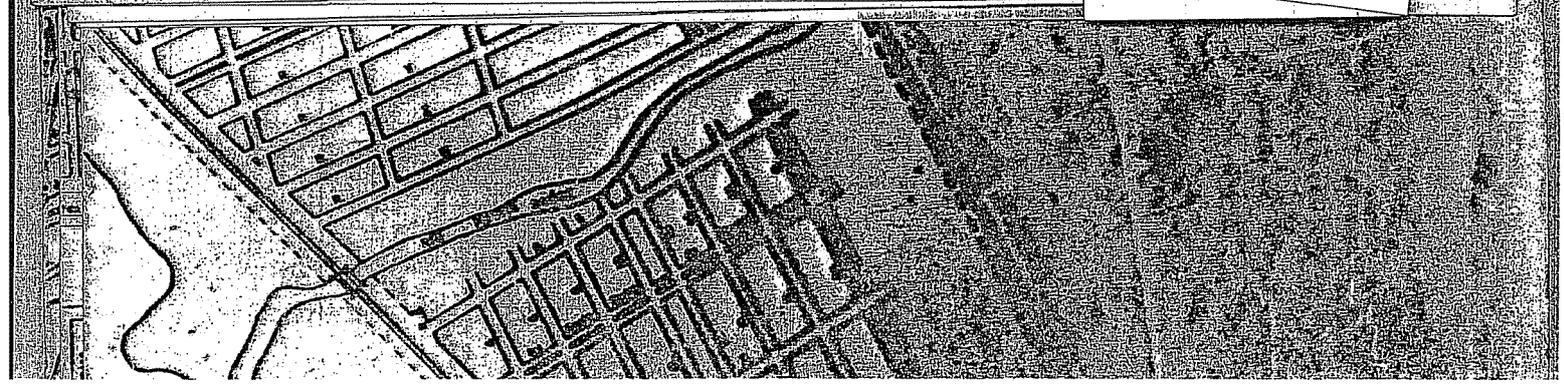
CHICO

M. das Comunicações  
Fls.: 198  
Rubrica:  
SSC -

M. das Comunicações

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007  
*[Signature]*

CANED



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO



**ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM**

Processo Nº: 53830001086/99 (Concorrente)

Localidade/UF: Santos/SP

Entidade: NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA ZONA NOROESTE

Aviso: 10 Publicação: 09/04/01 Prazo: 09/05/01 Canal : 223

1. Entregou documentação tempestivamente?

Sim  Não  Indeterminado

2. Apresentou formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?

Sim  Não

3. Apresentou declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferências tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Norma 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98 ?

Sim  Não (letra a)

Sim  Não (letra b)

4. Apresentou planta de arrumamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1 Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviço? (nº III, item 6.11)

Sim  Não

5. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)

Sim  Não

6. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)

Sim  Não

7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)

Sim  Não

8. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1 Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII item 6.11)

Sim  Não

9. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)

Sim  Não

10. Verificar no Formulário de Informações Técnicas se o Ganho de antena  $\leq$  0,0 dBu?

Sim  Não

10-a. Ganho Máximo da Antena (G): 0,00 DB

10-b. Fabricante do Sistema Irradiante: Sartori e Sartori Indústria e Comércio de antenas Ltda

10-c. Modelo do Sistema Irradiante: Cactus -250

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007



11. Altura da antena em relação ao solo  $\leq$  30m ?

Sim  Não

11-a. Altura da antena em relação ao Solo : 28,00 m

12. Potência efetiva irradiada (ERP)  $\leq$  25W (- 16,02 dBK) ?

Sim  Não

13. O transmissor está certificado?

Sim  Não  Indeterminado

13-a. Fabricante do Transmissor:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda
13-b. Modelo do Transmissor:	SP-5025
13-c. Categoria do Transmissor:	2H
13-d. Certificação do Transmissor:	456403WWW0528

14. Intensidade de campo no limite da área de serviço  $\leq$  91 dBu ?

Sim  Não

15. As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do Aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?

Sim  Não

16. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Tecnicamente viável.  
Item 15 - As coordenadas do local de instalação participante do Aviso 10 não são as mesmas que a tomaram a selecionada, pois em resposta ao ofício Nº 3445/04 datado de 13/04/2004, a entidade apresentou novas coordenadas, conforme fls 116, 117. Os novos dados foram analisados e aceitos conforme fls 200 e 201.

*Ana Maria das Dores da Silva*  
Chefe de Serviço SSR  
Nome do Engenheiro(a):

Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007  
*R*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 7730/04/0 /SSR/DOUL-MC de 22/06/2004

Processo nº 53830.0001086/99. Localidade: Santos - SP.

Entidade: NATIVA - Ass. Comunit. Cult. Art. da Zona Noroeste

( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: ( ) arquivado, ( ) em análise, ( ) em exigência, ( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- (x) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
- ( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
- (x) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações: Tecnicamente viável. Instruído. Houve a justificativa ao item 15.

Brasília, 02/05/2005 Engenheiro(a) responsável: M. Luciana Maria das Dores e Silva  
Chefe de Serviço / SSR  
FANTASIA: SIAPE: 1333096

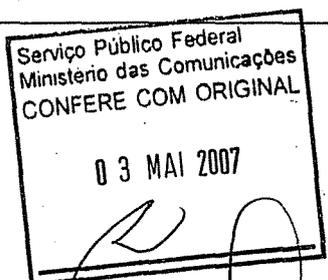
EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- ( ) Cumpridas integralmente.
- (x) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (fls. 158)

Observações: Tendo em vista a análise efetuada nos autos, em detrimento as exigências contidas no ofício nº 7730/04, verificou-se que a entidade deixou de cumprir as exigências.

DIRETORIA: (fls. 158)



Brasília, 29/04/2005 Analista responsável: [Signature]  
SIAPE: 2312714  
Maria Helena Magalhães Bueno  
Chefe de Serviço/SSR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF -  
Fone: (61) 311-6890 - Fax: (61) 311-6617



Ofício nº 2780 /2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC

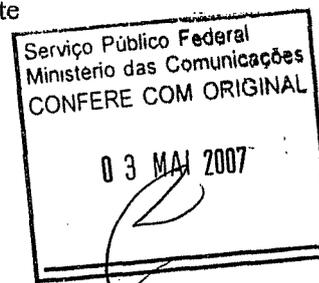
Brasília, 13 de Maio de 2005.

Ao Senhor

**IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA**

NATIVA- Associação Comunitária, Cultural, Artística da Zona Noroeste  
Avenida Afonso Shimidt - nº 1128 - Jardim Castelo  
11087-000 - Santos - SP

Assunto: **Solicitação de Documentação**



Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53830.001086/99 na localidade de **Santos - SP**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) prova de que o Sr.: Manoel Rogélio Garcia (Diretor Jurídico), é brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos e maior de 18 anos ou emancipado (Cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), conforme subitem 6.7 inciso III da Norma n.º 02/98. ~~OK~~

b) A entidade deverá esclarecer quanto aos membros da Diretoria Executiva, eis que na Ata de Eleição datada de 06/05/04 mencionam os cargos: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário, Diretor Jurídico, enquanto que a entidade encaminhou declarações bem como consta na Ata de Assembléia Geral datada de 13/09/04, onde mencionam os cargos, a saber: Diretor Administrativo, Diretor Operacional. ~~N~~

c) Cópia do CNPJ e/ou Estatuto Social devidamente registrado, das entidades que manifestaram apoio a iniciativa, para comprovação de que estão legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para prestação do Serviço - ~~N~~

Será facultado a essa entidade, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo, eis que já foram enviados vários ofícios a entidade.

Outrossim informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma

solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.



Atenciosamente,

**SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 - Fax: (61) 311-6617



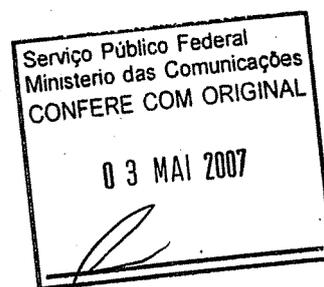
Ofício nº 2780 /2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 13 de Maio de 2005.

Ao Senhor

**IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA**

NATIVA- Associação Comunitária, Cultural, Artística da Zona Noroeste  
Avenida Afonso Shimidt - nº 1128 - Jardim Castelo  
11087-000 - Santos - SP



Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53830:001086/99 na localidade de Santos - SP, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) prova de que o Sr.: Manoel Rogélio Garcia (Diretor Jurídico), é brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos e maior de 18 anos ou emancipado (Cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), conforme subitem 6.7 inciso III da Norma nº 02/98.

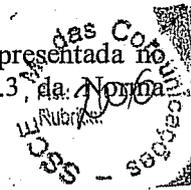
b) A entidade deverá esclarecer quanto aos membros da Diretoria Executiva, eis que na Ata de Eleição datada de 06/05/04 mencionam os cargos: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário, Diretor Jurídico, enquanto que a entidade encaminhou declarações bem como consta na Ata de Assembléia Geral datada de 13/09/04, onde mencionam os cargos, a saber: Diretor Administrativo, Diretor Operacional.

c) Cópia do CNPJ e/ou Estatuto Social devidamente registrado, das entidades que manifestaram apoio a iniciativa, para comprovação de que estão legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para prestação do Serviço

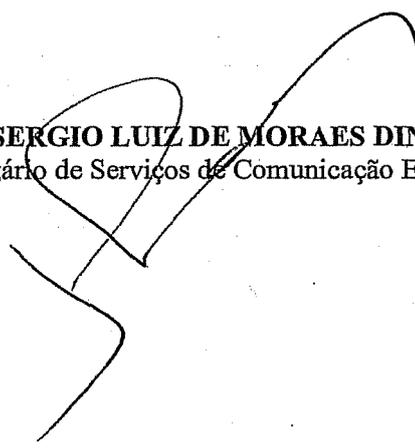
Será facultado a essa entidade, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo, eis que já foram enviados vários ofícios a entidade.

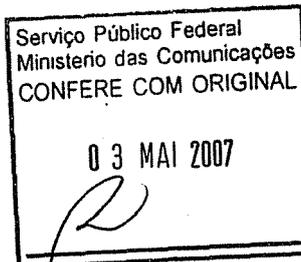
Outrossim informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma

solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3, da Norma Complementar 01/2004.



Atenciosamente,

  
**SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



SEMPRE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 00563353

USO OBRIGATORIO IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 1º da Lei nº 3.205/57)




FOLEGAR DIREITO

ABSENATURA DO PORTADOR

VALIDADE 09/08/2005

OBSERVAÇÕES



ORDENAMENTO DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO

IDENTIDADE DE ADVOGADO 175343

MANOEL ROGELIO GARCIA

NIVIO GARCIA

LOURDES GOMES CORREA GARCIA

SANTOS-SP

NATURAIDADE DATA DE NASCIMENTO

17/06/1966

R.G. CPF

19378060 08049224899

DOADOR DE DOCAOS E TEGIDOS VIA EXPEDIDO EM

NAO 01 18/08/2002

PRESIDENTE

CARLOS MIGUEL CASTEX AIDAR

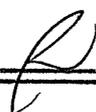
19

Ministério das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 028957/2005-17  
SEAP/ASC  
21/06/2005-09:40

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007



SEMPRE  
WRITE



**ADITAMENTO DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 9612/98, NORMA COMPLEMENTAR N.º 01/2004 E ATUAL CÓDIGO CIVIL**

**NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DA ZONA NOROESTE.**

**ESTATUTO SOCIAL**

**I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art.1º - A NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DA ZONA NOROESTE, doravante denominada NATIVA é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de SANTOS, Estado de São Paulo, com sede, na Av. Afonso Shimidt n.º 1128.

Parágrafo Único - A NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DA ZONA NOROESTE utilizará como denominação fantasia NATIVA, reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no Território nacional.

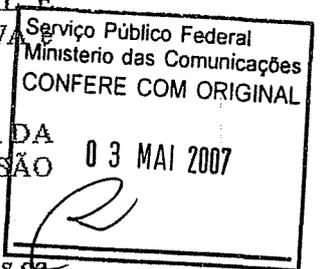
Art.2º- A NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DA ZONA NOROESTE tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político - ideológico partidário, e condição social nas relações comunitárias;



Dr. Manoel Regêllo Garcia  
ADVOGADO  
CRIBSP: 175.343

SEMPRE COM O ORIGINAL  
M. das Comunicações  
Fis. 209  
Rubrica:

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da NATIVA-ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DA ZONA NOROESTE será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou Bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A NATIVA será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II - Contribuintes ou Efetivos - os que se inscreverem após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia.
- III - Honorários - cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à associação ou a comunidade, ao Município, ao Estado e a sociedade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG. Recolhendo com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas em Assembléias, indicando a tempo quando não puder fazê-lo, para evitar contratempos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação.
- c) Aceitar como seus os objetivos fundamentais da associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instruções da Diretoria aprovada em Assembléia.

Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007

Dr. Manoel Rogério Garcia  
ADVOGADO  
C-ESP: 17330

CE - 210  
Comunicações  
Sec. de

d) Prestigiar com sua presença ou com representação, em eventos e atividades programadas, justificando de alguma forma o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a comunidade de trabalhos e atividades;

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

**III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO**

Art. 10 - São órgãos da NATIVA:

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da NATIVA, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 26 do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição de dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da NATIVA e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

Dr. Marcos Aguiar Garcia  
ADVOGADO  
CAB/SP: 175.343

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.



Art. 12 - A Diretoria da(o) NATIVA, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral

Para um mandato de 03 anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da NATIVA poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

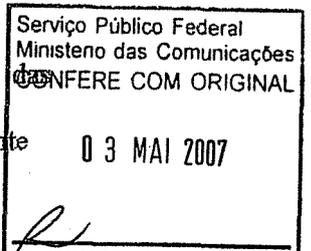
§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade

atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a NATIVA em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da NATIVA
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;



II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a NATIVA, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da NATIVA, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

Dr. Manoel Regello Garcia  
ADVOGADO  
OAB/SP: 175.343



c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

#### IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral De eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido Expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de Associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a

proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

#### V - DA PROGRAMAÇÃO

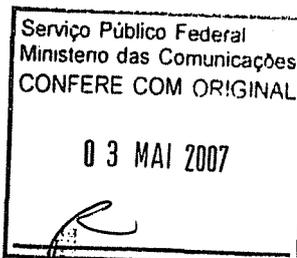
Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na

legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

#### VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da NATIVA será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos



Dr. Manoel... legatário G...  
ADVOGADO  
CAB/SP: 175.343



de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

## VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

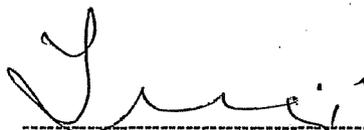
Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

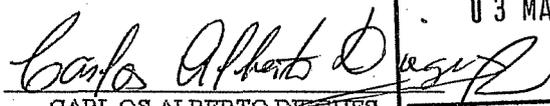
Art. 19º - A dissolução da NATIVA ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

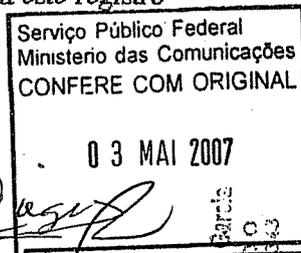
Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 13 de setembro de 2003, e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

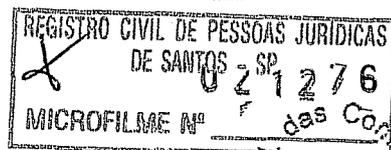
  
IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA  
DIRETOR GERAL - PRESIDENTE

  
CARLOS ALBERTO DIEGUES  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

  
LUIZ ANTONIO SILVA LOPES  
DIRETOR OPERACIONAL



Dr. Manoel Rogério Barcia  
ADVOGADO  
CABR/17438



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA NO DIA 13/09/2004**

Fls. 014  
Rubrica  
Comunicações

Aos treze dias do mês de setembro de 2004 com início às 20.00 horas em segunda convocação, na sede da NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL E ARTISTICA DA ZONA NOROESTE, sito à Av. Afonso Shimidt n.º 1128, Jardim Radio Clube - Santos - São Paulo, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os sócios, Diretores e convidados, conforme edital de convocação fixado na sede da entidade. Presidiu a mesa o Sr. IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA, que convidou para Secretariar o Sr. CARLOS ALBERTO DIEGUES. Na abertura da reunião foi lido o presente edital para os presentes tomarem conhecimento da ordem do dia a ser tratada e explicado a necessidade de adequar o Estatuto Social e Diretoria de acordo com a Lei 9612/98;

**1º ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO ESTATUTO:**

Foi Lido pelo Sr. Secretario o novo formato do Estatuto Social da Entidade que passa a ser:

**ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 9612/98, NORMA COMPLEMENTAR N.º 01/2004 E ATUALCÓDIGO CIVIL**

**NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL, E ARTISTICA DA ZONA NOROESTE.**



**ESTATUTO SOCIAL**

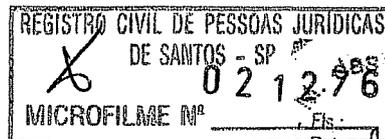
**I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art.1º - A NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DA ZONA NOROESTE, doravante denominada NATIVA é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de SANTOS, Estado de São Paulo, com sede, na Av. Afonso Shimidt n.º 1128.

Parágrafo Único - A NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DA ZONA NOROESTE utilizará como denominação fantasia NATIVA e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no Território nacional.

Art.2º- A NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DA ZONA NOROESTE tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

- I - beneficiar a comunidade com vistas a:
  - a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
  - b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
  - c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
  - d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e



Comunicações  
Rádio

radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político - ideológico partidário, e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

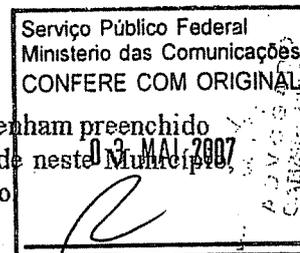
Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da NATIVA-ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DA ZONA NOROESTE será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou Bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido Formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A NATIVA será composta pelas seguintes categorias de associados:



I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

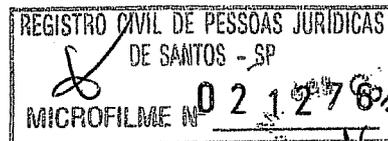
II - Contribuintes ou Efetivos - os que se inscreverem após o encerramento do livro de fundação e mantenham suas contribuições e participação em dia.

III - Honorários - cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à associação ou a comunidade, ao Município, ao Estado e a sociedade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;



b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG. Recolher com pontualidade as contribuições financeiras aprovadas em Assembléias, indicando a tempo quando não puder fazê-lo, para evitar contratempos à Diretoria no cumprimento de obrigações assumidas em nome da Associação.

c) Aceitar como seus os objetivos fundamentais da associação, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividades e as instruções da Diretoria aprovada em Assembléia.

d) Prestigiar com sua presença ou com representação, em eventos o atividades programadas, justificando de alguma forma o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a comunidade de trabalhos e atividades;

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

### III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da NATIVA:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário

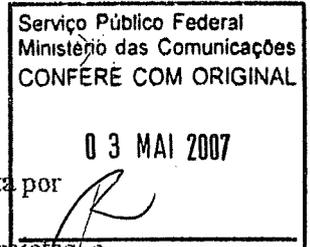
Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da NATIVA, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 26 do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

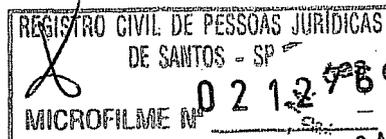
§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da NATIVA e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este





estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da(o) NATIVA, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral

Para um mandato de 03 anos, permitida a reeleição.

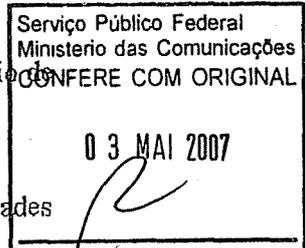
§1º - A Diretoria da NATIVA poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a NATIVA em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da NATIVA
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;



II) De cada dirigente:

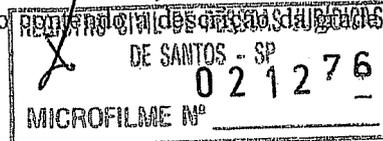
- a) Ao Presidente compete: representar a NATIVA, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da NATIVA, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade

Dr. Manoel...  
ADV...  
C...

com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual à da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido de programação, bem como sua avaliação.



#### IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral De eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido Expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de Associados aptos a votar.

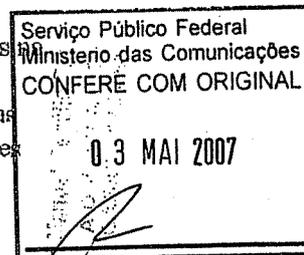
§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

#### V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.



#### VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da NATIVA será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

#### VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem

a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.  
Art. 19º - A dissolução da NATIVA ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia.

### VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de 13 de setembro de 2003, e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

1

. Todas as alterações foram aprovadas por unanimidade dos associados presente, sendo que para esta última a presente Assembléia autoriza a Diretoria Executiva à inscreve-lo no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Foi colocado em votação alteração dos cargos da Diretoria adequando-os aos cargos que rezam na forma da Lei 9612/98, sendo apresentado pelo senhor presidente a seguinte formação dentre os diretores já eleitos:

### 2º ASSUNTO

#### RESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA NA FORMA DA LEI 9612/98:

Foi apresentado pelo Sr. Presidente a seguinte reestruturação na Diretoria já eleita:

#### DA DIRETORIA

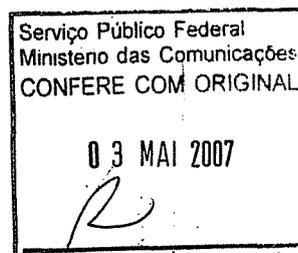
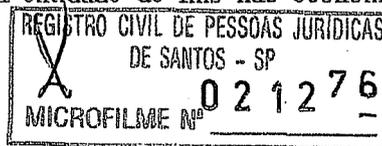
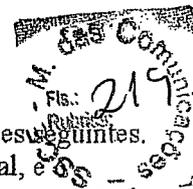
Diretor GERAL – Presidente : IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA  
Diretor Administrativo: CARLOS ALBERTO DIEGUES  
Diretor Operacional: LUIZ ANTONIO SILVA LOPES

#### CONSELHO COMUNITARIO

Conselheiros:

MARCIO EDUARDO GARCIA BERTI – DENTISTA  
MANOEL ROGELIO GARCIA – ADVOGADO  
ADENIZIO GOMES DE ALMEIDA – COMERCIANTE  
MAURO MANDIRA – FUNCIONARIO PUBLICO  
JAIR FERREIRA DA SILVA – FUNCIONARIO PUBLICO  
MARCIO MENEZES NASCIMENTO – FUNCIONARIO PUBLICO  
DANIELA CELIA LOPES – DONA DE CASA.  
ELIANE DE OLIVEIRA

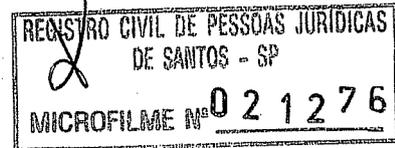
Aprovado pela assembléia por votação unanime a distribuição de cargos na forma da Lei 9612/98, dentre os membros já eleitos anteriormente, foi dada a palavra aos presentes, e não havendo mais assuntos a serem tratados. Após a votação dos assuntos relacionados, o presidente



IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA, deu por encerrada a sessão a qual vai assinada por mim e pelo demais presente.



CARLOS ALBERTO DIEGUES - Secretario  
IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA - Presidente  
MARCIO EDUARDO GARCIA BERTI  
MAURO MANDIRA  
LUIZ ANTONIO SILVA LOPES  
MANOEL ROGELIO GARCIA  
ELIANE DE OLIVEIRA  
JAIR FERREIRA DA SILVA  
DANIELA CELIA LOPES  
ADENIZIO GOMES DE ALMEIDA  
MARCIO MENEZES NASCIMENTO



Luiz Antonio da Silva Lopes

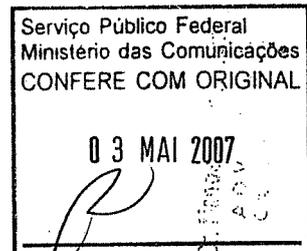
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil P. Jurídica - Santos  
Rua Amador Bueno, 70 - CEP: 11013-151 - Fone: (0xx13) 3216-2146

EMOLS	72,59
ESTADO	20,66
IPESP	15,29
R. CIVIL	3,88
T. J.	3,88
TOTAL	116,30

Selos e taxas  
Recolhidas p/ verba

A presente cópia xerográfica, 2ª via, confere com o original prenotado sob nº **0022590** em 10/03/2005. Registrado e microfilmado HOJE, sob nº **21276**, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Santos, 06 de abril de 2005

Fabiano dos Santos  
Oficial Substituto



Handwritten signature



## DECLARAÇÃO

Eu, **IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, viúvo, radialista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29829171-6/SSPSP, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º 164135987-00, domiciliado em Santos, e residente na Av. Afonso Schimidth n.º 1128, bairro Jardim Castelo, na qualidade de Diretor Geral - Presidente da NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL, E ARTISTICA DA ZONA NOROESTE, declara para os efeitos do subitem 6.7, Inciso IV da Norma n.º 02/98 que todos os dirigentes desta Associação residem na área da comunidade a ser atendida pela estação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente neste única via.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

  
**IVAN JORGE SOARES OLIVEIRA**  
**DIRETOR GERAL-PRESIDENTE**

Min. das Comunicações  
Fls.: 22  
Rubrica:  
SSCE

## DECLARAÇÃO

Eu, **IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA** na qualidade de **DIRETOR GERAL-PRESIDENTE DA NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02 530 308/0001-74, em cumprimento o que reza o subitem 6.7, inciso VIII da Norma Complementar n.º 02/98, declaro que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, nem presta qualquer serviço de sinais de televisão mediante assinatura, e não tem como integrante de seu quadro de sócios, diretores e conselheiros, qualquer pessoa que participe de entidade detentora de outorga para a execução de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente nesta única via.

  
**IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA**  
**DIRETOR GERAL-PRESIDENTE**

Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007  


Santos-SP 13 de setembro de 2004

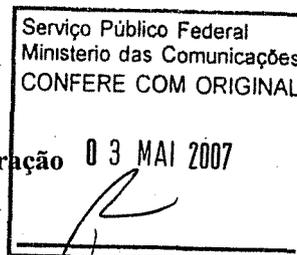


Ao  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
**BRASILIA - DF**

Eu, **IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, viúvo, radialista, portador da cédula de identidade RG. nº 29.829.171-6 - SSP-SP, - inscrito no CPF/MF sob nº 164.135.987-00, residente à Av. Afonso Schimth, nº 1128, Jardim Castelo - Santos/SP, na qualidade de Diretor Presidente da - NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE, declaro de acordo com o sub item 6.7, inciso IV da Norma nº 02/98; que os dirigentes desta associação devidamente abaixo, residem na - área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com o subitem 6.7, inciso IV da Norma nº 02/98;

- 1 - **MARCIO EDUARDO GARCIA BERTI** - Vice-Presidente  
End.: Rua Santa Rita de Cássia nº 30 - J.Rádio Clube - Santos - SP
- 2 - **MAURO MANDIRA** - Diretor Tesoureiro  
Rua Rafael Santos TAVARES nº 24 - Areia Branca - Santos - SP
- 3 - **LUIZ ANTONIO SILVA LOPES** - Diretor Secretário  
Rua Alan Ciber Pinto nº 22 porta 04 Apto 22 - V.São Jorge - Santos-SP.
- 4 - **MANOEL ROGELIO GARCIA** - Diretor Jurídico  
Av. Pedro Lessa nº 1897 sala 14/16 - Embaré - Santos - SP.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração 03 MAI 2007



Atenciosamente

**IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA**

Santos-SP 13 de setembro de 2004



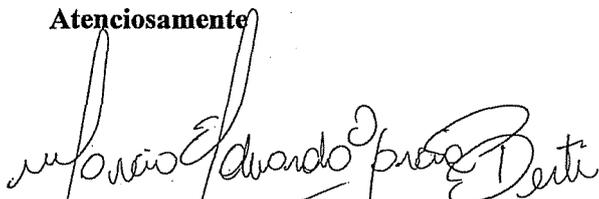
Ao  
- **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
- **SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
- **DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
**BRASILIA – DF**

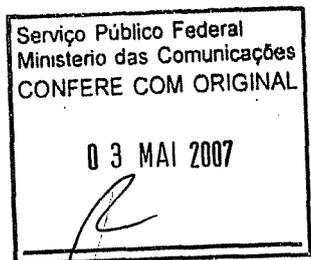
**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, **MÁRCIO EDUARDO GARCIA BERTI**, portador da cédula de identidade nº 8.301.934 – SSP-SP, inscrito no CPF/MF nº 025.453.518-65, **DECLARO**, que comprometo-me ao fiel cumprimento das Normas estabelecidas para o serviço, de acordo com o disposto no subitem 6.7, inciso V da Norma 02/98.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente

  
**MÁRCIO EDUARDO GARCIA BERTI**



Santos-SP 13 de setembro de 2004

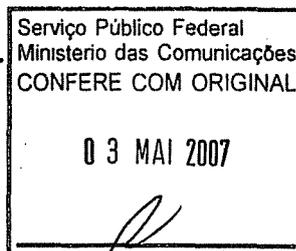


Ao  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
BRASILIA – DF

DECLARAÇÃO

Eu, LUIZ ANTONIO SILVA LOPES, portador da cédula de identidade nº 11.597.126-9, CPF/MF nº 051.579.648-46, DECLARO, que comprometo-me ao fiel cumprimento das Normas estabelecidas para o serviço, de acordo com o disposto – no Subitem 6.7, inciso V da Norma 02/98.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.



Atenciosamente

*Luiz Antonio Silva Lopes*

LUIZ ANTONIO SILVA LOPES

Santos-SP 13 de setembro de 2004



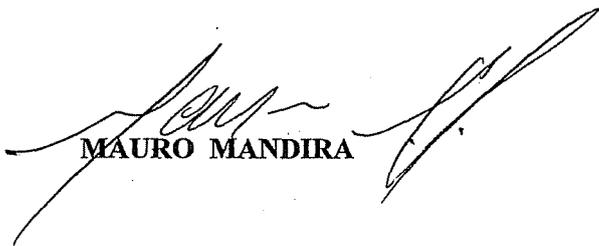
Ao  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
BRASILIA - DF

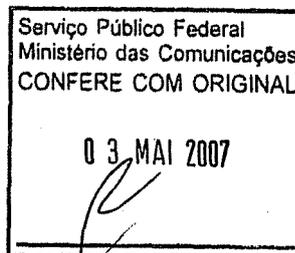
**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, MAURO MANDIRA, portador da cédula de identidade nº 12.253.586,  
SSP-SP, CPF/MF nº 972.231.828-49, DECLARO, que comprometo-me ao fiel - /  
Cumprimento das Normas estabelecidas para o serviço, de acordo com disposto no  
Subitem 6.7, inciso V da Norma 02/98.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente

  
MAURO MANDIRA



Santos-SP 13 de setembro de 2004



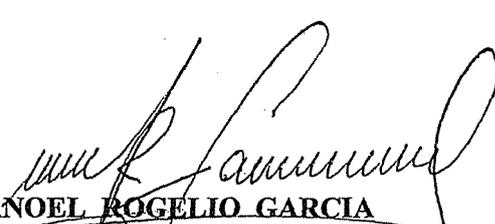
Ao  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
BRASILIA – DF

**D E C L A R A Ç Ã O**

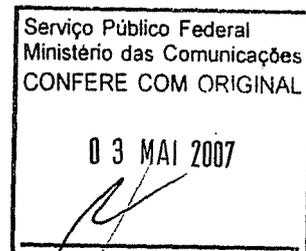
Eu, MANOEL ROGELIO GARCIA,, portador da cédula de identidade nº 19.378.060 – SSP-SP, inscrito na OAB/SP sob nº 175.343, DECLARO, que comprometo-me ao fiel cumprimento das Normas estabelecidas para o serviço, de acordo – com o disposto no Subitem 6.7, inciso V da Norma 02/98.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente

  
MANOEL ROGELIO GARCIA

Dr. Manoel Rogelio Garcia  
ADVOGADO  
OAB/SP: 175.343



Santos-SP 13 de setembro de 2004



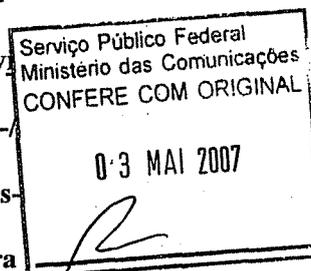
Ao  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
BRASILIA – DF

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, **IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA**, na qualidade de Diretor-  
Presidente, Declaro que **NATIVA – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CUL-  
TURAL E ARTISTICA DA ZONA NOROESTE**, inscrita no CNPJ sob nº  
**02.530.308/0001-74**, que esta entidade **NÃO** é prestadora de qualquer moda-  
lidade de Serviço de Radiofusão, inclusive Comunitária, ou de qualquer servi-  
ço de distribuição de sinais de televisão medianmte assinatura, bem como de -  
que a Entidade não tem como integrante de seu quadro de sócios e de adminis-  
tradores pessoas que, nestas condições, participem de outra Entidade detentora  
de outorga para execução de qualquer modalidade e Serviço de Radiofusão, in-  
clusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão  
mediante assinatura, conforme o disposto no subitem 6.7, inciso VIII da Norma –  
Complementar nº 02/98.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração,

**IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA**





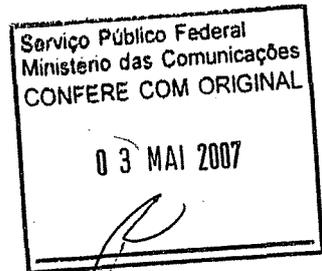
## TERMO DE COMPROMISSO

Nos, dirigentes da NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA, CULTURAL, E ARTISTICA DA ZONA NOROESTE, nos termos que reza o subitem 6.7 inciso V da Norma nº 02/98, nos comprometemos a cumprir fielmente as Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Por ser verdade firmamos o presente nesta única via.

IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA  
DIRETOR GERAL - PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO DIEGUES  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



LUIZ ANTONIO SILVA LOPES  
DIRETOR OPERACIONAL

### CONSELHEIROS CUMUNITARIOS:

MARCIO EDUARDO GARCIA BERTI.

MANOEL ROGELIO GARCIA.-

Dr. Manoel Rogelio Garcia  
ADVOGADO  
OAB/SP: 175.343

ADENIZIO GOMES DE ALMEIDA.-

MAURO MANDIRA .-

JAIR FERREIRA DA SILVA.-

MARCIO MENEZES NASCIMENTO.-

DANIELA CELIA LOPES.-

ELIANE DE OLIVEIRA.-

**Sociedade Beneficente e Melhoramentos do Bairro de "Areia Branca"**

FUNDADA EM 12 DE JULHO DE 1955

Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.086 de 17 de Outubro de 1958

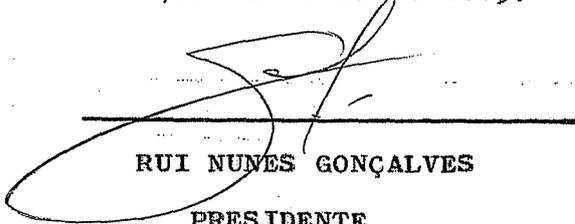
C.G.C. 58.269.424/0001-36

Sede Própria: Rua Tomoichi Kobuchi, 264 - Areia Branca - Santos

A NOSSA SOCIEDADE, APOIA A INICIATIVA DA  
IMPLANTAÇÃO EM NOSSA REGIÃO DA RADIO COMUNI-  
TÁRIA NATIVA FM, QUE MUITO ENGRANDECERÁ TODA  
COMUNIDADE, COM SUA VALOROZA PRESTAÇÃO DE SER-  
VIÇO DE COMUNICAÇÃO, O QUE SÓ BENEFICIARÁ OS  
MORADORES DA NOSSA ZONA NOROESTE.

SEM MAIS.

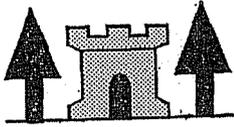
SANTOS, 08 DE JUNHO DE 2005.

  
RUI NUNES GONÇALVES

PRESIDENTE

RG: 12491764





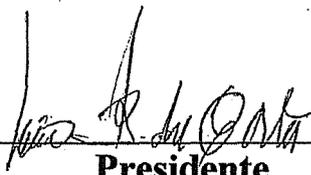
**Associação de Moradores  
Pró Melhoramentos do  
Bairro J. Castelo Santos**



**DECLARAÇÃO**

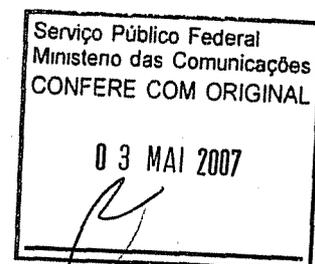
A nossa associação, declara para os devidos fins, que apóia plenamente, o surgimento em nossa região da **RÁDIO COMUNITÁRIA NATIVA FM**, que muito engrandecerá nossa região, dando com certeza toda divulgação necessária a todos os moradores de nossa região só trazendo benefícios a nossa comunidade.

Sem Mais,

 RG 32.19120

**Presidente**

**CNPJ: 48.670.640/0001-35**



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

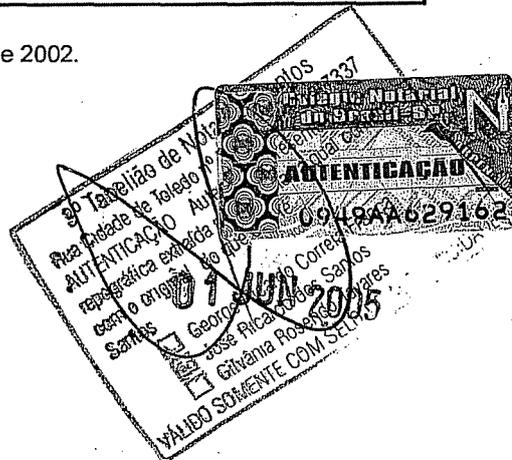


		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.530.308/0001-74	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 17/04/1998
NOME EMPRESARIAL NATIVA-ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E ARTISTICA DA ZONA NOROESTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA AFONSO SCHIMIDT		NÚMERO 1128	COMPLEMENTO
CEP 11.087-001	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CASTELO	MUNICÍPIO SANTOS	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2000	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 25/04/2004 às 17:22:05 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO



**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**

Processo Nº : 53830001086/99 (Concorrente)

Localidade/UF : Santos/SP

Entidade : NATIVA - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARTÍSTICA ZONA NOROESTE

Aviso : 10 Publicação : 09/04/01 Prazo : 09/05/01 Canal : 223

COORDENADAS		
Proposta (A)	IBGE (B)	Aviso (C) 1 a 4
Latitude : 23S5639	23S5739	
Longitude : 46W2251	46W2001	

DISTÂNCIAS	
Distância A:B IBGE	Distância A:C Aviso
5,144 Km	

1. Entregou documentação tempestivamente?

Sim  Não

2. Endereço da Antena Proposta:

Rua Afonso Schmidt - Nº 1128 - Bairro: Jardim Castelo

2.1. Endereço do Studio:

Rua Afonso Schmidt - Nº 1128 - Bairro: Jardim Castelo

3. Relação de concorrentes (d <= 4000 m):

NumProcesso	Distância (m)	Status
5383000148299	407	ARQ
5383000262598	442	PRE
5383000078399	3247	ARQ
5383000186398	3889	ARQ

4. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m):

Lote	Processo	Município	UF	Distância (m)	Status
6	5383000060799	Cubatao	SP	3362	ARQ

5. Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal:

VIÁVEL  EXI  DEP  IND  ACO  OUTROS

6. A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?

Sim  Não

7. Declaração do representante legal da entidade relativa ao Item 6.7, IX da Norma 02/98.

Sim  Não

8. Apresenta planta de arruamento que atende ao Item 6.7, X da Norma 02/98?

Sim  Não

9. A área urbana da localidade é <= 3,5 km?

Sim  Não

10. Endereço da Sede Administrativa da Emissora:

Avenida Afonso Schmidt, nº 1128 - Jardim Castelo -

Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

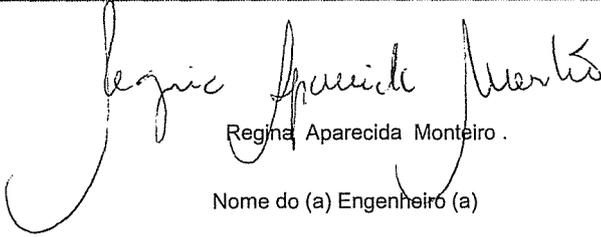
11. Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?

Sim     Não     Indeterminado

234  
Rubrica JM

12. Conclusão Geral (Parecer Técnico) :

Em relação a primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído .  
\*\*\*\*\*Tem concorrente , com pedido de reconsideração. Já consta de projeto técnico

  
Regina Aparecida Monteiro .  
Nome do (a) Engenheiro (a)

Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007  


MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO



**ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Referente Ofício nº 2780/05/10 /SSR/DOUL -MC de 13/05/2005

Processo nº 53830.001086/05 Localidade: Santos - SP

Entidade: NATIVA - Do. Comunit, Cult, Artística da Zona Norte

( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: ( ) arquivado, ( ) em análise, ( ) em exigência; ( ) instruído

**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:**

- ( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)  
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:  
(~~X~~) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações: Em relação a segunda análise técnica, o processo encontra-se instruído.

Brasília, 27/06/2005 Engenheiro(a) responsável: J. Monteiro

FANTASIA: SIAPE: 1320958

**EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:**

- ( ) Cumpridas integralmente.  
(~~X~~) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (fls. 158)

Observações: Tendo consistido a análise efetuada nos autos, verificou-se que a entidade deixou de cumprir parte das exigências no que tange: Esclarecimentos a área da Diretoria Executiva, com

DIRETORIA: (fls. 158)



Brasília, 23/06/2005 Analista responsável: L. Magalhães Bueno

SIAPE: 2312714

Lúcia Helena Magalhães Bueno  
Chefe de Serviço de Rádio-difusão Comunitária  
Mat 2312714  
SERAC/CORAC/DEOC/SC

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617



Ofício nº 4117 /2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 30 de junho de 2005.

Ao Senhor

**IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA**

NATIVA – Associação Comunitária Cultural Artística Zona Noroeste  
Avenida Afonso Schmidt, nº 1128 – Jardim Castelo  
11087.000/Santos/SP

**Assunto: Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53830001086/99, na localidade de Santos/SP; no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) cópia do CNPJ e/ou Estatuto Social devidamente registrado, das Entidades que manifestam apoio à iniciativa, para comprovação de que estão legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para prestação de serviço;

b) a Entidade deverá esclarecer quanto aos cargos ocupantes da Diretoria Executiva, vez que os mesmos não foram explicados.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

**SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



lhmb – RADCOM/DOS/SSCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 - Fax: (61) 311-6617



Ofício nº 4117 /2005/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 30 de junho de 2005.

Ao Senhor

**IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA**

NATIVA - Associação Comunitária Cultural Artística Zona Noroeste

Avenida Afonso Schmidt, nº 1128 - Jardim Castelo

11087.000/Santos/SP 1128

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53830001086/99, na localidade de Santos/SP; no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V.Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

a) cópia do CNPJ e/ou Estatuto Social devidamente registrado, das Entidades que manifestam apoio à iniciativa, para comprovação de que estão legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para prestação de serviço;

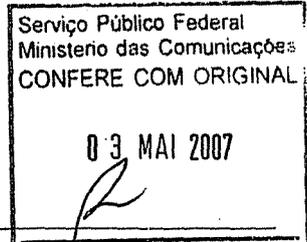
b) a Entidade deverá esclarecer quanto aos cargos ocupantes da Diretoria Executiva, vez que os mesmos não foram explicados.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

**SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



lhmb - RADCOM/DOS/SSCE-MC

**ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA NATIVA ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DA ZONA  
NOROESTE**

A NATIVA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE, que se encontrava inoperante desde 2001 por carência de regularização junto ao órgão federal competente, neste dia 06 de maio de 2004, após convocação para assembléia deliberativa para escolha dos dirigentes do quadro diretivo da NATIVA, publicada por edital público no jornal, através dos que abaixo subscrevem, decidiu-se que para o Mandato do período de 2004 à 2008, ficou deliberado que:

**PARA A DIRETORIA FICAM NOMEADOS**

- 1) **Diretor Presidente:** IVAN JORGE SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, radialista, portador da cédula de identidade RG. nº 29.829.171-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.135.987-00, residente e domiciliado na Av. Afonso Schimth nº 1128, Zona Noroeste, em Santos/SP.
- 2) **Diretor Vice-Presidente:** MARCIO EDUARDO GARCIA BERTI, brasileiro, casado, dentista, portador da cédula de identidade Rg nº 8.301.934 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 025453518/65, residente e domiciliado na Rua Santa Rita de Cássia nº 30 – J.R. Clube – Santos/SP.
- 3) **Diretor Tesoureiro:** MAURO MANDIRA, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da cédula de identidade Rg. nº 12.533.586 SSP/SP, e CPF nº 972.231.828-49, residente e domiciliado na Rua Rafael Santos Tavares nº 24 –ª Branca – Santos/SP.
- 4) **Diretor Secretário:** LUIZ ANTONIO SILVA LOPES, brasileiro, solteiro, radialista, portador da cédula de identidade Rg. nº 11.597.126-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.579.648/46, residente e domiciliado na Rua Alan Ciber Pinto nº 22 – porta 04 – ap. 22 – Vila São Jorge – Santos/SP.

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007

*[Handwritten signatures]*  
Dr. Manoel Rogério Garcia  
ADVOGADO  
OAB/SP - 175.343

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS  
DE SANTOS - SP  
MICROFILME Nº 01823

5) **Diretor Jurídico:** MANOEL ROGELIO GARCIA, brasileiro solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG. nº 19.378.060 SSP/SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 175.343, com escritório na Av. Pedro Lessa nº 1897 - sls. 14/16 - Embaré - Santos/SP.

**PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO**

- 1) ELIANE DE OLIVEIRA - RG Nº 17599504 - SSP/SP;
- 2) JAIR FERREIRA DA SILVA - RG Nº 5556337 - SSP/SP;
- 3) DANIELA CÉLIA LOPES - RG Nº 42091863-23 - SSP/SP;

**PARA O CONSELHO ASSISTENCIAL**

- 1) ADENIZIO GOMES DE ALMEIDA - RG Nº 2415952 SSP/SP;
- 2) MARCIO MENEZES NASCIMENTO - RG Nº 27107835-2 SSP/SP;
- 3) CARLOS ALBERTO DIEGUES - RG. Nº 16953720-1 SSP/SP.

Handwritten notes: "Tijuan Jorge Soares de Oliveira", "0951AA028560", "27".  
Stamp: "COMISSÃO ADJUNTA SUPERVISORA PARA LICENCIAMENTO DE EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES", "0951AA028560", "27".

Handwritten signatures and names:  
 - *Lyng*  
 - *empresário Eduardo Louro Dutra*  
 - *Manoel Rogelio Garcia*  
 - *Dr. Manoel Rogelio Garcia*  
 - *ADVOGADO*  
 - *OAB/SP: 175.343*

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS  
DE SANTOS - SP  
Título prenotado e não registrado  
sob nº 019047

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASIL, DE  
53000 036427/2005-60  
SEMPASC  
05/03/2005-11:30

Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007

Handwritten signatures at the bottom of the page.

das C...  
Rubrica:  
- 5033

Eliseu de Oliveira R.G. 17599504

Daniel Garcia Lopes R.G. 42091863-23  
R.G. 5556.337

Adenilson Jesus de Almeida R.G. 2415552  
maria Inês do Nascimento R.G. 27107835-2  
Carlos Alberto Diegues R.G. 953720-1

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007

Dr. Manoel Rogério Garcia  
ADVOGADO  
OAB/SP: 175.343

*[Handwritten signatures and initials]*

M. das Comun. 264

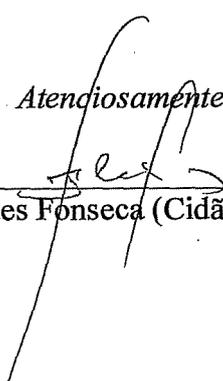
Sociedade Pró-Melhoramentos do Bairro Jardim Santa Maria.  
Fundada em 19 de fevereiro de 1959.  
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2.160 de 21/07/59.  
Denominação alterada pelo Decreto nº 2.381 de 01/08/61.  
Rua Viriato Correia da Costa, nº 116 – CEP. 11.089.020 – Santos.  
Fone: (13) 9721.4306 – Tele-Fax: 3203.4660.  
CNPJ: 58.259.318/0001-71  
E-mail: alcidesfonseca@hotmail.com

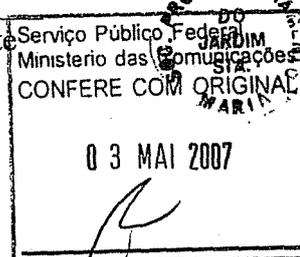
Santos, 20 de julho de 2005.

DECLARAÇÃO.

A Sociedade Pró-Melhoramentos do Bairro Jardim Santa Maria, através de seu presidente, abaixo assinado, legitimamente representando a comunidade, dedica seu total apoio à legalização da RADIO NATIVA FM 104.9, que tantos serviços já prestou e com certeza voltará a prestar para a população da Zona Noroeste de Santos/SP.

Atenciosamente.

  
Alcides Fonseca (Cidão) – Presidente



**PARTE DO ORIGINAL**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ**

Ministério das Comunicações  
16.262  
Rubrica: 88900

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>58.259.318/0001-71</b>		<b>CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/05/1969</b>	VALIDADE DO CARTÃO <b>31/10/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SOC PRO MELHORAMENTOS DO BAIRRO JARDIM ST MARIA</b>					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>302-6 - ASSOCIACAO</b>					
LOGRADOURO <b>RUA VIRIATO CORREIA DA COSTA</b>		NÚMERO <b>116</b>	<b>2º Tabelião de Santos - S.P.</b> <b>2ª Tabelião Mendonça</b> RUA FREI GASPAR, 106 - Tel 3211-5000 AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do qual deu fé.		
CEP <b>11089-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SANTA MARIA</b>	MUNICÍPIO <b>SANTOS</b>	UF <b>SP</b>		
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE <b>TEL: 013-32035403/FAX: 013-32035403</b>			Santos, 20 JUL 2005		
CPF DO RESPONSÁVEL <b>342.916.018-91</b>	SITUAÇÃO ESPECIAL				



VALIDO SOMENTE COM O SELLO AUTENTICAÇÃO

DISTO DINIZ CASEIRO  
SANTA HELENA PERES

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



**ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Referente Ofício nº 4117/05/10 /SSR/DOUL -MC de 30/06/2005

Processo nº 53830.001086/99. Localidade: Santos - SP

Entidade: NATIVA - Ass. Comunit. Cult. Artística Zona Noroeste

( ) Única entidade no local/bairro /ou com concorrentes: ( ) arquivado, ( ) em análise, ( ) em exigência, ( ) instruído

**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:**

- Cumpridas integralmente - Processo instruído (1ª Fase)  
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:  
 Cumpridas integralmente - Processo instruído (2ª Fase) - ENTIDADE HABILITADA

Observações: Tecnicamente viável. Instruído

Brasília, 06/09/2005 Engenheiro(a) responsável: Arq. Maria das Dores e Silva  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária

FANTASIA:

Mat. 1333096  
SIABENGRICORAC/DEOC/SC

**EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:**

- Cumpridas integralmente.  
 Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

SEDE: (fls. 158)

Observações: Processo encontra-se juridicamente regular e instruído.

DIRETORIA:

(fls. 258)

Diretor Presidente = Leon Jorge Soares  
Diretor Vice-Presidente = Márcio Eduardo  
Diretor Tesoureiro = Maurício Mandira  
Diretor Secretário = Luiz Antônio Silva Lopes



Paradatos para 04 anos até 06/05/2008

Brasília, 05/09/2005

Analista responsável: [Assinatura]

Diretor jurídico = Manoel Rogelio Garcia

SIAPÉ: 2312714

Cécia Helena Magalhães Bueno  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mat 2312714  
SERAC/CORAC/DEOC/SC



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA



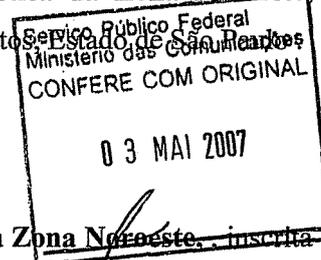
RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM  
CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0332 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53830.001086/99,  
protocolizado em 07/07/99.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração  
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** NATIVA - Associação Comunitária,  
Cultural e Artística da Zona Noroeste,  
município de Santos, Estado de São Paulo



**I - INTRODUÇÃO**

1. A NATIVA - Associação Comunitária, Cultural e Artística da Zona Noroeste, inscrita no CNPJ sob o número 02.530.308/0001-74, no Estado de São Paulo, com sede na Rua Afonso Schmidt, nº 1128 – Jardim, Castelo no município de Santos, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 07/07/99, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 09/04/01** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

*RD*  
2 1

Min. das Comunicações  
N.º: 265  
Rubrica: [assinatura]

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras três ( 03 ) entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Rádio Comunitária Noroeste FM – Processo nº 53830.001482/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Constataram-se pendências passíveis do cumprimento das exigências formuladas no ofício nº 1482/01, datado de 29/11/01. Ocorre que o referido documento foi devolvido pelos Correios pelo seguinte motivo: Mudou-se, não existindo mais possibilidade de comunicação entre o departamento responsável e a entidade, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 698/02, datado de 07/02/02, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, a entidade não tomou ciência do arquivamento dos autos, tendo seu AR devolvido, motivo pelo qual a mesma foi publicada no DOU de 09/11/2005, não tendo se manifestado no prazo legal.

b) Hortas Comunitárias Meninos da Nova Cintra – Processo nº 53830.000783/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Os objetivos da entidade infringem os artigos 1º e 7º da Lei nº 9612/98, eis que a entidade desenvolve atividades econômicas, não tendo caráter de rádio comunitária, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 289/02, datado de 21/01/02 cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, a entidade não tomou ciência do arquivamento dos autos, tendo seu AR devolvido, motivo pelo qual a mesma foi publicada no DOU de 09/11/2005, não tendo se manifestado no prazo legal.

c) Associação Comunitária de Comunicação de Cultura “Sagrada Família” – Processo nº 53830.002625/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Diante da negativa relativamente ao acordo proposto pelo Ministério, utilizou-se o critério da representatividade, optando-se pela entidade que possui maior número de manifestações em apoio, eis que somente a entidade NATIVA – Associação Comunitária Cultural Artística da Zona Noroeste encaminhou as referidas manifestações, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 3446/04, datado de 13/04/04, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração

Relatório Final – Processo nº 53830.001086/99, Local: Santos, UF:SP Pág:

2 2

Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007  
R

conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 4798/05 de 22/07/05. Saliente-se que, a entidade não tomou ciência do ofício, tendo seu AR devolvido, motivo pelo qual a mesma foi publicada no DOU de 09/11/2005, não tendo se manifestado no prazo legal.

## II – RELATÓRIO

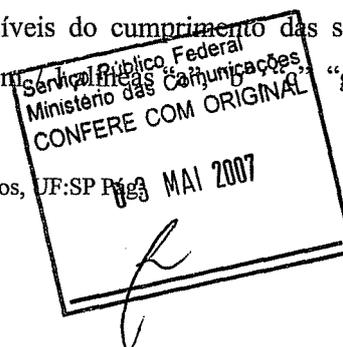
### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Afonso Schmidt, nº 1128 – Jardim Castelo, no município de Santos, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 23°56'33,75"S de latitude e 46°22'48,75"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 12, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar: 23°56'39" S e 46°22'51" W, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme as fls. 117/118 dos autos.

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem [illegível] “g”, “i”, “j”, “l”, “m”,



[assinatura]  
2 3

Min. das Comunicações  
Fls.: 267  
Rubrica: [assinatura]

da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 15 a 262).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “**Formulário de Informações Técnicas**” - fls 117/118, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 200 e 201. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 263 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;



### III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

NATIVA – Associação Comunitária, Cultural e Artística da Zona Noroeste

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Ivan Jorge Soares de Oliveira	Diretor Presidente
Márcio Eduardo Garcia Berti	Diretor Vice - Presidente
Mauro Mandira	Diretor Tesoureiro
Luiz Antônio Silva Lopes	Diretor Secretário
Manoel Rogelio Garcia	Diretor Jurídico

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Avenida Afonso Schmidt, nº 1128 – Jardim Castelo, município de Santos, Estado de São Paulo.

- **coordenadas geográficas**

23°56'39" de latitude e 46°22'51" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 200 e 201, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls 117/118 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela NATIVA – Associação Comunitária, Cultural e Artística da Zona Noroeste, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53830.001086/99, de 07 de julho de 1999.



269  
Rubrica: *RD*

Brasília, 28 de dezembro de 2005.

*RD Bueno*  
Relator da conclusão Jurídica

*Lícia Helena Magalhães Bueno*  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mat. 2312714  
SERAC/CORAC/DEOC/SC

*RD Silva*  
Relator da conclusão Técnica

*Ana Maria das Dores e Silva*  
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária  
Mat. 1333096  
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 28 de dezembro de 2005.

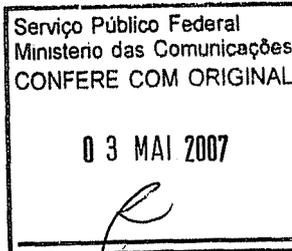
*Alexandra Luciana Costa*  
ALEXANDRA LUCIANA COSTA

Diretora do Departamento de outorga de Serviços  
Substituta

Aprovo o Relatório nº 0332 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de dezembro de 2005.

*Joanilson L. B. Ferreira*  
JOANILSON L. B. FERREIRA  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



Min. das Comunicações  
Fls.: 270  
Rubrica: 20

## RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO-SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

<b>MUNICÍPIO:</b> Santos	<b>UF:</b> SP
<b>ENTIDADE SELECIONADA:</b> NATIVA – Associação Comunitária, Cultural e Artística da Zona Noroeste	
<b>Nº DO PROCESSO:</b> 53830.001086/99	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004.	

CONCORRENTES	
<b>ENTIDADE:</b> Associação Rádio Comunitária Noroeste FM	<b>Nº DO PROCESSO:</b> 53830.001482/99
<b>ENTIDADE:</b> Hortas Meninos da Nova Cintra	<b>Nº DO PROCESSO:</b> 53830.000783/99
<b>ENTIDADE:</b> Associação Comunitária de Comunicação de Cultura “Sagrada Família”	<b>Nº DO PROCESSO:</b> 53830.002625/98
Critérios adotados para o arquivamento: Não cumprimento dos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, , do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, e/ou da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 26/01/2004	

<b>Responsável:</b> _____ Siapc: 2312714	<b>Serviço Público Federal</b> <b>Ministério das Comunicações</b> <b>CONFERE COM ORIGINAL</b> <b>03 MAI 2007</b>
---	---

Min. das Comunicações  
Fls.: 271  
Rubrica: [assinatura]  
SSC

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO**

Ofício n.º 698/02/DOSR/SSR-MC

Brasília, 07 de fevereiro de 2002.

Prezado Senhor

Tendo em vista a análise realizada no Processo nº 53830.001482/99, objetivando autorização para execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santos/SP, cumpre-nos informar que o mesmo foi **ARQUIVADO** pelo fato e fundamento a seguir:

Em decorrência de análise inicialmente efetuada nos autos do Processo em epígrafe, constataram-se algumas pendências passíveis do cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 1482/01, datado de 29/11/01. Ocorre que, o referido documento foi devolvido pelos Correios pelo seguinte motivo: MUDOU-SE, desta forma não existe possibilidade de comunicação entre o Departamento responsável pela análise dos Processos e a interessada na prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Face ao exposto, comunicamos a V.Sª que o mencionado Processo será encaminhado a Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de origem.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
**HAMILTON DE MAGALHÃES MISOQUELA**  
Diretor do Depto. de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONF. ORIGINAL  
03 MAI 2007  
*[Assinatura]*

Ilm.º Senhor  
**JORGE HENRIQUE LIMA**  
Associação Rádio Comunitária Noroeste FM  
Avenida Vereador Álvaro Guimarães, 311, Fds, Sala 03, Jardim Rádio Clube  
11087-180 – Santos/SP

*[Assinatura]*

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRE

Of. 698 /02/DOSR/SSR/MC  
53830.001482/99

CEP / CODE POSTAL

**JORGE HENRIQUE LIMA**  
Associação Rádio Comunitária Noroeste FM  
Av. Vereador Alvaro Guimarães, 311 - Fundos - Sala 03 - Jd. Rádio Clube  
11087-180 Santos/SP v

DECLARAÇÃO DE CON

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT

DATA DE RECEBIMENTO

ENTREGUE / REMIS

PAGO / PAYÉ

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
DO RECEBEDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DESTE AR.



752402030

\* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 \*

FC0463 / 16

114 x 163 mm

**AGÊNCIA MINICOM**  
CORREIOS  
BRÉSIL  
DATA DE POSTAGEM  
DATE DE DÉPÔT  
UNIDADE DE POSTAGEM  
BUREAU DE DÉPÔT

ASSINATURA DE RECEBIMENTO  
AVIS CN07  
17. FEV. 2002

P/D Dist. 16  
19102102  
RC 12075083 1 BR

TENTATIVAS  
DE ENTREGA

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO  
RETOUR  
CITY

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Eplanada dos Ministérios Bloco R Anexo B Sala 303-0 UF

CIDADE / LOCALITE

CEP 70044-900 - BRASÍLIA - DF

BRASIL

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

**AO REMETENTE**  
CDD/ZONA NOROESTE/SPM

MIN. DAS COMUNICAÇÕES  
14.2.02  
BRASILIA-BSB

M-72137  
F-20137

BRASIL CORREIOS

Min. das Comunicações  
273  
Fls.  
Rubrica:  
3,7

10

A. R.

Of. 698 /02/DOSR/SSR/MC  
53830.001482/99  
**JORGE HENRIQUE LIMA**  
Associação Rádio Comunitária Noroeste FM  
Av. Vereador Álvaro Guimarães, 311 - Fundos - Sala 03 - Jd. Rádio Clube  
11087-180 Santos/SP v

SSCE - M. das Comunicações  
Rubrica: 1

	<b>REGISTRADO</b> REGISTERED	<b>URGENTE</b> PRIORITY	AR <input checked="" type="checkbox"/>
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE		PESO / WEIGHT kg	
RC 12075083 1 BR			

FC0734 30 7506250-9  
142 x 141 mm

<b>AO REMETENTE</b>	
CDD/ZONA NOROESTE	
<input checked="" type="checkbox"/>	MUDOU-SE
<input type="checkbox"/>	DESCONHECIMENTO
<input type="checkbox"/>	ENDEREÇO INSUFICIENTE
<input type="checkbox"/>	NÃO EXISTE O N.º INDICADO
<input type="checkbox"/>	INF. ESC. SÍND CO/PORTEI
<input type="checkbox"/>	CEP ERRADO
<input type="checkbox"/>	RESUSCITADO
DATA	RUBRICA
03/05/2007	1

SANTOS-SP

**MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão  
Esplanada dos Ministérios Bloco R Anexo B Sala 303-B  
CEP 70044-900

ENTE:

Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007

*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Ofício n.º 289 /02/DOSR/SSR-MC

Brasília, 21 de janeiro de 2002.

Prezado Senhor

Tendo em vista a análise realizada no Processo nº 53830.000783/99, objetivando autorização para execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santos/SP, cumpre-nos informar que o mesmo foi **ARQUIVADO** pelo fato e fundamento a seguir:

O Estatuto Social dispõe no art. 45, alínea "G":

"Os recursos econômicos-financeiros são provenientes de receitas oriundas de venda, locação de livros... Programas de rádio e televisão...", portanto observa-se que a Entidade desenvolve atividades econômicas o que lhe tira o caráter de Associação Comunitária.

Face ao exposto, e em infringência aos art. 1º e 7º da Lei 9.612/98, que institui os Serviços de Radiodifusão Comunitária, comunicamos a V.Sª que o mencionado Processo será encaminhado a Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de origem.

Atenciosamente,

**ANTONIO CARLOS TARDELE**

Diretor do Depto. de Outorga de Serviços de Radiodifusão

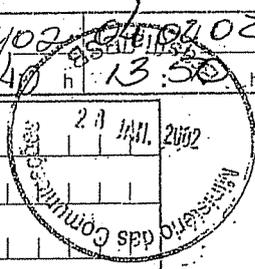


Ilmº Senhor  
**EDIBERTO LIMA ACCIOLY**  
Hortas Comunitárias Meninos da Nova Cintra  
Av. Santista, nº 365 – Morro Nova Cintra  
11080-000 – Santos/SP

NOME OU RAZÃO E EDIBERTO LIMA ACCIOLY		Of. 289 /02/DOSR/SSR/MC	
ENDEREÇO / AC Hortas Comunitária Meninos da Nova Cintra Av. Santana, nº 365 - Morro Nova Cintra 11080-000 - Santos/SP		Proc.: 53830.000783/99 v	
CEP / CÓDIGO POSTAL		YS	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION			
O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ETÉ DUMENT <input type="checkbox"/> ENTREGUE / REMIS <input type="checkbox"/> PAGO / PAYÉ		DATA DE RECEBIMENTO	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RESEDEADOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
VIRAR DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTA AR.			

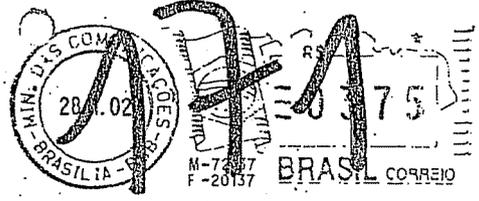
  
 \* 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 \*

75240203-0 FC0463 / 16      114 x 186 mm

 <b>AVISO DE RECEBIMENTO</b> AVIS CN07 BRÉSIL	RC 20273589 <sup>PR</sup>		
	DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT		
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT <b>AGENCIA MINICOM</b>	TENTATIVAS DE ENTREGA	31/01/02 17:15 h	01/02/02 14:40 h
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR		04/02/02 13:50 h	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR ↳	<b>MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES</b> Estação para Serviços de Radiodifusão Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Edifício dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 303-0 CEP: 70044-900 - BRASÍLIA - DF		
	UF: BRASIL		
			

Serviço Público Federal  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 03 MAI 2007  


*ANISAR*



**AO REMETENTE**

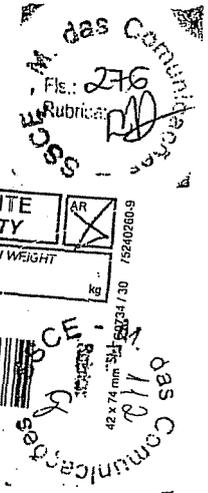
Of. 289 /02/DOSR/SSR/MC  
EDIBERTO LIMA ACCIOLY  
Hortas Comunitária Meninos da Nova Contra  
Av. Santana, nº 365 - Morro Nova Cintra  
11080-000 - Santos/SP  
Proc.: 53830.000783/99

**AO REMETENTE**

*21/02*

**A.R.**

REGISTRADO REGISTERED	URGENTE PRIORITY	AR
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE		PESO / WEIGHT
RC 20237358 9 BR		kg

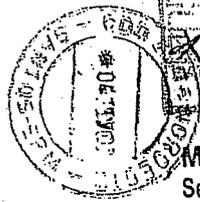


**AO REMETENTE**  
CDE ZONA NOROESTE/SPM

*Ausente*

*09/147050*

**AO PROCURADOR**



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão  
Esplanada dos Ministérios, Bloco F - Anexo B - Sala 303  
Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CEP: 70044-900 - BRASÍLIA - DF

REMETENTE:

CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007

*[Handwritten marks]*

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
 Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF –  
 Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Ministério das Comunicações  
 Fl. 277  
 Rubrica: 20

Ofício nº 3446/2004/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 13 de abril de 2004.

Ao Senhor  
**ADILSON DOS SANTOS**  
 Assoc. Comunit. de Comunic. de Cultura “Sagrada Família”  
 Pç. Dr. Bruno Barbosa, 150, sala 02 – Jardim Castelo  
 1187-210 – Santos/SP

**Assunto: Arquivamento de Processo**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no Processo nº **53830.002625/98**, objetivando autorização para execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Santos - SP**, cumpre-nos informar que o mesmo foi **ARQUIVADO** pelo fato e fundamento a seguir:

Diante da negativa relativamente ao acordo proposto pelo Ministério da Comunicações, utilizou-se o critério da **REPRESENTATIVIDADE** e o princípio da igualdade, este Departamento optou pela Entidade que apresentou o maior número de manifestações de apoio, mesmo que não comprovadas, eis que somente a Entidade **NATIVA – Associação Comunitária Cultural Artística da Zona Noroeste** encaminhou as referidas manifestações de apoio, conforme quadro abaixo, resultando na sua seleção.

<b>NATIVA – Assoc. Comunit. Cult. Art. da Zona Noroeste</b>	<b>Assoc. Comunit. de Comunicação e Cultura Sagrada Família</b>
<u>Nº de Manifestações válidas:</u> Abaixo-assinado: <b>00</b> Pessoas Físicas: <b>00</b> Pessoas Jurídicas: <b>00</b>	<u>Nº de Manifestações válidas:</u> Abaixo-assinado: <b>00</b> Pessoas Físicas: <b>00</b> Pessoas Jurídicas: <b>00</b>
<u>Nº de Manifestações sem validade:</u> Abaixo-assinado: <b>96</b> (não constou no documento) Pessoas Físicas: <b>14</b> Pessoas Jurídicas: <b>15</b> (sem o CNPJ)	<u>Nº de Manifestações sem validade:</u> Abaixo-assinado: <b>00</b> Pessoas Físicas: <b>00</b> Pessoas Jurídicas: <b>00</b>

03 MAI 2007

*[Handwritten signature]*

Em face do exposto, comunicamos que o mencionado Processo se encontra arquivado no Ministério das Comunicações em Brasília e ainda, a entidade tem direito a ingressar com "pedido de reconsideração" no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Por fim, informamos que decorrido este prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,



**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**Departamento de Outorga de Serviços**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300  
CEP 70044-900 – Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6000

Ofício n.º 4798/05/REC/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília-DF, 22 de julho de 2005.

Ao Senhor

**Adilson dos Santos**

Associação Comunitária de Comunicação de Cultural “Sagrada Família”

Pç. Dr. Bruno Barbosa 150, sala 02- Jardim Castelo

1187-210

Santos/SP

**Assunto: Comunicado de decisão relativa ao pedido de reconsideração**

Senhor Representante,

Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, Associação Comunitária de Comunicação de Cultural “Sagrada Família”, na localidade de Santos/SP, relativamente à documentação contida nos autos do processo n.º 53830.002625/98, comunicamos o que se segue.

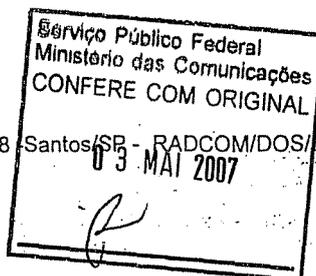
A decisão proferida por meio do ofício n.º 3446/04, datado de 13/04/04, refere-se à análise inicialmente efetuada diante da documentação constante nos autos do citado processo. Ocorre que o motivo que ocasionou o arquivamento do processo foi examinado, face a apresentação de pedido de reconsideração.

No entanto o pedido não foi acatado, frente às seguintes considerações:

1 - muito embora a requerente tenha solicitado reconsideração, foi utilizado o critério da representatividade, em obediência ao disposto na Legislação específica, do qual constatou-se que esta Entidade apresentou menor número de manifestações em apoio à iniciativa que a sua concorrente, critério de seleção determinado pelo subitem 10.3 alínea “b” da Norma Complementar 01/2004, sagrando-se vencedora a Nativa- Associação Comunitária Cultural Artística da Zona Noroeste, resultando no arquivamento dos autos, de acordo com o ofício retrocitado.

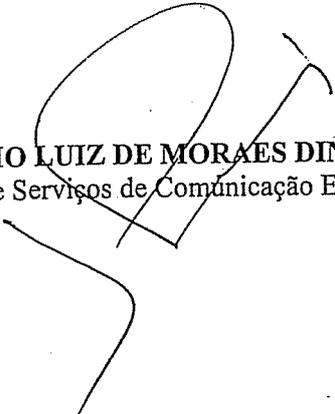
2 - Salienta-se ainda que a entidade selecionada encontra-se a 0,44 Km desta, o que impossibilita a convivência entre ambas, permanecendo, assim, inalterada o motivo que culminou no arquivamento.

Informação - NaoRec.- Proc. n.º 53830.002625/98 Santos/SP - RADCOM/DOS/SSCE/MC - WO



Face o exposto, informamos que a decisão que promoveu o arquivamento do processo não pôde ser reconsiderada. Desta forma comunicamos que o processo será remetido ao arquivo.

Atenciosamente,

  
**SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Min. das Comunicações  
Fls. 281  
RUBRICA

OBJETO / DESTINATAIRE	
of nº 4798/2005/RADCOM/SDOS/SCE-MC	
ADILSON DOS SANTOS	
ASSOC. COMUNIT. DE COMUNIC. DE CULT. SAGRADA	
FAMILIA	
PÇA. DR. BRUNO 150 SALA 02- JARDIM CASTELO	
1187-210	
SANTOS/SP	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	<input type="checkbox"/> EMS
	<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

COMUNICAÇÃO DE RECEBIMENTO

AVIS CANCELADO

AGENCIA MINICOM

AR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

RC 6 1 1 4 7 8 2 8 8 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR	
	Serviço Público Federal	
	Ministério das Comunicações	
	Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE		BRASIL
Departamento de Outorga de Serviços		
CIDADE / LOCALIDADE		
Estrada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0		
70044-900 - Brasília-DF		

--	--	--	--	--	--	--

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

1

of nº 4798/2005/RADCOM/SDOS/SCE-MC  
ADILSON DOS SANTOS  
ASSOC. COMUNIT. DE COMUNIC. DE CULT. SAGRADA  
FAMILIA  
PÇA. DR. BRUNO 150 SALA 02- JARDIM CASTELO  
1187-210 SANTOS/SP



Fls. 282  
SUBINTE.  
0560  
BRASIL

AO REMETENTE  
CODIZON. NORDESTE

07  
AO REMETENTE  
CODIZON. NORDESTE

7240302-8  
CORREIOS

**REGISTRADO URGENTE**  
**REGISTERED PRIORITY**

AR  PESO / WEIGHT (kg) VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

RC 6 1 1 4 7 8 2 8 8 BR

*Handwritten signature*



**AO REMETENTE**  
**CODIZON. NOROESTE**

MUDOU-SE  
 DESCONHECIDO  
 ENDEREÇO INSUFICIENTE  
 NÃO EXISTE O Nº INDICADO  
 CEP ERRADO  
 RECUSADO  
 INF. DO PORTEIRO/SÍNDICO

DATA *02/05/2006*

*\* INF PRESTADA p/ MARLENE (FUNCIONÁRIA)*

REMETENTE:

Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Españada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-0  
70044-900 - Brasília-DF

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Serviço Público Federal  
Ministerio das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL  
03 MAI 2007

*Handwritten mark*



Contrato Nº 13700/05 - Contratada: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ, assinado em 20/10/05, com vigência de 4 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura. Objeto: Contrato de Patrocínio para a realização do projeto "FESTIVAL ESTUDANTIL DE IDENTIDADE CULTURAL DO PIAUÍ". Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 50001451L. Conta orçamentária 01021.44405.020000. Valor total da contratação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). - Representante Legal da Contratada: ANTONIO JOSÉ CASTELO BRANCO MEDEIROS.

Contrato Nº 13699/05 - Contratada: M.C. VALADARES ME - FIRMA INDIVIDUAL, assinado em 31/10/05, com vigência de 11 (onze) meses a partir da data de sua assinatura. Objeto: Contrato de Patrocínio para a realização do projeto "A ESCOLA VAI AO TEATRO - ARTE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA DANÇA". Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 50001561L. Conta orçamentária 01021.44405.020000. Valor total da contratação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). - Representante Legal da Contratada: MARCONI CORDEIRO VALADARES.

Contrato nº 5000255/2005; Data de assinatura: 25/10/2005; Contratada: J. Toledo da Amazônia Indústria e Comércio de Veículos Ltda; Objeto: Aquisição de 820 (oitocentas e vinte) motocicletas com baú -

partida elétrica; Origem: Pregão Eletrônico nº 091/2005 - CPL/AC; Vigência: A partir da data da assinatura, limitado ao prazo máximo de 12 (doze) meses; Classificação Orçamentária: F01 13202 050001; Valor Global: 4.679.994,20 (quatro milhões, seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL**

**AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2005**

Comunicamos a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº 050/2005 e o Contrato nº 107/2005 - Prestação de Serviços de Confeção de Envelope Personalizado Tipo Saco I e II, publicados respectivamente, no DOU do dia 30/05/2005, Seção 03, página 43 e no dia 01/08/2005, Seção 03, página 57, foram anulados com base no § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

EDIO SCHWALM  
Chefe

**Ministério das Relações Exteriores**

**SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES  
SUBSECRETARIA-GERAL DA AMÉRICA DO SUL  
DEPARTAMENTO DA AMÉRICA DO SUL  
PRIMEIRA COMISSÃO BRASILEIRA  
DEMARCADORA DE LIMITES**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 1/2005**

Foi declarada vencedora dos itens 1, 2 e 3 do (grupo B) a empresa LSF Queiroz ME, CNPJ: 04.293.383/0001-23, no valor global de R\$ 11.049,00. Para os demais (grupos A, B, C) não houve ofertas.

PAULO CARLOS PEREIRA DO AMARAL  
Presidente da CPL  
Substituto

(SIDEC - 08/11/2005) 240001-00001-2005NE900001

**FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2005**

Nº Processo: 09100000532200514. Contratante: FUNDACAO ALEXANDRE DE GUSMAO. CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado: BRASIL TELECOM S/A. Objeto: Prestação contínua e estimada de Serviços Telefônicos Fixo Comutado - STFC, na modalidade de longa distância nacional. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Decretos nºs. 5.450/2005, 3.722/2001, 4.485/2002 e IN/MARE nº. 05/1995. Vigência: 24/10/2005 a 23/10/2006. Valor Total: R\$7.278,00. Fonte: 100000000 - 2005NE900258. Data de Assinatura: 21/10/2005.

(SICON - 08/11/2005) 244001-24290-2005NE900001

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2005**

Nº Processo: 09100000532200514. Contratante: FUNDACAO ALEXANDRE DE GUSMAO. CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Objeto: Prestação contínua e estimada de Serviços Telefônicos Fixo Comutado - STFC, nas modalidades de longa distância nacional. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Decretos nºs. 5.450/2005, 3.722/2001, 4.485/2002 e IN/MARE nº. 05/1995. Vigência: 24/10/2005 a 23/10/2006. Valor Total: R\$1.549,00. Fonte: 100000000 - 2005NE900260. Data de Assinatura: 24/10/2005.

(SICON - 08/11/2005) 244001-24290-2005NE900001

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2005**

Nº Processo: 09100000632200532. Objeto: Elaborar texto sobre o tema "Solução das Controvérsias Comerciais Internacionais", para o evento Jornadas de Direito Internacional Público. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/93. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 08/11/2005. CLAUDIO TEIXEIRA, Diretor, substituto, do Dep. de Adm. Geral. Ratificação em 08/11/2005. MARIA STELA POMPEU BRASIL FROTA, Presidente. Valor: R\$ 3.000,00. Contratada: NADIA DE ARAUJO. Valor: R\$ 3.000,00

(SIDEC - 08/11/2005) 244001-24290-2005NE900001

**Ministério de Minas e Energia**

**SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS  
LOGÍSTICOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2005**

Nº Processo: 48000002169200543. Contratante: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA. CNPJ Contratado: 05926726000173. Contratado: MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA EGERENCIA PREDIAL LTDA. Objeto: Execução de serviços especializados em engenharia mecânica para manutenções preventivas e corretivas mensais continuadas, com fornecimento de todas as peças necessárias para 08 (oito) elevadores da marca Thyssenkrupp. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 com alterações subsequentes e legislação pertinente. Vigência: 09/11/2005 a 08/11/2006. Valor Total: R\$91.311,36. Fonte: 134032183 - 2005NE900462. Data de Assinatura: 08/11/2005.

(SICON - 08/11/2005) 320004-00001-2005NE900220

**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

**COMUNICADOS DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005  
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no subitem 9.3, alínea "c", da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente, resolve, pelo presente Edital COMUNICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, do arquivamento de seus processos, de acordo com o subitem 9.7 da supracitada Norma Complementar, podendo as interessadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, apresentar solicitação visando a revisão da decisão de arquivamento. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no site: www.mc.gov.br.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53640001279-98	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NOVA SÃO	462901 DE 290601	MUDOU-SE
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53640001207-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CONQUISTENSE BENEDITO SOARES	214201 DE 100401	AR EXTRAVIADO
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	53640001276-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DIMENSÃO DE RADIODIFUSÃO PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO	182401 DE 270301	AUSENTE
PA	OURLÂNDIA DO NORTE	53000000134-03	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE OURLÂNDIA DO NORTE	480805 DE 250705	DESCONECTADO
RN	MACAU	53000007910-04	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA LITORAL FM 105.1	484705 DE 180705	AR EXTRAVIADO
RS	GUARAPUÁ	53000013269-03	ASSOCIAÇÃO PRO-DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE	528205 DE 120805	NÃO PROCURADO
SC	BLUMENAU	53820000361-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ATOS	659203 DE 251003	DESCONECTADO
SP	CAJURU	53830000076-99	ASSOCIAÇÃO CAJURUENSE DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JACAFORPRO	599303 DE 251003	NÃO EXISTE O Nº INSCRIÇÃO
SP	SANTOS	53830000283-99	NOTAS COMUNITÁRIAS MERINOS DA NOVA CÍTRIA	038902 DE 110102	AUSENTE
SP	SANTOS	53830001483-99	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NORDESTE	069302 DE 070202	MUDOU-SE

JOANILSON LAÉRCIO BARBOSA FERREIRA

**INDEFERIMENTO DA REVISÃO DE DECISÃO DO ARQUIVAMENTO**

O Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no subitem 9.3, alínea "c", da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente, resolve, pelo presente Edital COMUNICAR as entidades abaixo relacionadas, por se encontrarem em local incerto, não sabido ou sem possibilidade de entrega de correspondência, conforme motivos constantes das devoluções de AR Postal, da manutenção do arquivamento de seus processos, mediante indeferimento da revisão de decisão do arquivamento, podendo as interessadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, deste Edital, apresentar recurso endereçado à Consultoria Jurídica. A documentação deverá ser remetida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, no endereço Esplanada dos Ministérios - Ministério das Comunicações - Bloco "R" - Anexo - 3º Andar - Ala Oeste - CEP: 70044-900 - Brasília - D.F. O presente Edital encontra-se também disponível na página do Ministério das Comunicações na Internet, no site: www.mc.gov.br.

UF	LOCALIDADE	Nº DO PROCESSO	NOME DA ENTIDADE	Nº DO OFÍCIO E DATA	MOTIVO DA DEVOLUÇÃO
CE	ITAPAJÉ	53650001149-01	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	032203 DE 020901	DE AR EXTRAVIADO
GO	PLANALTINA	53670000099-99	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA DE PLANALTINA	1112503 DE 111103	DE NÃO PROCURADO
PR	CORONEL DOMINGOS SOARES	53000015677-04	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A COMUNIDADE DE CORONEL DOMINGOS SOARES	260903 DE 160903	DE NÃO PROCURADO
RS	PELOTAS	53790001659-98	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO PRADO VELHO	0522303 DE 100805	DE AR EXTRAVIADO
RS	NOVA HARTZ	53000038995-03	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE NOVA HARTZ	0332503 DE 020901	DE MUDOU-SE
SP	SANTOS	53830002625-98	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA SAGRADA FAMÍLIA	047803 DE 220703	DE DESCONECTADO

JOANILSON LAÉRCIO BARBOSA FERREIRA

**TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 1/2005**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento e colocação de aproximadamente 600 metros quadrados de carpete e 15 metros lineares de cordão passamanaria para acabamento de rodapé, incluso materiais, mão de obra para remoção e instalação, remanejamento de mobiliários e equipamentos. Total de

Itens Licitados: 00001. Edital: 09/11/2005 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: SCN Centro Empresarial Varig, sala 903 Assa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 09/11/2005 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/11/2005 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br

ADAILTON DE BRITO GOIS  
Pregoeiro

(SIDEC - 08/11/2005) 925150-41202-2005NE999999

**Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL**  
03 MAI 2007

*[Handwritten signatures and initials]*



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**



**PARECER/MC/CONJUR/PAS/Nº 0374 - 1.08 / 2007**

**PROCESSO:** 53830.001086/99

**EMENTA:** Requerimento solicitando autorização para explorar serviço de radiodifusão comunitária. A documentação apresentada obedece os padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

**I - INTRODUÇÃO**

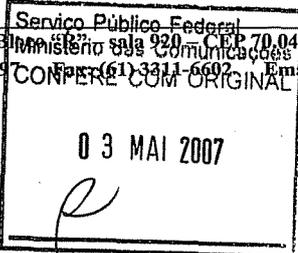
1. Vem a esta Consultoria Jurídica o processo em epígrafe, por despacho do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em que o Diretor do Departamento de Outorga de Serviços, ao concluir a instrução do mencionado processo administrativo - consubstanciando-se no Relatório nº 0332/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC (fls. 264 a 269) - opina pelo deferimento do pedido formulado pela **NATIVA - Associação Comunitária, Cultural e Artística da Zona Noroeste**, no município de Santos, Estado de São Paulo, "no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas (...)" no respectivo processo administrativo.

2. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União.

**II - FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS**

3. A requerente manifestou interesse "...em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km", com centro localizado de acordo com o indicado no item 10 do mencionado Relatório, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, solicitando, também, em seguimento, a designação de canal para a prestação do serviço nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Sala 920, CEP 70.044-900 - Brasília - DF  
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6117 Fax: (61) 3311-6692 Email: [conjur@mc.gov.br](mailto:conjur@mc.gov.br)





**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**CONSULTORIA JURÍDICA**



4. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, constatou-se o seguinte:

- A Associação Rádio Comunitária Noroeste FM (Processo nº 53830.001482/99), Hortas Meninos da Nova Cintra (Processo nº 53830.000783/99) e a Associação Comunitária de Comunicação de Cultura "Sagrada Família" (Processo nº 53830.002625/98), que também concorriam à outorga, foram devidamente consideradas inabilitadas para a prestação do serviço naquele município, pelas razões expostas no item 3 do Relatório da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica (fl. 265);
- Os atos constitutivos da entidade escolhida, sua personalidade jurídica, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, o seu Estatuto Social, declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, bem como manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estão de acordo com as normas, como depreende do item 9 do já citado Relatório da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica;
- As exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estão de acordo com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma nº 01/2004, a teor dos itens 5 a 8 do Relatório.

**III - CONCLUSÃO**

5. *Ex positis*, concluo que a documentação apresentada pela requerente está em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

6. Finalmente, resta o encaminhamento do processo e propostas do ato correspondente à apreciação do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

7. O Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais.

Parecer - Nº 0374 - 1.08 - RADCOM - PAS - Santos - SP

(concorrentes)  
Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM ORIGINAL

03 MAI 2007

22



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA**



8. Eis o parecer, o qual submeto à superior consideração.

Brasília, 16 de março de 2007.

*Philippe Auguste S. R. Guimarães*  
**PHILYPPE AUGUSTO S. R. GUIMARAES**  
Estagiário

*Juliana dos Santos Noronha*  
**JULIANA DOS SANTOS NORONHA**  
Assistente/CONJUR

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.

Em 14/03/2007

**MARIA DA GLÓRIA TUXI F. DOS SANTOS**  
Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo, acompanhado dos respectivos atos ao Gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

Em 16/04/2007

**MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA**  
Consultor Jurídico



Parecer - Nº 0374 - 1.08 - RADCOM - PAS - Santos - SP (4 concorrentes)

3

Aprovo.  
BSB, 15/06/2010  
*Edio Henrique de A. Xist e Assencio*  
Consultor Jurídico

PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL DE 19 04 07  
Folha 50 Seção 1  
AUTORIZADO POR: *for*



**PORTARIA Nº 157 DE 12 DE ABRIL DE 2007.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 53830.001086/99 e do PARECER/MC/CONJUR/PAS/Nº 0374 – 1.08/2007 resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a NATIVA – Associação Comunitária, Cultural e Artística da Zona Noroeste, com sede na Rua Afonso Schmidt, nº 1128 – Jardim Castelo, no município de Santos, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º56'39"S e longitude em 46º22'51"W, utilizando a frequência de 92,5MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**

Ministério das Comunicações  
Fl.: 288  
Rubrica: R

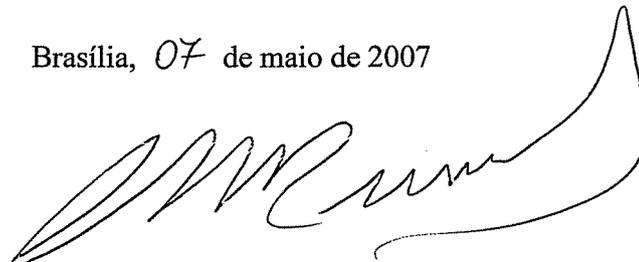
Serviço Público Federal

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGA**

Processo n.º 53830.001086/99

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 157, de 12 de abril de 2007, no Diário Oficial da União de 19 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 07 de maio de 2007



**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583



Ofício nº 67 /2010/GM-MC

Brasília, 15 de outubro de 2010.

Ao Senhor  
**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais  
Palácio do Planalto, 4º andar  
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00758 2010 EM  
- 53830.000056/1999 - 99 - 01 VOLUME

MC 00759 2010 EM  
- 53100.000407/2004 - 15 - 01 VOLUME

MC 00760 2010 EM  
- 53000.061434/2005 - 65 - 01 VOLUME

MC 00761 2010 EM  
- 53000.055207/2006 - 81 - 01 VOLUME

MC 00762 2010 EM  
- 53000.051710/2004 - 04 - 01 VOLUME

MC 00763 2010 EM  
- 53770.000372/1999 - 95 - 01 VOLUME

MC 00764 2010 EM  
- 53710.001050/2001 - 53 - 01 VOLUME

MC 00765 2010 EM  
- 53740.000653/1999 - 87 - 01 VOLUME

MC 00766 2010 EM

- 53830.001086/1999 - 95-03 VOLUME

MC 00767 2010 EM

- 53830.003092/1998 - 88-02 VOLUME



Atenciosamente,

**PEDRO LEITE RIBEIRO NETO**  
Coordenador-Geral Substituto

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**



**INFORMAÇÃO Nº 196 / 2011- RADCOM/CORAC/DEOC/SCE/MC**

- **REFERÊNCIA:** Processo nº 53830.001086/1999.
- **OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO:** NATIVA – Associação Comunitária, Cultural e Artística da Zona Noroeste, na localidade de Santos, Estado de São Paulo.
- **CONCLUSÃO:** Processo instruído.

Tendo em vista o retorno dos autos a este Ministério, encaminhados pela Casa Civil da Presidência da República, informamos que, submetidos à nova avaliação, verificou-se que a interessada apresentou toda a documentação instrutória exigida pelas normas aplicáveis ao serviço de radiodifusão comunitária, e necessárias à autorização. Opinamos, portanto, pelo encaminhamento à Consultoria Jurídica para adoção das providências necessárias.

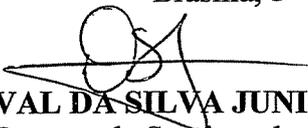
Brasília, 3 de maio de 2011.

  
**SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS**  
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 3 de maio de 2011.

  
**DERMEVAL DA SILVA JUNIOR**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Aprovo a Informação nº 196/2011/RADCOM/CORAC/DEOC/SCE/MC. Encaminhe-se ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, 04 de maio de 2011.



**GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

CONJUR  
Fls. 292  
Rubrica  
M. das Comunicações

COTA nº 0263/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU  
Processo nº 53830.001086/1999 (cópia 1)  
Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E ARTÍSTICA DA ZONA NOROESTE

Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, ratifico os termos do PARECER/MC/CONJUR/PAS/Nº 0374 – 1.08/2010 desta Consultoria Jurídica às fls. 284 a 286, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 20 de junho de 2011.

  
Rodrigo Zerbone Loureiro  
Consultor Jurídico

2

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 41 /2011/GM-MC

Brasília, 03 de agosto de 2011.

Ao Senhor

**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais  
Palácio do Planalto, 4º andar  
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00412 2011 ✓  
- 53000.027727/2009

MC 00413 2011 ✓ VOL. I e II  
- 53000.045805/2003

MC 00414 2011 ✓  
- 53000.002987/2008

MC 00415 2011 ✓  
- 53740.000678/1999

MC 00416 2011 ✓  
- 53650.000654/2001

MC 00417 2011 ✓  
- 53640.000478/2002

MC 00418 2011 ✓  
- 53670.000212/1999

MC 00419 2011 ✓  
- 53830.002063/1998

MC 00420 2011 ✓  
- 53830.000040/2000

MC 00421 2011 ✓  
- 53830.001086/1999

Atenciosamente,

  
**PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA**  
Coordenador-Geral